SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3448

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 9hrs do dia 02 de dezembro de 2022,** junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo maior desconto por item, cujo objeto será *o Registro de Preços com futuras aquisições de Óleo Diesel S10 e S500 pelos municípios consorciados ao CONDESUS, com maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (agência Nacional do Petróleo) praticado no Estado do Rio Grande do Sul, como referência o Município de Porto Alegre.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3231 4219 e (51) 3288 1160.

Vacaria - RS, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBISON RODRIGUES DUARTE –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine dos Santos Álvares
Código Identificador:0453B0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL Nº 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a publicação do edital de Chamamento Público nº 003/2022, para fins de credenciamento para contratações de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em saúde, no período de 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023. Maiores informações pelo site: www.cirenor.rs.gov.br ou pelo fone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 18 de novembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:6B85AF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2022:
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ..... R$ 12.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO..... R$ 22.000,00
ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R$ 22.000,00
ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 17 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6B734EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 274/2021

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 274/2021. Data 21.12.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA /RS**, com CNPJ sob n° 92.465.228/0001-75, e a empresa **GPCONFE SERVIÇOS CULTURAIS EIRELI ME. OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 274/2021,** prestação de serviços Técnicos Administrativos, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA** e **GPCONFE SERVIÇOS CULTURAIS EIRELI ME.**

Alegria, RS , 18 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4DCE1F1A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM RECURSOS DA REDE BEM CUIDAR DO ESTADO RS CONFORME PORTARIA SES RS N° 395 2022**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 02 de dezembro de 2022, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 18 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C02C6AF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 264/2022 -

CONTRATO Nº 264/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo IPJ3687, MICRO ÔNIBUS ANO FAB 2008, ANO MOD 2009, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 166/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e pela aquisição das peças o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais). **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**. Data: 18.11.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8EFCCA1E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 166/2022, referente ao Processo Administrativo nº 273/2022, datado do dia 18 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo IPJ3687, MICRO ÔNIBUS ANO FAB 2008, ANO MOD 2009, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e pela aquisição das peças o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais).

Alegria - RS, 18 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E8CE9921

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 165/2022, referente ao Processo Administrativo nº 272/2022, datado do dia 18 de novembro 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo placa IYY 7950, Micro ônibus ANO FAB 2018, ANO MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS,

conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ R$ 900,00 (novecentos reais), e pela aquisição das peças o valor de R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Alegria - RS, 18 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:40D114BF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 263/2022

CONTRATO Nº 263/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo placa IYY 7950, Micro ônibus ANO FAB 2008, ANO MOD 2009, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 165/2022. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), e pela aquisição das peças o valor de R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.** Empresa Contratada: **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 14 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:57182BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** PAULO ALEXANDRE HEISLER, CPF nº. 534.XXX.XXX-87. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** O prazo de vigência do termo de credenciamento, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de novembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:81B79ABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** JAIME LUIZ NULMAN, CPF nº. 254.XXX.XXX-91. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** O prazo de vigência do termo de credenciamento, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de novembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4C7CC690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 464/2022

PORTARIA N° 464/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FABÍOLA ALVES GONÇALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2DD46222

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 573/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **GABRIEL DA SILVA BUGALHO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Bancada, a contar de 07 outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de outubro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F73C89D9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 518/2022

PORTARIA N° 518/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JOEL SARAIVA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A6297996

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 519/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PRISCILA DE SOUZA DE LIMA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01de AGOSTOde 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E2394C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 520/2022

CRISTIANO SCHUMACHER,

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR

ALEXANDRE JACOB para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de AGOSTOde 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C522F0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 521/2022

PORTARIA N° 521/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KALITA VITORIA SILVA DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de AGOSTOde 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5D498C21

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 522/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VERA CRISTINA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de AGOSTOde 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:919D3D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 523/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BARTIRA FABIELA LEAL PRADO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de AGOSTOde 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2ED3A2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 524/2022

PORTARIA N° 524/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Transferir **SANDRO MARQUES** do cargo de cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, para o cargo assessor Parlamentar a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de AGOSTOde 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AD2CF22F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 526/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JENNEFER VITORIA RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de AGOSTO de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D2EF4EF4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 527/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VALQUIRIA DA SILVA CORREA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 02 DE AGOSTO de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de AGOSTO de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3F42E629

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 528/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR **DEBORA CARVALHO BRAGA,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário para o cargo de Assessor Parlamentar de Bancada , a contar de 02 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:47C35370

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 529/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TRANSFERIR **LEONARDO FERRAZ DELI,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário para o cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A072698E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 530/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **THIAGO MOACIR MARTINS DOS REIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial , a contar de 03 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6E00E411

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 531/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **TAINA DA FONSECA MORAES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C58E07C8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 532/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LILIAM BOEIRA PEREIRA DA ROCHA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 08 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1DE1A079

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 533/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DIEGO VINICIUS ALMEIDA MONÇALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 09 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:93FBD4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 534/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARLISE SOUZA MESQUITA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 09 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EA3D6CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 534 A /2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **AMANDA MICHEL DE MENEZES DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 09 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de agosto de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:00CB4362

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 585/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **THIAGO MOACIR MARTINS DOS REIS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 18 outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de outubro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3A690443

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 589/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOELMA APARECIDA DA SILVA LIMA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, a contar de 18 outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18
de outubro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2E37141E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 589/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **HELENO PAZ THOMAS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 24 de outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de outubro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:468BE61D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 587/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOSIAS DA SILVA LUNA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar de Comunitário, a contar de 20 outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de outubro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AB25DED3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 588/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JESSICA SPARREMBERGER VIDAL,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 21 de outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de outubro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D63CB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3526/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Súmula nº 473 do STF;

Resolve:

Dispensar os servidores abaixo relacionados da Gratificação Especial, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Christian Alexandre de Mello – Matrícula nº 2015107768 – Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Chefe de Setor, nível III, 40 horas;
Letícia Guimarães Araújo - Matrícula nº 2013106817 – Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82BA8E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3548/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2298/2022, Processo nº 46688/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Miguel Ângelo Nunes Pinto, Matrícula Funcional nº 2022111183, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A0D82B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3546/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o a C.I. nº 073/2022 e o Processo nº 46375/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Joice Ramos da Silva, Auxiliar Administrativa Matrícula Funcional nº 2014107519, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B799B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3545/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o a C.I. nº 073/2022 e o Processo nº 46375/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Mara Fernanda Weber Roth, Auxiliar Administrativa Matrícula Funcional nº 2002101868, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:643DF23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3544/2022

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 073/2022 e o Protocolo nº 46375/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Paula Roberta Ereno de Mattos, Matrícula Funcional nº 2017108524, Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:592D581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3543/2022

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 073/2022 e o Processo nº 76375/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Dispensar a servidora Joice Ramos da Silva, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional n° 2014105719, da Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, a contar de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:49A1BAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021 B - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021 B - Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REAJUSTE

1.1. Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 43099/2022, tendo como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondente a 10,0516%, do período compreendido entre 21 de julho de 2021 e 30 de junho de 2022, tendo como resultado do reajuste o valor de R$ 281,44 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R$ 3.081,44 (três mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$2.800,00	R$33.600,00	R$3.081,44	R$36.977,32

1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 27 de agosto de 2022.

Valor Total: R$36.977,32 (trinta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Contratada: Rosana Seger Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ sob nº 27.004.960/0001-86.

Alvorada, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:54F997D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3531/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46159/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 147/2022 do Processo Administrativo nº 21648/2022, Tomada de Preço nº 007/2022, referente ao objeto: contratação de empresa para a construção de rampa de acessibilidade e reforma do Ginásio Municipal Djalma Noguez Neves da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Diéssica Tairine dos Reis – Matrícula nº 2021110481
• Fiscal Suplente: Jerusa Pitombo – Matrícula nº 2013107188

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DC52CDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3532/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46159/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 177/2022 do Processo Administrativo nº 6140/2022, Tomada de Preço nº 008/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma nas áreas externas da Central de Matrículas a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Diéssica Tairine dos Reis – Matrícula nº 2021110481
• Fiscal Suplente: Jerusa Pitombo – Matrícula nº 2013107188

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:33749BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de etiquetas patrimoniais em poliéster, destinadas à identificação dos bens adquiridos pela administração pública. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 2 de dezembro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C3B239F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3602/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46302/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, do Processo Administrativo nº 5318/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, referente ao objeto: contratação de serviços de Carro de Som, com motorista e microfone (caso necessário), para as atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas das Secretarias Municipais de Alvorada.

• Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
• Fiscal Suplente: Pedro Ricardo Ribeiro – Matrícula nº 2011105027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3532F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3601/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46289/2022

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 22691/2022, Pregão Eletrônico nº 086/2022, referente ao objeto: aquisição de equipamentos de informática, visando a renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
• Fiscal Suplente: André Bozzetti Moreira – Matrícula nº 2006102978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E99DF8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3632/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 47126/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 63/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de higiene.

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2128F676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3631/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 47252/2022, C.I nº194/2022 da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

Resolve:

Designar a servidora Endyel Costa Pacheco, Matrícula nº 2020109689 como fiscal do contrato nº 114/2022, Processo Administrativo nº 41954/2022, referente ao objeto: locução do evento " Aniversário de Alvorada".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:190B7417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3633/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46635/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 8365/2022, Pregão Eletrônico nº 049/2022, referente ao objeto: aquisição de Pedra Grês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Ana Paula Mota da Silva Charara – Matrícula nº 2009104174

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8145D170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3616/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46266/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato, Pregão Eletrônico nº 44/2022 referente ao objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros.

• Fiscal Titular: Djane Cândido Frederico – Matrícula nº 2018109258
• Fiscal Suplente: Lívia Brum da Fonseca – Matrícula nº 2002101924

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03E493CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3611/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46282/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 14279/2022 Pregão Eletrônico nº 059/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas relacionadas as práticas esportivas, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de educação.

• Fiscal Titular: Giovani Turella- Matrícula nº 1999100919
• Fiscal Suplente: André Bozzetti Moreira– Matrícula nº 2006102978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1BFA4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3612/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46294/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 117/2022, Processo Administrativo 20049/2022, referente ao objeto: contratação de empresa para confecção do livro "Minha escola é o bicho" visando atender a execução da atividade pedagógica que será desenvolvida com os alunos do fundamental.

• Fiscal Titular: Mariani Oliveira da Silva Martins – Matrícula nº 2011104970
• Fiscal Suplente: Luciane Regina Marques Pereira– Matrícula nº 2014407295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F76532EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3612/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46294/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 117/2022, Processo Administrativo 20049/2022, referente ao objeto: contratação de empresa para confecção do livro "Minha escola é o bicho" visando atender a execução da atividade pedagógica que será desenvolvida com os alunos do fundamental.

• Fiscal Titular: Mariani Oliveira da Silva Martins – Matrícula nº 2011104970
• Fiscal Suplente: Luciane Regina Marques Pereira– Matrícula nº 2014407295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E7AFBAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3596/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 46637/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº333/2022, Processo Administrativo 20525/2022, Pregão Eletrônico nº 085/2022, referente ao objeto: aquisição de computadores de alta performance para atender a demanda do departamento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Ana Paula Mota da Silva Charara – Matrícula nº 2009104174
• Fiscal Suplente: Graziela Meireles Tcacenco – Matrícula nº 2003102044

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:99BC8B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3594/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2279/2022, do Processo nº 46506/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para o Conselho Municipal de Educação de Alvorada, conforme instituído pela Lei nº 1.119/2000, a Resolução nº 01 de 16 de setembro de 2016, artigo 4º, ficando conforme segue:
Titular:
-Virgínia Aparecida Mendes Brandão-Matrícula nº2012105544 (subst. Elomar Weishung Feijó)
Suplente:
- Mariani Oliveira as Silva Martins- Matrícula nº 2011104970 (subst. Virgínia Aparecida Mendes Brandão)

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E71A70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3643/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Shírney Canedo Rodrigues de Oliveira, cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível II, lotado Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de novembro de 2022, ficando exonerado do cargo de Analista Jurídico, Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F3C75F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3528/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jefferson Rodrigo Flores Victorio, cargo em comissão de Coordenador Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BE5F2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3529/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar, Jefferson Rodrigo Flores Victorio, cargo em comissão de Coordenador, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F325B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3644/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 066/2022,

Resolve:

Designar Lerodine de Souza da Silveira Alves, cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 21 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2835DFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3593/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kátia Janaína Gonçalves Esteves, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1CAA1D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3591/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, Kelli Viviane Steinmetz, cargo em comissão de Chefe de Setor Nível V, lotada na Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6E353683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 341/2022
Ata de Registro de Preços nº 341/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
46	PAPEL TOALHA - ROLO - Folha simples, papel branco 100% celulose virgem, alta absorção e resistência ao úmido. Medidas: bobina 20 cm (largura) x 200m (comprimento).	RL	BL Paper/Vinhedos	2.876	R$ 8,49

Contratado: **BL PAPER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.780.673/0001-89.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D07E20F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 342/2022
Ata de Registro de Preços nº 342/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
40	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA - 60 A 70 LITROS	UN	MB	902	R$ 28,58

Contratado: **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D7A2647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 346/2022
Ata de Registro de Preços nº 346/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
45	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - Folha simples 100% celulose fibra virgem, cor branca. Medidas: 10 cm (largura) x 300m (comprimento).	RL	Elite Papéis	13.673	R$ 4,73
72	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - Cota Referente ao item 45. Folha simples 100% celulose fibra virgem, cor branca. Medidas: 10 cm (largura) x 300m (comprimento).	RL	Elite Papéis	4.557	R$ 4,73

Contratado: **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0B274567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 349/2022
Ata de Registro de Preços nº 349/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
42	MOP PÓ 40 CM - REFIL - Fibras de algodão, 12 cm, 140 cm, branca, 180 g/m2, fechamento por laços costurados.	REF	NOBRE GOEDERT	798	R$ 15,90
71	MOP PÓ 40 CM - COMPLETO - Cota Referente ao item 41. Fibras de algodão, 12 cm, 140 cm, branca, 180 g/m2, fechamento por laços costurados, suporte polipropileno, cabo alumínio, 300 gr, lavável.	KIT	NOBRE GOEDERT	150	R$ 56,41

Contratado: **MBM STORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.225.662/0001-84.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6DBBC2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 351/2022
Ata de Registro de Preços nº 351/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
20	SABONETE LÍQUIDO - BACTERICIDA - Sabonete líquido antibacteriano/antisséptico para mãos, para uso em suporte para sabonete líquido, com PH neutro e alto poder germicida, isento de perfume. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Refil contendo 800ml.	REF	Suaves/Alpha	5.242	R$ 6,99
24	ÁLCOOL GEL 70º - Álcool gel glicerinado 70%. Bombona contendo 5 litros.	BOMB	Benfort/Alpha	6.899	R$ 27,99

Contratado: **VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0001-00.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:31BFEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CANCELAMENTO

A Comissão Eleitoral CANCELA o edital nº 01/2022 para adequações, conforme Lei Municipal nº 2827/2014.

Alvorada, 21 de novembro de 2022.
Comissão Eleitoral:

JACQUELINE NAVARRO BARBOZA

CARLA TATIANANDA SILVA VICENTE

ANDREZA CORREIA ROQUE

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:42BC9C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"*REGULAMENTA O ART. 258, § 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.586 DE 26/12/2012, INCLUÍDO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.462 DE 04/01/2021, PERMITINDO O CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, REALIZADOS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELO BACEN, QUANDO A OPÇÃO DO CONTRIBUINTE FOR O PAGAMENTO NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 258 DO CTM.*"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Credenciamento como instrumento obrigatório para as Operadoras de Cartões de Crédito e Débito interessadas em prestar serviços para a arrecadação dos créditos tributários e não tributários nessas modalidades.

Art. 2º. Serão Credenciadas as empresas constituídas na forma da legislação em vigor e regulamentadas no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, Circular n.º 3.815/2016, autorizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Art. 3º. A inclusão das operadoras como Credenciadas do Município, será realizada mediante participação em processo de Credenciamento a ser instituído junto ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 4º. Não serão efetuados nenhum tipo de pagamento à Credenciadas, tratando-se de Credenciamento sem qualquer ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, em conformidade com o § 3º do art. 258 do CTM.

Art. 5º. As operações realizadas na modalidade Crédito ou Débito, serão por conta e risco das Operadoras Credenciadas, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito no valor a ser recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município.

Art. 6º. Para fins de que se tornem CREDENCIADAS, as instituições devem preencher os seguintes requisitos:

I. Na condição de operadoras de cartões de crédito e débito, empresas, instituições bancárias, agentes, operadores e facilitadores que estejam autorizados e homologados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), legalmente estabelecidas na forma da lei e preencham todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.

II. Possuir sistema de transmissão eletrônica dos dados referentes à arrecadação padrão FEBRABAN;

III. Oferecer solução de pagamento que permita a integração sistêmica com o município, por meio de ambiente seguro de comunicação -"WebService", no qual poderá coletar em tempo real os valores devidos pelos contribuintes e/ou a possibilidade de leitura das guias municipais, através de código de barras e/ou código pix, permitindo a realização dos pagamentos com uso do cartão de crédito ou débito.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal da Fazenda, através dos Departamentos de Fiscalização e de Tesouraria a fiscalização do cumprimento das disposições contidas no Termo de Credenciamento.

Art. 8º. O descumprimento das disposições contidas no Termo de Credenciamento sujeitará o Credenciado à aplicação das penalidades previstas no referido instrumento, dentre as quais a perda do credenciamento.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:82E814C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ALVORADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4,inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por JAIRO ANTÔNIO MANFRO, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 6037512933, expedida pela SSP/RS e CPF 447.105.340-04, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523-P, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS , livro 1693, fls. 132, doravante denomidada CAIXA e, de outro lado o MUNICIPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 88.000.906/0001-57 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, portador(a) da Carteira de Identidade 1007809625, expedida pela SSP/RS, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado em AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2266, ALVORADA/RS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado UMBU , cadastrado no SIAPF sob o nº 42174835, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do Rio Grande do Sul.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

ALVORADA, 02 de janeiro de 2023

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Pela conveniada

JAIRO ANTÔNIO MANFRO
Pela Caixa em nome do FAR

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7AC55245

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO N° 003/2022

TERMO DE FOMENTO N° 003/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - smtasc e a associação comercial e industrial de alvorada – Acial, nos termos do Processo Administrativo nº 41.359/2022

Pelo presente instrumento celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, portador do CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. Jocélia Wunder, e de outro **associação comercial e industrial de alvorada - ACIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.433.249/0001-79, estabelecida nesta cidade, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1937, sala 310, em Alvorada/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Edson Robalo Baxinski, portador do CPF nº 457.945.530-49, com endereço profissional à sede da associação firmatária, com fundamento no Decreto Municipal nº 100/2017 e na Lei nº 13.019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 — O presente termo de fomento, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto a LIBERAÇÃO de doação específica ao FUNDICA, no valor de R$ 14.471,45 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para desenvolver o denominado “Projeto de Formatura do Ano de 2022” do Projeto PESCAR da ACIAL, conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA em sessão ordinária ocorrida em

30/09/2022 e Resolução COMDICA n° 043/2022, nos termos do projeto anexo ao presente processo administrativo.
1.2 — Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas diversas as oriundas do referido processo.
1.3 — É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I — prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja diverso ao objeto do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES

2.1 — São obrigações dos Partícipes:
I — DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizares da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente/e/Publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alternações do seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II — DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA— DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 — O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 14.471,45 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
3.2 — A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 14.471,45 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente — FUNDICA.
3.3 —A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento a integralidade dos recursos, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
3.4 — A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ 14.471,45 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA— DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 — A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 — É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 — Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 —As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.5 — As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I — quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II — quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III — quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 — Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA— DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 — O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 — Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I — realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II — finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III — realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV — realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V — realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI — repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII — pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na i de diretrizes orç entá vinculados

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1 — O presente Termo de Fomento vigerá por 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 — Se necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento por mais 6 (seis) meses.
6.3 — Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 — Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item 6.2 , deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 — O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I — descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II — análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III — valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV — análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V — análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 — Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I — retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.
II — assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 — A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I — extrato da conta bancária específica;
II — notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III — comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV — material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V — relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI — lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 — A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I — relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II — relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 — A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I — relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.
II — relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 — Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I — os resultados já alcançados e seus benefícios;
II — os impactos econômicos ou sociais;
III — o grau de satisfação do público-alvo;
IV — a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 — A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n° 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I — aprovação da prestação de contas;
II — aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III — rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 — Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 — A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I — não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos causados aos cofres públicos;
II — nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I — regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II — regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III — irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 — O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 — Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 — Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 — A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 — Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 — As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, fins de análise e respectivo parecer jurídico.
9.4 — É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA— DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 — Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019/2014 cumulado com Decreto Municipal n° 100/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I — advertência;
II — suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III — declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 — Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 —A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS BENS REMANESCENTES

11.1 — Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 — Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 — Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e
gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 — Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 — Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 — O presente termo de fomento poderá ser:
I — denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II — rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 — A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 — Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I — as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por e-mail, correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II — as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail e fax, não poderão
se constituir em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no

prazo de 5 (cinco) dias;
III — as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 — Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Alvorada/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 — E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Alvorada, 9 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JOCÉLIA WUNDER
Secretária Municipal – SMTASC

JOSÉ EDSON ROBALO BAXINSKI
Presidente - ACIAL

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:56C21917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1650/2022

07/11/2022- Portaria n° 1650/2022 - CONVOCAR o (a) servidor (a) PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula 3835, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B49EEFC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1778/2022

07/11/2022- Portaria n° 1778/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 1189/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) THAIS SOUZA SILVA, matrícula n 4281, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F14278F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1779/2022

07/11/2022- Portaria n° 1779/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) THAIS SOUZA SILVA, matrícula n°4281, Cargo de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:933A78DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 1776/2022

07/11/2022- Portaria n° 1776/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 437/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) SIRLEI GOMES DA SILVA BATISTA, matrícula n 4183, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:59E7B601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1777/2022

07/11/2022- Portaria n° 1777/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) SIRLEI GOMES DA SILVA BATISTA, matrícula n 4183, Cargo de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5D7CF75A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1774/2022

07/11/2022- Portaria n° 1774/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 497/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) SIMONE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula n 4194, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B2585A61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1775/2022

07/11/2022- Portaria n° 1775/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) SIMONE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula n 4194, Cargo de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:598999C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1615/2022

07/11/2022- Portaria n°1615/2022 - CESSAR EFEITO da Portaria n° 794/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) FRANCIELI CARVALHO CASSABONE, matrícula n°3233, Cargo de Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:541D6F94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1613/2022

07/11/2022- Portaria n°1613/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 731/2019, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) JOSEMAR DOSSENA ROSA, matrícula n°3806, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:56006257

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1612/2022

07/11/2022- Portaria n°1612/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 895/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) IVAN LUIS CHAGAS DA SILVA, matrícula n°1802, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:08FAE260

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1611/2022

07/11/2022- Portaria n°1611/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 171/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) ELISEU ROGER SOBRINHO MARQUES, matrícula n°4140, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:46A47AC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1590/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FABIANO MIETLICK DE OLIVEIRA, matricula 3800 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:016934BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1589/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RENATO FONTOURA DA ROSA, matricula 3797 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E4FC70DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1603/2022

07/11/2022- Portaria n°1603/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 951/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) HOMERO DE LIMA TEIXEIRA, matrícula n°4245, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:556C680A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1606/2022

07/11/2022- Portaria n°1606/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 949/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) THIAGO LOPES BETSKOSKI, matrícula n°4247, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5CCAAF9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1604/2022

07/11/2022- Portaria n°1604/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 952/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) MARCO ROCHA DOS SANTOS, matrícula n°4244, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C2269CCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1588/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALEXSANDRO MARTINS MACHADO, matricula 3796 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:88EF9052

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1586/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDRÉ HESS SALVADOR, matricula 3791 - 01% (um por cento)

de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5E702131

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1585/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DARCIRIA GROSS EBERHARDT, matricula 3788 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9D148978

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1605/2022

07/11/2022- Portaria n°1605/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 950/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) SILVIO PEREIRA DISIUTA, matrícula n°4246, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:591678FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1602/2022

07/11/2022- Portaria n°1602/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 973/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) ALISON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n°4251, Cargo de Motorista, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AE5B3FE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1636/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 870/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, matrícula nº 1865, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B6812354

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1637/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, Matrícula 1865, Cargo de Carpinteiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:652E887F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1635/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) EMANUEL LOPES CASTRO, matrícula 3817, Cargo de Pintor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2.138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:EE8B8EF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1772/2022

07/11/2022- Portaria n° 1772/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 1281/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) SHAIELE TASSONI LUZ, matrícula n 4286, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CB439F3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1773/2022

07/11/2022- Portaria n° 1773/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) SHAIELE TASSONI LUZ, matrícula n°4286, Cargo de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B888CA0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1770/2022

07/11/2022- Portaria n° 1770/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 091/2021, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) RICARDO PIRES, matrícula n°3755, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:96B384A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1771/2022

07/11/2022- Portaria n° 1771/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) RICARDO PIRES, matrícula n°3755, Cargo de Técnico em Enfermagem , lotado (a)

na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1C609AAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1584/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MAGDA LUCIANE DE VARGAS KRUGER, matricula 3787 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9FAF5023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1583/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCIANA QUINTANA HUFF, matricula 3783 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E95EEF81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1521/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VANESSA SILVA ROMERA AREIAS, matricula 372 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BDB47CF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1520/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARMEM LUCIA GARCIA AVILA, matricula 368 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A71D31FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1519/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELI MARTINS LOPES, matricula 297 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 29% (vinte e nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5B20C02F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1522/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALDO HERNANDEZ SCHULER, matricula 446 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:76ADEF3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1523/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA, matricula 629 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:EB9923ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1524/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LIANE FERREIRA DO AMARAL, matricula 636 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:CC6CC1B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1525/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SABRINA PFINGSTAG BARTH, matricula 1309 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (dezoito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3EEC4D19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1530/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TATIA LISIANE ALVES PEREIRA, matricula 2879 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D93B9CD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1529/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ECIRENE FERREIRA TAVARES, matricula 2702 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8C5C25AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1528/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SUEN WINTERKORN DEZORZI, matricula 1899 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B396BB6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1527/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IVETE TERESINHA MARTINS RESENDE, matricula 1516 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:37D05F5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1526/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALINE ORTIZ DE CAMPOS, matricula 1310 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 18% (dezoito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FFDE8ED0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1531/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MICHELI BEATRIS DA ROSA, matricula 2883 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FBF45301

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1532/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) BETINA DA SILVEIRA GONÇALES, matricula 3744 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:452BC19A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1543/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARINE SOARES PINTO, matricula 3766 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C7C21054

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1541/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GABRIELA SILVA DE ASSIS, matricula 3765 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5C6AFDCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1540/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIANA GRITTE KEENAN, matricula 3764 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C4672CA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1537/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARILIA MACHADO DA SILVA, matricula 3749 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:77C38994

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1538/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DEBORA CRISTIANE PIZZIO MARTINS, matricula 3763 - 01%

(um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:ED2397BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1535/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DAIANE MEDEIROS ROCHA, matricula 3747 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:795D6137

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1533/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GERSON PEREIRA OLIVEIRA, matricula 3746 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:444CFEA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1549/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCIELI NUNES DE LIIMA, matricula 3769 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:400855DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1547/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FABIA MARIA SARAIVA DA SILVA, matricula 3768 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D67D53B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1544/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KASSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY, matricula 3767 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A5629385

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1768/2022

07/11/2022- Portaria n° 1768/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 1328/2021, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) NADIA TERESINHA MARTINS, matrícula n°4289, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:934BBE8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1769/2022

07/11/2022- Portaria n° 1769/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) NADIA TERESINHA MARTINS, matrícula n°4289, Cargo de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F558BE2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1551/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SAMANTA TEIXEIRA DE SOUZA, matricula 3770 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:08014D67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1552/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARINA FORTES TEIXEIRA CORRÊA, matricula 3771 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3F06EC74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1553/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CRISTIANE DE LIMA MACHADO, matricula 3775 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3AE267DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1554/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MAIRA ALVES DE SOUZA, matricula 3776 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:EBB8D3C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1556/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ARIADINE SECKLER DIDER, matricula 3779 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:9BE81629

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1555/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDRIELI DA ROSA BATISTA, matricula 3777 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:637E79FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1648/2022

07/11/2022- Portaria n° 1648/2022 – CESSAR EFEITO, da Portaria n° 987/2019, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) FLAVELI FORTE DE LIMA, matrícula n°1784, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A462418D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1557/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IVANA PASSOS DE LIMA, matricula 3780 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:743B4DF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
POSTARIA N°1649/2022

07/11/2022- Portaria n° 1649/2022 – CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) FLAVELI FORTE DE LIMA, matrícula n°1784, Cargo de Motorista , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4B108D0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1558/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CAMILA DE FREITAS RICARDO, matricula 3781 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:EB59B636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1559/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CASSIA ROCHA RODRIGUES, matricula 3782 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E16DB523

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1560/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) TAINARA EDUARDA RIBEIRO OLIVEIRA, matricula 3789 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AA149BAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1561/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JUCELENE AIRES DA SILVA, matricula 3790 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:1AFB5AF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1562/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA, matricula 3792 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:60199E89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1563/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) BARBARA MARIZETE SILVA DE SOUZA, matricula 3795 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:05FC2150

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1564/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSANGELA KUBALL DA SILVEIRA, matricula 3799 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D665854B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1565/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVA, matricula 3804 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D7C90F1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1566/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSEMAR DOSSENA ROSA, matricula 3806 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5E348822

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1567/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRICIO BOLESLAU RUIZ DE ARAUJO, matricula 3807 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BE61F07C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1568/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUIS FILIPE VIANNA FRANÇA, matricula 3811 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B4A0EE47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1569/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JACINELI PINHEIRO DA SILVA, matricula 3814 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DCABCD62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1570/2022 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOHN ALEX DE LIMA MACHADO, matricula 3820 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:530807C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1614/2022

07/11/2022- Portaria n°1614/2022 – CESSAR EFEITO da Portaria n° 1297/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n°3296, Cargo de Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria terá efeitos a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5E6C2BBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1703/2022 - NOMEAR KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Padrão 02 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no

concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em QUADRAGÉSIMO QUARTO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9353161B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1862/2022

11/11/2022 - Portaria nº 1862/2022 - PRORROGAR o prazo de posse do (a) candidato (a) KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA nomeado (a) em 07 de novembro de 2022 pela Portaria nº 1703/2022 no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de (10) dez dias, a contar de 17 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022, conforme solicitação do mesmo, protocolado sob o nº 0014650/2022, na forma do parágrafo 1º, artigo 14º da Lei nº 2138/2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:98A6013C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1718/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 137/2022, que concedeu insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 4137, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:5DFDF5B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1719/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula 4137, Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta portaria tem efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:23E63E15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1725/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES, Matrícula 3759, Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta portaria tem efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0DB54385

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1724/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 694/2019, que concedeu insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES, matrícula nº 3759, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AE585093

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1726/2022 - CESSAR EFEITO, da Portaria nº 562/2022, que concedeu insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) TATIANE DA COSTA TORRES, matrícula nº 4203, a contar de 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6295E74E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1727/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) TATIANE DA COSTA TORRES, Matrícula 4203, Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. Esta portaria tem efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6FF108A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1703/2022

07/11/2022- Portaria n°1703/2022- NOMEAR KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA em caráter efetivo, “para cumprir Estágio Probatório”, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Padrão 02 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em QUADRAGÉSIMO QUARTO lugar e de acordo com a Lei n°3.427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n°2.138/2002 de 10 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E2A69CBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1862/2022

11/11/2022 - Portaria n° 1862/2022 - PRORROGAR o prazo de posse do (a) candidato (a) KÁTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA nomeado (a) em 07/11/2022 pela Portaria nº 1703/2022 no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS – Padrão 02 - Classe A, pelo período de (10) dez dias, a contar de 17 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022, conforme solicitação do mesmo, protocolado sob o nº 00114650/2022, na forma do parágrafo 1º, artigo 14º da Lei nº 2138/2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E8158879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

PORTARIA Nº 870/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 119/2022, para a servidora DANIELE FABIANE SIEDE, Matrícula 4878-0/1, cargo de Secretária de Educação e Cultura, nos dias 21/07/2022, 22/07/2022, 25/07/2022, 26/07/2022, 27/07/2022, 28/07/2022, 07/10/2022, 10/10/2022 e 11/10/2022, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0BB56946

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

PORTARIA Nº 871/2022.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 83/2021, para a servidora DANIELE FABIANE SIEDE, Matrícula 4878-0/1, cargo de Secretária de Educação e Cultura, nos dias 13/10/2022, 14/10/2022 e 17/10/2022, e na manhã do dia 18/10/2022, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 à 07/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B9389D20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA N°347/2022 E CONVOCA A PROFESSORA ÂNGELA M. MABONI SANSONOVICZ.

PORTARIA N.º872/2022.

REVOGA A PORTARIA N°347/2022 E CONVOCA A PROFESSORA ÂNGELA M. MABONI SANSONOVICZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria n°347/2022 e **CONVOCA** a servidora ÂNGELA M. MABONI SANSONOVICZ, matrícula 4931-0/1 cargo de Professora, em 22 (vinte e duas) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 668/2022. A partir do dia 16 de Novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:24F0BA3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº 64/2021 E DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 873/2022

Revoga a Portaria nº 64/2021 e Designa Servidora para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 64/2021 e Designa a Servidora IRIA DE OLIVEIRA CUNEGATTI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, como fiscal do Contrato nº 03/2021 com a Empresa SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA- ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9D739E3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 875/2022

Designa Servidora de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor DANIEL LUIS SCHUNAMANN, Eletricista, Matricula nº 5038- 5/1, como fiscal do contrato nº 77/2022, firmado entre o Município e a empresa AJG ENGENHARIA LTDA, registrada no CNPJ nº 19.780.730/0001-80, para a prestação de serviços de responsável técnico, com a emissão da ART – Anotação de Responsável Técnico, das luzes de Natal nos postes da Concessionária de energia elétrica-RGE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2022

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1BE9D3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3441/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3441/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 14.104,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 14.104,00 (quatorze mil, cento e quatro reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de água
3.1.90.92.00 – 10130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 14.104,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.104,00
Fonte de Recursos: 01 - Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:66CE3712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3442/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3442/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1177 – Patrulha Agrícola Mapa Contrato OGU 901491-2020

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1177 – Patrulha Agrícola Mapa Contrato OGU 901491-2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B56D0F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3443/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3443/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 1 um(a) Engenheiro(a) Civil em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) Engenheiro(a) Civil, com a remuneração do Padrão 13 (treze), no valor de R$ 4.253,57 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/03, por um período de 12 (doze) meses, renovável por igual período, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, para atuar junto ao setor de Engenharia do Município,

facultado o rompimento do contrato a qualquer tempo, se não mais presente a efetiva necessidade.

Art. 2º Fica definida como situação de emergência em atendimento aos Art. 193 IV, da Lei Municipal nº 777/2003, para fins desta Lei, para cumprir o determinado no Processo Judicial nº 5000036-72.2019.8.21.0149.

Art. 3º As atribuições do cargo criado nesta Lei são as constantes do anexo XII da Lei Municipal n° 776/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações correspondentes e previstas no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 2.006 – 3.1.90.04.00.

Art. 5º A contratação temporária observará o princípio da impessoalidade, por meio de utilização de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3B0FD130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4639/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4639/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.104,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3441 de 17 de Novembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 14.104,00 (quatorze mil, cento e quatro reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de água
3.1.90.92.00 – 10130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 14.104,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.104,00
Fonte de Recursos: 01 - Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B8C265BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4640/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4640/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3442 de 17 de Novembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1177 – Patrulha Agrícola Mapa Contrato OGU 901491-2020

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1177 – Patrulha Agrícola Mapa Contrato OGU 901491-2020.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:63E978E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4641/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4641/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.200,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ (seis mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – 67 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.90.52.00 – 107 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 Recursos Livres

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 278 – Material de Consumo.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incent. Gestão Descent. da Bolsa Fam.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, às seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incent. Gestão Descent. da Bolsa Fam.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:87552BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 874/2022

Designa Servidora de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do contrato nº 76/2022, firmado com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, CNPJ Nº 95.289.823/0001-95, referente ao Patrocínio concedido para a realização do 26º Rodeio Crioulo e a 6ª etapa do Circuito Artístico e Cultural, que será realizado no mês de Dezembro de 2022, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A4E65250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os poderes Executivo e Legislativo Municipais de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, através de seus representantes, tornam público que será realizada, na quinta-feira, dia 24 de novembro, com início previsto para às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para o exercício de 2023, convocando conselhos públicos municipais, os agentes políticos, autoridades e a população em geral.

Augusto Pestana, RS, 16 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F6F6D847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 1.543/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 33/2022, acerca de impugnação interposta pela empresa AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 90.657.198/0008-40, quanto aos itens 2.1, 2.1.1 e 2.4 do edital.

1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesmo foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

2) DO MÉRITO:

Inicialmente, a impugnante insurge-se contra o item 2.1 do edital, o qual trata sobre o prazo de garantia do objeto, o qual é de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, **excetuando-se** os casos de acidente ou operação imprópria.

Nesse sentido, verifica-se que o item exige que a vencedora conceda o prazo de garantia acima disposto e excetua da garantia os casos decorrentes de acidente ou operação imprópria, hipóteses em que os reparos serão por conta do Município. O dispositivo é claro ao prever que os casos de acidentes ou operação imprópria, devidamente comprovados, são **exceções** à cobertura da garantia.

Sendo assim, não merecem prosperar as alegações da impugnante quanto ao item 2.1 do edital.

Outro ponto impugnado é quanto ao item 2.2.1 do instrumento convocatório, o qual refere-se que "durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, indicará rede de Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleos e filtros originais, autorizada PELO FABRICANTE". A impugnante solicita que sejam indicadas quantas revisões serão necessárias durante o prazo de garantia, para acrescer em seu orçamento a quantidade de revisões.

Nota-se que o dispositivo não deixa dúvidas quando refere-se que a vencedora deverá prestar assistência técnica **durante o período de garantia**. Neste sentido, não é possível ao Município identificar, de forma prévia, o número preciso de revisões que serão necessárias durante o período de garantia, de modo que este fato só poderá ser identificado quando do efetivo funcionamento veículo. O certo é que durante o período de garantia a contratada deverá se responsabilizar por toda a assistência técnica necessária, motivo pelo não merece acolhimento as alegações da impugnante quanto a este item.

Quanto à insurgência ao item 2.4 do edital, a impugnante solicita que conste no instrumento convocatório apenas duas manutenções preventivas e/ou corretivas, pois alega que assim determina a sua fabricante.

Mais uma vez não merece prosperar a alegação da empresa impugnante, eis que o item enfatiza que **durante o período de vigência da garantia**, as revisões de manutenções preventivas e/o corretivas **previstas no manual** do proprietário do veículo deverão ser executadas pela contratada. Ou seja, será o número de revisões conforme estabelecer o manual, de acordo com o período de garantia do veículo (12 meses ou 100.000 km).

Sendo assim, diante das ponderações acima, as alegações da impugnante não merecem ser acolhidas, mantendo-se os termos dos edital.

3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, **INDEFIRO** os pedidos da impugnante AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S.A, quanto aos itens 2.1, 2.1.1 e 2.4 do edital e mantenho os termos iniciais do instrumento convocatório.

Publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DB4B72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n. 1.585/2022, com base nas Leis Municipais n.º 3.237/2021 e 3.440/2022 e demais legislações aplicáveis, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 26/2022,** para fim de firmar contrato de patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95, para apoio financeiro a ser concedido ao patrocinado, com o objetivo de realizar o 26º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2022 e a 6ª etapa do Circuito Artístico e Cultural que será no dia 11 do mesmo mês, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Augusto Pestana/RS, 17 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:60CB0E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 76/2022
Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.
Patrocinado: Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95.
Objeto: Apoio financeiro concedido ao patrocinado com o objetivo de realizar o 26º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2022 e a 6ª etapa do Circuito Artístico e Cultural, que se realizará no dia 11 do mesmo mês, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município. O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.
Valor do Patrocínio: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 18/11/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: 99343390390011.
Processo Administrativo n.º 1.585/2022
Inexigibilidade n.º 26/2022.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:757150AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.615/2022, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.535/2022**, para a contratação da empresa AJG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.780.730/0001-80, para emissão de

ART e responsabilização pelo ascendimento das luzes de Natal, pelo valor total de R$2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ACCCB8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 77/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: AJG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.780.730/0001-80.
Objeto: Prestação de serviços de responsável técnico, com a emissão da ART – Anotação de Responsável Técnico, para ascendimento das luzes de Natal nos postes da concessionária de energia elétrica RGE.
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais).
Vigência do Contrato: 18/11/2022 a 28/02/2023.
Dotação Orçamentária: 10143 2004 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.615/2022.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.535/2022.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7CDC8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Srº Darci Sallet, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica sobre o Processo de Licitação nº 1380/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DE FORMA SIMULTANEO (ELETRÔNICO E PRESENCIAL) DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS,** em favor da pessoa física Srº **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, com matricula na JUCIRS nº 403/2020, inscrito no CPF nº 830.232.400-00 e RG nº 6062334252.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 de novembro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:35B550C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 78/2022

SÚMULA CONTRATO 78 /2022

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, com matricula na JUCIRS nº 403/2020, inscrito no CPF nº 830.232.400-00.
Objeto: **PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DE FORMA SIMULTANEO (ELETRÔNICO E PRESENCIA) DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.**
Valor Contrato: Pelos serviços prestados o Contratante não repassará ao Contratado qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar **5% (cinco por cento)** à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, sendo que as despesas decorrentes desta licitação não serão responsabilidade do erário público.

Vinculado ao edital de Tomada de Preço 09/2022.

Processo Administrativo nº 1380/2022.

Augusto Pestana 18 de novembro 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E02C19C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.536, de 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato na data de 16 de novembro de 2022, a servidora Diana Barboza Schaeffer**,** ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – micro área 04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7304C9C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.524, de 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato na data de 16 de novembro de 2022, a servidora Silmara Porto**,** ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem para o programa Estratégia Saúde da Família- ESF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BB7DECC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Jacson Bergamo Picoli, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, portadora da CNH nº 01647669268, categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 18 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0DC12E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022**.** Objeto: **Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de modernização de canteiros públicos e implantação de faixas elevadas de pedestres junto a Avenida 24 de Março no Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 08 de dezembro de 2022**, às **09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda, 21 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:E7ABF4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022** – Registro de preços para aquisição futura de postes de iluminação fotovoltaica. Altera-se o descritivo dos itens nº 01 e 02, no Termo de Referencia, suprimindo também o termo instalação. Altera-se a data da abertura para o dia 01 de dezembro de 2022, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 21 de novembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:DB2937BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 162/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 162/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 028/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA CNPJ n° 90.874.249/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal n°2.835/2020(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XVIII da lei), Inexigibilidade 028/2022, combinando com o Decreto Municipal nº018/2017.

OBJETO: Consistente na aquisição de materiais de informática para o CTG Porteira Aberta.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D7748B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022.

O Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de**

Licitação nº 144/2022, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Compra de materias para adequação de quartos e bloco cirúrgico do Hospital Lauro Reus, solicitado após vistoria da Vigilância Sanitária.
FORNECEDOR: JOSUE RICHTER MELLO, CNPJ 92.654.607/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 8.047,50 (oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A04D1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL restou **DESERTO**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B872D14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para a condução de leilões públicos visando a alienação onerosa de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Campo Bom** foi retificado, alterando o prazo para envio dos documentos para até 12/12/2022. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES.

Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8285EE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 05 de dezembro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de perfurador ósseo para o bloco cirúrgico do Hospital Lauro Reus. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5D63E7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA AS ESCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de moveis para uso nas escolas, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)**. EDITAL:** disponível a partir do dia 11/11/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 28/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 11 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:56E3B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA E MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 028/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição decarreta agrícola emáquina de pintura viária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)**. EDITAL:** disponível a partir do dia 18/11/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 01/12/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 21 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:4864A5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 505/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 505/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 140.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.877/2021 (LOA), de 21 de dezembro de 2021, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2022 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DMER
ELEMENTO DESPESA: 339046.0000- Auxílio-alimentação.....R$ 20.000,00(64)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 15.000,00(164)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 70.000,00(185)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.064000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 35.000,00(269)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) por excesso arrecadação recursos livres FPM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:75A2F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2022

PORTARIA nº 572/2022

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.527/2015, CONCEDE PENSÃO a dependente do servidor inativo IRINEU BERNARDO WAGNER, aposentado em 01/10/1988, na matrícula 203/8, falecido em 26/09/2022, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.781,38, distribuído da seguinte forma: VELEDA MARIA WAGNER, viúva, a contar de 26/09/2022, à razão de 100%, no valor de R$ 2.781,38. A pensão será custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção da paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 18/11/2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A90D6F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA 573/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo para determinar a apuração sobre as restrições de atribuições do cargo ou a readaptação em outro cargo, da Servidora **MARTA JULIANA HERMES**, cargo de Agente de Saúde, Classe B, Matrícula 941-5, de acordo com Laudo em anexo, conforme previsto no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.120/1995 – RJU.

OUTROSSIM, DESIGNA os servidores efetivos, estáveis, **BEATRIZ HABITZREUTER HERMANN,** cargo de Professora II, matrícula nº.287/6, **LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN,** cargo de Enfermeira, matrícula nº.1152/5 e **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1080/4, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Processante, para definir as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física da servidora para atuar no seu cargo, verificada em inspeção médica ou para ser readaptada e investida em outro cargo, compatível com as restrições sofridas. No caso de readaptação em outro cargo apurar qual o cargo compatível.

A Comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 60 (sessenta) dias.

A Comissão desenvolverá seus trabalhos em tempo integral, sempre que necessário, conforme previsto no § 1º do artigo 207 da Lei nº. 1.120/95, até a apresentação do relatório final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 18 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AACF5619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃOI DE 04 SERVIDORES DA SOF, MARISSOL DOS SANTOS - CPF: 538.406.070-00 | PATRICIA GUINTHER PASSAGLIA - CPF: 901.018.630-04 | GEOVANA SCHALY DE MEDEIROS - CPF: 018.619.110-33 | MICHELE ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 015.405.320-11.
Inexigibilidade no artigo 25, inciso II da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 11170/2022
CREDOR: IGAM CORPORATIVO E ASSESSORIA S/S, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16
VALOR: R$ 1.440,00

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D581F6DD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11801/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 18.11.2022 às 14h, até o dia 25.11.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Registro de Preços – Filmagem, Edição e Finalização de Vídeos.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F0EA2CD9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10954/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 18.11.2022 às 14h, até o dia 25.11.2022 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Carimbos para Servidores da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:AB5B4A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS-RS.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, de acordo com o dispositivo no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Na oportunidade será apresentado o Projeto de Lei nº 036/2022, que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caseiros/RS, para o exercício financeiro de 2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, aos 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:92E97D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 07/2022 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 02/09/2022, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Cerro Largo: *www.cerrolargo.rs.gov.br*.

Cerro Largo/RS, 18/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:864F9D7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 08/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 02/09/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Cerro Largo: *www.cerrolargo.rs.gov.br*. Cerro Largo/RS, 18/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:8C22A7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 03/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 03/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA

PRELIMINAR DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA
O MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 03/10/2022, torna público que: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Charrua: *www.charrua.rs.gov.br*.

Charrua/RS, 18/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDÉSIO ROQUE DELLA,
Prefeito Municipal de Charrua/RS.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:557B96F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 181/2022, DE 16 DE NOVEMBRO.

DECRETO Nº 181, de 16 de novembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 853,70 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2313 - Manutenção de vias urbanas
33390300000000000000.251 - Material de consumo
R$ 853,70
Total..... R$ 853,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 11130000 - COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO.
R$ 853,70
Total..... R$ 853,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:843A682C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Resolução nº 02/2022

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Coxilha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.757/2017, por maioria qualificada de seus membros,
Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:
Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.
Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Ginásio Poliesportivo Municipal Oliverio Garcia Trindade, na data de 06 de Dezembro de 2022 com início às 08:00 horas, em Coxilha – RS.
Art. 3º O evento tem como tema central a *"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".*
Art. 4º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 5 eixos temáticos:
EIXO I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

EIXO II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid19;
EIXO III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
EIXO IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
EIXO V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coxilha, 18 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:8ADFBA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 21/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Eloi Portella da Rocha
Valor da dispensa: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) totais.
Fundamento: Art. 24, X Lei nº 8.666/93.

Objeto: Arrendamento de uma fração terras com 5.000m² (cinco mil metros quadrados), equivalente a 0,50 hectares, situado dentro do imóvel, objeto da Matrícula nº 72.151, Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Passo Fundo, localizado na Comunidade de Colônia Miranda no interior de Coxilha/RS, para fins de extração de cascalho e saibro para manutenção das estradas das comunidades coxilhenses. Vigência: 24 meses

Coxilha/RS, 18 de novembro de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A6CE1E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 133/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 133/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELOI PORTELLA DA ROCHA
OBJETO: ARRENDAMENTO DE UMA FRAÇÃO DE TERRRAS COM 0,50 HECTARES, EQUIVALENTE A 5.000 M², SITUADO DENTRO DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 72.151, LIVRO Nº 02 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE COLÔNIA MIRANDA NO INTERIOR DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
INICIO: 18/11/2022 **VIGÊNCIA:** 18/11/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ELOI PORTELLA DA ROCHA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:04FBC92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO/CONTRATO COM A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.951-02/2022 (Projeto de Lei nº. 165-02/2022) Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio/Contrato com a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 090/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL ESTRELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 87.317.764/0011-65, sediada na Rua Geraldo Pereira, nº. 405, bairro Centro, na cidade de Estrela/RS, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos serviços médico-hospitalares especificados nos Quadros I da cláusula 1.6 e II da Cláusula 1.7 da minuta de Convênio em anexo, proporcionando atendimento adequado e condigno à população do Município de Cruzeiro do Sul/RS. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Saneamento. Art. 3º O convênio será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado anualmente, mediante termo aditivo. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:D951449B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.952-02/2022 (Projeto de Lei nº. 166-02/2022)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 091/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02-FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas- PC (960).....R$ 110.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 03-SMECE-DEMAIS GASTOS 13.812.0020.2034. Manutenção Departamento Cultura e Eventos 3.3.3.90.30.990000– Outros materiais de consumo (8671).....R$ 100.000,00Total: R$ 210.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 110.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 100.000,00 Total: R$ 210.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:D89E0FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa promotora de Shows Artísticos para realização do Baile Municipal de Natal no município de Derrubadas/RS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): Reginatto Shows e Eventos Eireli. CNPJ n°

13.343.019/0001-82. Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 18 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5291A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de grupo musical com ênfase em canções natalinas para realização do Baile Municipal de Natal no município de Derrubadas/RS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): Vilmarino Lehnhardt. CNPJ n° 12.727.320/0001-27. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Derrubadas/RS, 18 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:1685EE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

– PIZZARIA E HAMBURGUERIA SMANIOTTO – CNPJ: 29.656.652/0001-60 – Termo de Concessão de Uso nº 047/2022 – Concessão de uso de espaço físico aberto junto a Praça Municipal Afonso Rohde - Período de 05/11/2022 até 05/11/2027 – Assinatura: 05/11/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:34AD0EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **o cancelamento do edital** de Pregão Presencial nº 74/2022, tendo em vista vício no edital.
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se MARINO JOSÉ POLLO PREFEITO

NELSON ARI NUSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A0B627FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 075/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 075/2022 para Aquisição de veículo tipo van para secretaria de saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 01 de dezembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:EA080AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

O prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de **Cadastro Reserva** para Contratação Emergencial, para o exercício das funções de: Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental (matemática, ciências e educação física), amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012 e alterações.

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo LINK: https://docs.google.com/forms/d/105tgNKJs5IkT1ZhhU5o4wZLfz34bp1FhpoJS30Nd4Og/edit , no período compreendido entre às **0 horas do dia 18 de novembro de 2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2022.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br .

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:C9AA4F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 58/2022, PROCESSO 24014/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: INSTITUTO IDEALIS LTDA. OBJETO: Contratação de palestra com o tema Como Alavancar o Turismo e a Economia, através dos cinco pilares na indústria do turismo e a participação da sociedade,

com o palestrante Angelo Sanches Thurler, prevista para acontecer no dia 08 de dezembro de 2022. Valor total de R$ 6.000,00. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 18/11/2022.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:025B0A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEIS COMPLEMENTARES DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Lei Complementar:
LEI Nº 7.166 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. - Altera a Lei n.º 7.086/2022 que Cria o Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Institui Pagamentos por Serviços Ambientais.
LEI Nº 7.167 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. - Altera a Lei n.º 5.971/2015 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Erechim e dá outras providências.
LEI Nº 7.168 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. - Altera a Lei n.º 7.152/2022 que autoriza a implementação de uma Linha de Transporte Coletivo Urbano entre o Município de Erechim e o Distrito de Capoerê.
LEI Nº 7.169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. - Altera a Lei n.º 6.864/2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos, condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Erechim-RS, e dá outras providências.
LEI Nº 7.170 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza a participação do Município de Erechim na Caminhada e Corrida do SESI – São Nicolau com a premiação em dinheiro aos participantes.
LEI COMPLEMENTAR N.º070, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Erechim/RS, 18 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:B0E9E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve homologar o Pregão Eletrônico 47/2022, efetuado para Aquisição de rolo compactador, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Soc. com recursos, Maquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários, Convênio/MDR Nº 04187/2022 – Plataforma + Brasil Nº 930266/2022, cuja empresa vencedora foi, **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08,** no valor total de **R$ 549.500,00**.

Erechim, 18 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:80C0163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. Tomada de Preços Nº 33/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital da Tomada de Preços **nº 33/2022**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios. Foi republicado pois houve inclusão de atestado – Subestação (Engenheiro Eletricista) **alínea "d"** deste edital. Tendo em vista as alterações promovidas a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **07/12/2022 às 10:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 18 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:93AC0C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, AR CONDICIONADO, GABINETE, ESTABILIZADOR, MONITOR, KIT TECLADO, CADEIRA, MESA, TERMOMETRO, CAIXA TÉRMICA, ARMÁRIO, ESTANTE, TERMO HIGRÔMETRO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:15h do dia 06 de dezembro de 2022, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 174/2021, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a Aquisição de impressora, ar condicionado, gabinete, monitor, estabilizador, kit teclado multimídia, mesa escritório, cadeira estofada, termômetro digital, caixa térmica 26l, caixa térmica 34l, armário escritório, estante de aço, termo higrômetro, cadeira giratória. Materiais destinados para uso das Secretarias municipais.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Ernestina/RS, 18 de novembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:0DAA1969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022
PROCESSO Nº 169/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSERTO DA TURBINA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PLACA (ITY-1094). INCLUINDO AS SEGUINTES PEÇAS: FILTRO DE AR(1); JOGO DE JUNTAS(1); PORCA 6/8/10MM(8); PRISIONEIRO 6/8/10MM(8); SENSOR(1); TURBINA GRANDE(1); TURBINA PEQUENA(1).

VALOR TOTAL: R$ R$ **17.835,00** (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:861E8E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022 PROCESSO Nº 169/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSERTO DA TURBINA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PLACA (ITY-1094). INCLUINDO AS SEGUINTES PEÇAS: FILTRO DE AR(1); JOGO DE JUNTAS(1); PORCA 6/8/10MM(8); PRISIONEIRO 6/8/10MM(8); SENSOR(1); TURBINA GRANDE(1); TURBINA PEQUENA(1).

VALOR TOTAL: R$ R$ **17.835,00** (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8AFED96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 934/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 03/11/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50201/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao PE 108/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 224/2022.
Memorando: 2022049885

Esteio, 04 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:967833C5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 935/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 03/11/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50202/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objetivo aquisição de Material Médico Hospitalar, vinculado ao PE 108/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 224/2022.
Memorando: 2022049885

Esteio, 04 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A207EA27

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 936/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 03/11/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50203/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de Fraldas Descartáveis, vinculado ao PE 074/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 156/2022.
Memorando: 2022049886

Esteio, 04 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0A0EFF2A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 937/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 03/11/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50204/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada BARÃO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARS LTDA, que tem por objetivo aquisição de Fraldas Descartáveis, vinculado ao PE 074/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 156/2022.

Memorando: 2022049886

Esteio, 04 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:73CE319F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 938/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 03/11/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50200/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INPHARMA HOSPITALAR LTDA que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculada ao PE 114/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 234/2022.
Memorando: 2022049884.

Esteio, 04 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C0B207AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 939/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para HELOISA FERRARY ROCHA DE BITENCOURT, Médica Cirurgião Geral Plantonista, matrícula n.º 0391, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 06/12/2022 a 04/01/2023, concedida pela Portaria n.º 120/2016, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando 2022049669

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9B513BF1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 940/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ANA PAULA ZONTA SALERMO, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2486, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/03/2017 a 18/03/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B2C262CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 941/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ANDRE LUIZ GRANDO RAMOS, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 2544, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 18/06/2017 a 17/06/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BC83F846

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 942/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CARLA NIVIANE MARQUES TEIXEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2554, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:29388E64

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 943/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de DANIELA DOS SANTOS CARVALHO PEDROSO, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2448, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 15/02/2017 a 17/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5135E6E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 944/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de EDI SOUZA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1473, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 15/04/2017 a 14/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:43264564

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 945/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de EDUARDA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 3083, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 13/02/2017 a 12/02/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AFB3B066

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 946/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de EVELIZE DE OLIVEIRA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3136, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DAB2CA97

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 947/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de GABRIELLE DURÃO RODRIGUES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2415, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/02/2017 a 23/07/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E5301825

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 948/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JAMAIRA DUTRA BRASIL, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3081, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 16/01/2017 a 15/01/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B8556418

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 949/2022

Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JAQUELINE KLAMT, Técnica em Imobil. Ortopédica, matrícula n.º 3128, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/05/2017 a 22/06/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:00D08930

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 950/2022

PORTARIA N.º 950/2022 Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LISIANE SILVA IBALDE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2390, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 27/08/2017 a 18/09/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D05C65DD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 951/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LIZIANE RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2570, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 23/07/2017 a 22/07/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:50D6BC4D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 952/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MARJORIE FIGUEIRA DE VARGAS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3114, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 04/04/2017 a 03/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A131F5EE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 953/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MICHELE BLUME BRIETZKE, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2453, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D3149AB2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 954/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de PAULO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2562, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 30/08/2017 a 29/08/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3ABE3019

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 955/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de SILVANA GOULART, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 2518, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 25/05/2017 a 24/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EFC93DC3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 956/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de SUELEN KIRST DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2398, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 16/01/2017 a 15/01/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:205A83BB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 957/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de THOMAS STUCKENBRUCK RIBEIRO DE MATOS, Técnico de

Enfermagem, matrícula n.º 3085, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7D86C692

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 958/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1517, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/10/2017 a 30/09/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A7E95F9E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 959/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MARCOS LOPES HAAS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3041, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 17/10/2016 a 16/10/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0D9B1A38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 960/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JERUSA MOGARTE DE ALMEIDA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3029, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 04/10/2016 a 03/10/2021 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E171249E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 961/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ROSE MARIE SEFERIN, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 2519, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 23/04/2017 a 22/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:76771387

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 962/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de RITA SIMON MOREIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2503, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:732E3440

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 963/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MARCELO DE ALMEIDA QUADROS, Médico Ginecologista Obstetra Plantonista, matrícula n.º 2470, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 07/03/2017 a 06/03/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:86700946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Dispensa de Licitação nº 10/2022
Processo Administrativo nº 0032/2022

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Santaço Indústria de Móveis de Aço LTDA
CNPJ: 09.290.868/0001-48
Objeto: Aquisição de arquivos em aço para pasta suspensa para o Prev-Esteio

RETIFICAÇÃO:
Valor: Valor global de R$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais)
Assinatura: 18/11/2022

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:CFB0F8C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.445 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:6133C6E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.444 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Esteio, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:47E7A31B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8663/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Debora Krey, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31577, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8095/2022, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9FEA30B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8664/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Motta Flores, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7808, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2022 a 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9D81B32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8665/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ADF6F63F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8666/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2022 a 14/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47EDB667

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8667/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/11/2022 a 17/11/2022, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FEA959F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8668/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7587/2022, no dia 14/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AAE1B933

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8669/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2022 a 04/11/2022 e no período de 07/11/2022 a 09/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:979DB452

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8670/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2022 a 08/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92258FD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8671/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2022 a 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9117312F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8672/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gissele Oliveira Fortes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50464, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08EEDA7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8673/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, Estatutário, matrícula n° 8054, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2EED479E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8674/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8512/2022, no período de 15/11/2022 a 18/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87F98302

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8675/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº8375/2022, para fazer constar: CONCEDER para

Daniele Carine Soares, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B918BD91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8676/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Fontoura Carvalho, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46930, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C88B13A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8677/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D332704D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8678/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laís Moller, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31636, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6123/2022, no período de 17/11/2022 até 16/01/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCE6B54E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8679/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5978/2022, no período de 25/10/2022 até 30/11/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8F42C19B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8680/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Maria Cavalcante de Albuquerque, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 3690, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/22 a 12/11/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81664443

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8681/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graciela Borsoi, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41807, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5968/2022, no período de 02/11/22 até 30/11/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73D29E0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8682/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8035/2022, no período de 09/11/2022 até 08/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22D06035

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8683/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Bastos Dias, Professor Séries Iniciais / Professor Área I, Estatutário, matrículas n°40390 e 41905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2022 a 14/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0078F2F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8684/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D18858B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8685/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Cristine Troleiz, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47329, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/10/2022 até 09/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:455C57C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8686/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2022 até 20/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89D0274F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8687/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Pacheco de Oliveira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 30227, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/11/2022 a 16/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:265FFD8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8688/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7520EFA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8689/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7618/2022, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7A47ACC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8690/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento no período de 22/11/2022 a 23/11/2022, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83A6EAC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8691/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Averbar, para a servidora Cristina Werner da Silva, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n°47696, 6.668 (seis mil e seiscentos e sessenta e oito) dias trabalhados de 03/05/2004 a 02/08/2022, na função de Professor, totalizando 6.668 (seis mil e seiscentos e sessenta e oito) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09FAE734

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8692/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022;
RESOLVE, RECONHECER o direito de Fabiano Silva dos Santos, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30059, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/09/2017 a 13/09/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDD560D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8693/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41356, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 27/11/2022, concedida pela Portaria nº 8654/2022, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5AEBDB4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8694/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D o servidor Diego da Silva Pacheco, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45680, a partir de 01.09.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A30558CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8695/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Tiago Sperb Machado, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30804, para o Município de Canoas, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:005A9DBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8696/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5918/2022 para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 156/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Imunizadora Ararica LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização para Centro de Convivência para Idosos, Conselho Tutelar, CREAS Girassol e URAS Pedreira - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2022, oriundo do processo administrativo nº 1874/2022, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88599C96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 290/2022
PROCESSO n° 4502/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, COORDENADOR E ORGANIZADOR DO EVENTO: SEMANA DO HIP HOP DE ESTEIO 2022 – SMCEL, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Ordem de Compra nº 3356/2022, emitida em favor de RAFAEL DIOGO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.417.034/0001-04.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:FA57A4AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8697/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A25780E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8698/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47090, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B2BF3AD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8699/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47143, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:57597A1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8700/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Almeida Klein, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47679, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC450340

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8701/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto Soares Francisco, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47098, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66EFE675

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8702/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7BBC6EBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8703/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Abel Fagundes, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46983, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12110EC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8704/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimirian Vicente Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41102, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1759732D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8705/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40932, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA3CCFA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8706/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Inda Rocha, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47454, Regime Especial de Trabalho, a partir de 25/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C8FD218

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8707/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, Regime Especial de Trabalho, a partir de 18/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB45A2D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8708/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D993265C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8709/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Aroche Mascarenhas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41389, Regime Especial de Trabalho, a partir de 21/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FA8F390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENT0 NO 158 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público o credenciamento da empresa **ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTENCIA EM SAUDE**, inscrita no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, para fins de prestação de serviços ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, a serem realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos preços fixados em Edital. Data: 17/11/2022. Prazo: 12 meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4827A974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADITIVO nº 15 - AO CONTRATO Nº 105/2021
Fornecedor: **ABASTECEDORA BÓSIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.021.618/0001-51.
OBJETO: Ajusta valores em função do aumento do preço da gasolina comum no percentual de 1,70%, passado a vigorar o produto com o valor de R$ 4,77 ao litro, a contar de 18 de novembro de 2022.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 073 DE 11 DE MAIO DE 2022
CONTRATADA – CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 20 (vinte) dias o prazo para execução da obra prevista no Contrato n° 073 de 11 de maio de 2022, **a contar de 13 de novembro de 2022**. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:617B2354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL – N° 40/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de pedras basálticas regulares para conclusão de calçamento. Sendo a data de abertura das propostas no dia 05/12/2022 às 14h00min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de novembro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:BD017297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - EDITAL Nº 003

DIVULGA AS NOTAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, as **NOTAS** e a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS,** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação temporária de 01 (uma) vaga de **GINECOLOGISTA/OBSTETRA,** conforme segue abaixo:

GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
001/2022	MARCELO LEONE DE SOUZA LIMA	18	1°

Maiores informações pelo fone 51 34871020 R 213 ou pelo e-mail atosoficiais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 17 de novembro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B1956FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 180/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 180/2022,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, **Contratação de empresa para execução de serviço de instalação e fornecimento de divisórias a serem implantadas em prédio a ser locado para as instalações provisórias da EMEI Três Patinhos, localizado na av. Adão foques, nº 4052 - bairro: florida - Guaíba/RS,** com abertura da sessão pública**às 14 horas do dia 02/12/2022**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7F89E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°126/2022

O Município de Guaíba/RS comunica a republicação da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOPARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência e demais anexos do edital. O recebimento de propostas será até às 09h50min do dia 02/12/2022 e Abertura da sessão às 10 horas do dia 0212/2022, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. OEdital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br . Maiores informações pelos fones (51) 3480 7000 ramal 3094 ou pelo e-mail: guilherme.dutra@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:14FE843F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022
CONTRATADA: CIDNEI BATISTA
CPF: 601.209.910-04
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 3.135 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO) MUDAS DE FLORES DE ESPÉCIES SORTIDAS, QUE SERÃO PLANTADAS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 3.135,00
DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:CA7C1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 011/2022:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE ABERTURA E DOS PROJETOS ACOSTADOS PARA CADA LOTE.

Data de abertura: 06/12/2022, às 08h30min.
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail:licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:C6418394

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022
CONTRATADA: LVR AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA EMBREAGEM DO CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLACAS JAE 7D54, UTILIZADO PELA SMOV.
VALOR: R$ 12.507,17
DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4DF96743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021 - APOSTILA N.º XVI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de novembro de 2022:

Apostila n.º XVII ao Contrato Administrativo n.º 110/2021; Pregão Presencial n.º 35/2021; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Aumento no valor contratado para o **Item 01 – Gasolina** R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) por litro, **Item 02 – Óleo diesel Comum:** R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro e **Item 03 – Óleo diesel S10:** R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por litro. Data da confecção: 18/11/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B2CAB1CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2022

Defiro a contratação do fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do Município da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pelos valores aprovados pela ANEEL, para a classe de fornecimento de iluminação pública, observada a estrutura tarifária a cada tipo de instalação, de acordo com a legislação vigente, com fulcro no art. 24, XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino a realização de publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

Posteriormente, que seja elaborado o contrato considerando a minuta contratual aprovada pela assessoria jurídica.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 17 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:6E374BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA N.º 13518/2022

Nomeia Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibirubá, para fins de alienação:

ANDRÉ LEANDRO KOCH – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JEISON DRUM – TÉCNICO EM INFORMÁTICA
GILSON RODRIGUES DA CRUZ – MECÂNICO
TIAGO CESAR ESTRAPAÇÃO – CONSULTOR DE VENDAS
VILSON KADERLI – ENGENHEIRO MECÂNICO
ALFREDO RODOLFO ISER – ARQUITETO
JOÃO CARLOS KLEIN, CORRETOR DE IMÓVEIS, CRECI-RS 52.377

os quais, sob a presidência do cidadão referido em primeiro lugar, deverão se reunir, com o fim específico de avaliar os bens a seguir relacionados e cujo valor deverá ser emitido juntamente com o Parecer em Ata da Comissão ora nomeada:

1.Um veículo passageiro automóvel, marca Ford Focus S AT 2.0 S, combustível álcool/gasolina, cor branca, ano/modelo 2014/2014, placa IVJ 2439, RENAVAM 997559969, n.º 9754 no Patrimônio do Município;

2. um veículo passageiro ônibus, marca VW/15.190 EOD E. HD ORE, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, cor amarela, placa IVY 1529, RENAVAM 01019695690, n.º 12335 no Patrimônio do Município;
3. um veículo passageiro ônibus, marca Agrale/Masca Granmini O, ano modelo 2011, placa IRV 8560, combustível diesel, cor branca, RENAVAM 00323384765, número 7203 no Patrimônio do Município;
4. um veículo passageiro automóvel, marca I/Ford Escort GLX 16VF, ano modelo 1997/1998, placa IGX 9G58, cor preta, 115CV, combustível gasolina, RENAVAM 0688451497, número 14308 no Patrimônio do Município;
5. um veículo passageiro automóvel, marca Fiat/Palio Fire, ano modelo 2014, placa IVK 5139, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 999850660, número 9768 no Patrimônio do Município;
6. Uma serra fita com mesa, FER.M.PLANAL, motor trifásico, WEG 34669 2HP, número 354 no Patrimônio do Município;
7. Um cofre, marca BERTA, cor verde, blindado, número 782 no Patrimônio do Município;
8. um veículo Kadett SL EFI, marca GM, combustível gasolina, ano/modelo 1993/1993, placa IAX 5251, cor branco, RENAVAM 61075716-4, n.º 6342 no Patrimônio do Município;
9. um veículo camionete, marca TOYOTA, modelo Hilux 4x2, cabine dupla, cor branca, combustível diesel, ano modelo 1996/1997, placa IGG 9042, RENAVAM 00674898567, n.º 13098 no Patrimônio do Município;
10. uma plantadeira 7 linhas, SEEDMAX PR 2137, ano 2020, vermelha, n.º de série 0011, n.º 15080 no Patrimônio do Município;
11. um veículo Fiat Doblo HLX 1.8 Flex, cor branco, ano/modelo 2010/2011, cód RENAVAN 00225946343, placa IQZ1150, n.º 6645 no Patrimônio Municipal;
12. um veículo Chev/SPIN 1.8L MT LTZ, cor branco, ano/modelo 2014/2015, placa IWH5492, Cód. RENAVAM 01036535468, n.º 12744 no Patrimônio Municipal;
13. Uma fração de terras, medindo 40,00m de frente por 30,00m de fundo, área superficial de 1.200,00m², na localidade do Pinheirinho, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 10.256, n.º 13380 no Patrimônio Municipal;
14. Uma fração de terras, medindo 40,00m de frente por 30,00m de fundo, área superficial de 2.000,00m², com edificação de 6,45m x 16,57m, na localidade de Linha Pulador Norte, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 9.893, n.º 13398 no Patrimônio Municipal;
15. Uma fração de terras, com área superficial de 1.000,00m², na localidade de Linha Pulador Sul, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 22.070;
16. Uma fração de terras de cultura, com área de 1,0ha, na localidade de Egonio Wayhs, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 7.846, n.º 13392 no Patrimônio Municipal;
17. Uma fração de terras, com área superficial de 1.000,00m², na localidade do Pinheirinho, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.º 5.222. n.º 13376 no Patrimônio Municipal;
18. Lote de bens inservíveis e sucatas: (equipamentos descartados por desuso ou estado precário de conservação, sucatas de eletrônicos, informática, móveis, utensílios em geral e outros);
19. Lote de sucata, aproximadamente 5.000 Kg entre ferro e alumínio;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8B0DACD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2022

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
013610	Auxiliar Administrativo	Daiane Karine Camargo	16º
011604	Assistente Administrativo	Jaqueline Dalpiaz	11º
014474	Prof. de Educação Infantil	Cleide Wollmeister Muller	25
009604	Tesoureiro	Rhomulo Lima da Silva Wollmeister	5º
014489	Intérprete de Libras	Maria Loreci Ribeiro	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4C799C4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017-2022

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 07 de dezembro de 2022, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 017-2022, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de Pavimentação com Blocos de concreto em passeio público, destinado a caminhódromo municipal, ao longo da rua General Osório, bairro Pôr do Sol, neste Município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Programa 0903-22 / Ação / Modalidade 0903-22021813– Ministério da Economia. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 02 de dezembro de 2022. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 21 de novembro de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B2435329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, HABILITADAS: **N° 02 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA – EPP I e N° 04 R.C. DIAS PEDROSO CONSTRUTORA EIRELI** . INABILITADAS: **N° 01 L.N ENGENHARIA EIRELI e N° 03 FRO ENGENHARIA EIRELI.** conforme pareceres não atendem ao edital – . Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurs. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:ED195627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022, PROCESSO Nº 12499/2022.

Ao décimo sétimo (17º) dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (2022), nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, prédio Anexo III, sito a Av. Osório nº 920, às 14:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 476/2022, Servidor Jefferson Firme Graciano, Maria Cecilia Breier, Alcebíades Danielli e Tiago Cardoso Marques para sob a presidência do primeiro efetuar a marcação da abertura de proposta das empresas habilitadas conforme ata anterior do processo licitatóriodo Edital em epígrafe, contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da EMEI Jardelino Peroni. Ficando designado o dia 22/11/2022 às 14:30 para abertura das propostas do processo já referido. Nada mais havendo a tratar lida e achada conforme segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1CFEC2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022, PROCESSO Nº 12040/2022.

Ao décimo sétimo (17º) dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (2022), nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, prédio Anexo III, sito a Av. Osório nº 920, às 14:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 476/2022, Servidor Jefferson Firme Graciano, Maria Cecilia Breier, Alcebíades Danielli e Tiago Cardoso Marques para sob a presidência do primeiro efetuar a marcação da abertura de proposta das empresas habilitadas conforme ata anterior do processo licitatóriodo Edital em epígrafe, contratação de empresa a fim de realizar conclusão na construção da EMEF Olavo Bilac. Ficando designado o dia 25/11/2022 às 14:30 para abertura das propostas do processo já referido. Nada mais havendo a tratar lida e achada conforme segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D6D12C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Contratada: MC ECO SANEAMENTO EIRELLI – **Objeto**: Contratação de empresa para o serviço de hidrojateamento e de esgotamento e limpeza de fossa sépticas, utilizando saldo da Ata de Registro de Preços 70/2021, Pregão Eletrônico 90/2021. **Valor:** R$ 299.400,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:D7EF7D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º …***

§ 2º *O Termo de Apostilamento a que se refere o Inciso VII do* caput *deste artigo, após homologado pelo Prefeito Municipal deve ser apensado no processo onde se processou a contratação, dispensadas maiores formalidades, bem como dispensada a necessidade de novo Pedido de Compras e nova Nota de Empenho em caso de apostilamento de troca de marca.*
…"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:E0938443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.098, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 08 de dezembro de 2022, a partir das 13 horas, a qual será realizada nas dependências do CTG Querência do Imbé, sob coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 3º A normatização necessária a realização da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constará em Regimento Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:B5307FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DETERMINA O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS VALORES DA TABELA DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, TAXA DE PODER DE POLÍCIA, TAXAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E DOS VALORES QUE COMPÕEM A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Incisos VI e XV do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, os valores da Tabela da Planta de Valores do IPTU, Taxas decorrentes do Poder de Polícia, Taxas de prestações de serviços e dos Valores que compõem a Dívida Ativa do Município para o Exercício de 2023, serão corrigidos pelo índice da variação positiva do IGPM-FGV, acumulado no período de 1º de setembro de 2021 a 1º de setembro de 2022, no percentual de 8,5875% (oito vírgula cinquenta e oito e sete cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:D3C17170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
PROCESSO Nº 501/2022- EDITAL Nº 107/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO CAMINHÃO Nº 61 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo a empresa contratada CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA ME, CNPJ Nº 07.787.035/0001-61, no valor de R$ 42.990,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

Independência, 18 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:58BEF3BD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 557/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **COMPRA DE INGRESSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ASSISTIREM O ESPETACULO DE CIRCO,** sendo a empresa contratada **TATIANI MARIA BONATO,** inscrita no CNPJ Nº 41.708.998/0001-60**, no valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)** e RAFAELA DAL FORNO MEI, inscrita no CNPJ Nº 17.133.701/0001-00, **no valor total de R$ 3.835,00 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

Independência, 18 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F3123E76

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 389/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 541/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MIMO PARA A DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo as empresas contratadas **THOMAS MIETCH**

SCHLOSSER, inscrita no CNPJ Nº 19.620.339/0001-19**, no valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)** e RAFAELA DAL FORNO MEI, inscrita no CNPJ Nº 17.133.701/0001-00, **no valor total de R$ 110,00 (Cento e dez reais).**

Independência, 18 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:DEC6570B

SECRETARIA DA FAZENDA
. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 398/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 556/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA A PORTA DA SMECDT,** sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI MEI**,** inscrita no CNPJ Nº 35.535.479/0001-45**, no valor total de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).**

Independência, 18 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A894BC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 22/2022**,** as 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM INSTALAÇÕES CONFORME PROJETO, REFERENTE LEI MUNICIPAL N° 3.339/2022.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:13D42ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°200/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°200/2022
PROCESSO N°307/2022
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa de rádio de grande alcance regional, para divulgação e transmissão de programação especial de final de ano do município, que ocorrerão de 16 a 30 de dezembro de 2022.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 08 horas do dia 24/11/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$ 4.766,67(quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO;

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	SV	Prestação de serviço de divulgação e transmissão especial de final de ano do município, que ocorreráno períodode 16 a 30 de dezembro de 2022, com veiculação de 6 chamadas de 30 segundos ao dia, de segunda a domingo a partir de 01 de dezembro de 2022, bem como divulgação de 10 minutos do evento em todos os sábados desse mesmo período ao meio-dia e transmissão de 2 horas pelo rádio e pelas mídiassociaisda contratada em horários e dias a serem definidos junto com a comissão organizadora do evento bem como divulgação de banner com anúncio do evento nas mídiassociais.	R$ 4.766,67

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 18 de novembro de 2022.

GELSO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FC11A36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022- Para a celebração de parceria de acordo com a lei 13019/14 para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Desfile de Carnaval previsto para os dias 18 e 19 de fevereiro de 2023. Os planos de trabalho serão abertos em sessão pública, a realizar-se no dia 21/12/2022, às 10 h, na sala do Departamento de Licitações da PMI. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis www.itaqui.rs.gov.br . Maiores informações fone (55)3432-1100 - Ramal 230/2031.

Itaqui, 18 de novembro de 2022.

ROSECLEI VEPPO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:605B2E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano parcialmente revestido, em rochas duras pelo método rotopneumático. A data limite para recebimento das propostas será dia 01º/12/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 18 de novembro 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:12E0C999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
EXTRATO DO EDITAL 23/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a fim de contratar, por tempo determinado, profissional para as seguintes funções, visando atendimento na área do Saneamento Público: 1) TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. As inscrições via internet poderão ser realizadas a partir das 8h do dia 22/11/2022 até as 23h59min do dia 25/11/2022 pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Requisitos nos termos do Edital 23/2022 disponível no Mural da Autarquia Água de Ivoti e no site www.aguadeivoti.com.br

Ivoti, 21 de dezembro de 2022.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:BB6832DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/11/2022 as 09:00 horas, procederá com licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 188/2022, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 2H DA BANDA OBRAS DO REI COM ESTRUTURA DE SOM E LUZ NO DIA 19/11/2022. EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 18 de Novembro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:04A4CFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ENSINO**,** CNPJ 96.745.427/0001-98 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE EXTENSÃO NA MODALIDADE HÍBRIDA DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 290/2022 e processo de INEXIGIBILIDADE nº 12/2022. **Prazo:** 30 (TRINTA) DIAS.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 18 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C9300BF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2022 DO FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE LINDOLFO COLLOR. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 259/2022 e processo de dispensa nº 40/2022. Prazo: até 06meses.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 18 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:A9897489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022,** que se realizará no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme segue abaixo:

Onde LÊ-SE: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COMPREENDENDO AS ÁREAS FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAL, CONFIGURAÇÃO, PORTAL DO SERVIDOR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE, SOB LICENÇA GPL, DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO (HTTPS://WWW.GOV.BR/GOVERNODIGITAL/PT-BR/SOFTWARE-PUBLICO), COM ARQUITETURA WEB, INTEGRANDO À PREFEITURA MUNICIPAL MAQUINÉ E RPPS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. "

Passa-se A LER: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COMPREENDENDO AS ÁREAS FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAL, CONFIGURAÇÃO, PORTAL DO SERVIDOR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE, SOB LICENÇA GPL DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO (HTTPS:/WWW.GOV.BR/GOVERNODIGITAL/PT-BR/SOFTWARE-PUBLICO), COM ARQUITETURA WEB, INTEGRANDO A CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, À PREFEITURA MUNICIPAL MAQUINÉ E RPPS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **21/11/2022 às 9hs,** ao dia **02/12/2022, às 9hs.**
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 29/11/2022 às 9h.**
3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 02/12/2022 à partir das 9horas.**
3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 02/12/2022, à partir das 10horas.**
3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E6B2C77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cobrir os gastos referentes às Comemorações alusivas ao Natal no Município de Mato Castelhano.

Art. 2º O valor acima definido será destinado para realização de atividades, organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, no período entre os dias 17 a 21 de dezembro de 2022, conforme projeto em anexo, incluindo espetáculo teatral "Natal em Família", "Projeto Natal dos Sonhos", atrações musicais, desafio das bikes, veloterra e chegada do Papai Noel, bem como decoração natalina em diversos locais do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 17 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C9D0296F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 107/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos conforme necessidade do município

VALOR: 20.586,80 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Mato Castelhano/RS, 18 de novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:03BFA9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 068/2022

EDITAL Nº 068/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.589/2022 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital N° 067/2022:
Inscrição nº:

1. Juliana Ferreira Guimarães;
2. Roselara Faria Guisolfi;
3. Monia Rodrigues de Freitas;
4. Carine Boeira Borges;
5. Kelly Longhi Minuzzo.

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARESO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

NILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:E361341A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão do aludido contrato, a contar de 14 de novembro de 2022. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. Data de assinatura: 14/11/2022.

Morro Reuter/RS, 14 novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0305706E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 631/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.
CPF nº 561.141.920-87
Objeto: contratação de serviço de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial, durante o horário expediente inclusive em finais de semana e feriados.

Valor Contratual R$89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de Novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:09542976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vera Lucia Chaves dos Santos
CPF nº 262.692.100-97
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 15,29%, referente à locação do imóvel sito a Rua Quinze de Novembro nº682, que passa de R$961,97 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) para R$1.109,05 (um mil cento e nove reais e cinco centavos) mensais, a contar a partir de setembro de 2022, Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº 026/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F4C60B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE N.º 17/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado o **VALOR DA CONTRATAÇÃO** publicado da Inexigibilidade N.º 17/2022, Processo Licitatório N.º 4139/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO** onde leu-se: "... O valor total da contratação será de R$445.737,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **Leia-se "... O valor unitário será de R$154,77 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) por tonelada".**

Nova Hartz, 21 de novembro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:CD0B987E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO N° 01/22

A Vigilância Sanitária de Nova Santa Rita, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTO E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 06.271.093/0146-30
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1956, Loja 02
CEP: 92480-000
Município Nova Santa Rita/RS
Processo Nº 20673/2022
Autorização Nº 01/2022 – VISA

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3946FB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2487/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal N°336/2001, de 28 de dezembro de 2001, 01 (um) cargo de COORDENADOR DO CRAS - Padrão 09, 01 (um) cargo de PEDAGOGO DO CRAS - Padrão 04, 01 (um) cargo de PSICOPEDAGOGO – Padrão 04, 01(um) cargo de FONOAUDIÓLOGO – Padrão 04, 01 (um) cargo de ENGENHEIRO CIVIL – Padrão 07, 01 (um) cargo de NUTRICIONISTA – Padrão 04 e 03 (três) cargo de PSICÓLOGO – Padrão 04, conforme abaixo descrito, sendo as atribuições constantes no ANEXO I da presente Lei:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
COORDENADOR DO CRAS	01	09	40 h/s
PEDAGOGO DO CRAS	01	05	20 h/s
PSICOPEDAGOGO	01	05	20 h/s
FONOAUDIÓLOGO	01	05	20 h/s
ENGENHEIRO CIVIL	01	07	20 h/s
NUTRICIONISTA	01	05	20 h/s
PSICÓLOGO	03	05	20 h/s
MÉDICO VETERINÁRIO	01	05	20 h/s

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal N°336/2001**, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8B0673DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4395/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CONVOCA A "II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica convocada a **II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **29 de novembro de 2022**, com abertura às **13:30 horas e encerramento as 17:00 horas**, tendo como local a sede do **CTG Presilha Pampiana**, no endereço Avenida 28 de Dezembro, Centro – Novo Cabrais-RS, e como tema central: **"A SITUAÇÃODOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIAE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE",** onde serão debatidos os seguintes eixos:
I - EIXO TEMÁTICO1: Promoção e garantia dos direitoshumanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmicoe pós pandemia;
II - EIXO TEMÁTICO2: Enfrentamentodas violações e vulnerabilidades resultantes da pandemiade COVID-19.
III - EIXO TEMÁTICO3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
IV - EIXO TEMÁTICO4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
V - EIXO TEMÁTICO5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemiade Covid-9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de Novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

DAMEANE BILHA RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3D528C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057 Manut., Conservação e Ampliação e Construção de Bueiros Pontes e Pontilhões
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.200,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1227 - FMCA - CRIANÇÃ E ADOLESCENTE
Conta: 759

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122. 0110.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 142
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ 1.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das atividades de Secretaria Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 271
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS – CIVIL.....R$ 1.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 123650210.2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 361
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL.....R$ 1.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 225
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.200,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1227 – FMCA - CRIANÇÃ E ADOLESCENTE
Conta: 755
Elem. Despesa: 3.3.40.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 1.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122. 0110.2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 144
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0110.2.037 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 283
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL.....R$ 1.000,00
Conta: 284
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EEB26296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

PREGÃO Nº 31/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 31/2022 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microônibus e ônibus destinado ao registro de preço para atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 01/12/2022.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:4AA2FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

PREGÃO Nº 32/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 32/2022 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/12/2022.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3FD56525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 893/2022

PORTARIA Nº 893/2022
De 18 de novembro de 2022.

Concede Gratificação por Desempenho por Docência com Alunos Especiais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:
Art. 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 665/2005 de 27 de julho de 2005, GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, a contar de 11 de novembro de 2022, conforme solicitado e autorizado no Protocolo de nº 463/2022 de 11 de novembro de 2022, ao seguinte professor:

Matrícula	Nome

1069-3	Rudinei Souza Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, aos 18 dias do Mês de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:1FC4314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 894/2022

POR PORTARIA Nº 894/2022
De 18 de novembro de 2022.

Concede Licença para tratamento de saúde a Professora.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, **concede licença para tratamento de saúde de 60 dias**, a contratada para a função de Professora para Educação Infantil e Séries Iniciais, Sra**. CATIUCIA JANAINA RUSCH, matricula nº 1256-4,** a contar de 16 de novembro de 2022, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob o nº 561 de 18/11/2022. Sendo que após o 15º dia de atestado a referida Contratada será encaminhada para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para Perícia Médica.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 18 dias do mês de Novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:6E1C9EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.700, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022
EMENTA: Concede patrocínio cultural ao Piquete de Laçadores Mathias Velho Pacheco, para realizar o evento "10º Rodeio Estadual de Passinhos", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 18/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0FB4478D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022
EMENTA: Concede patrocínio cultural a MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME, para realizar o evento "Bem-vindos a Broadway", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 18/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:38B658BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022
EMENTA: Concede patrocínio esportivo a RAMON COELHO ROST, representante dos atletas ANDERSON KRAEMER DA ROSA, ARTHUR NUNES SILVEIRA, BRUNA MONTEIRO INACIO, CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA OLIVEIRA, CRISTIANO ALVES MATOS, FELIPE DANIEL ESPINDULA, JOÃO AUGUSTO INACIO DA SILVA, LAURA MARQUES DOS SANTOS CASTANHEIRA, MAICON SOARES DA SILVA, MILTON SILVEIRA, PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS, SILAS ADALBERTO DE FIGUEIRA, THIAGO DE MELLO STURMER, que participarão do evento "Mundial de Jiu Jitsu", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 18/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:01AABFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 194/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 16/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CED19ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO
Fica retificada a Cláusula de Objeto do presente Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Aquisição de caixas térmicas destinadas às salas de vacinação das unidades de saúde do Município de Osório e à sala central de distribuição dos imunobiológicos localizada no posto Flávio Silveira conforme descrição abaixo:
EXPEDIENTE: 22877/2022, 20558/2022 e 11833/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:FE36C293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017
CONTRATADA: TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Execução de transporte escolar no Município de Osório, nas linhas Agasa 2 (item 5) e Agasa (item 6).
EXPEDIENTE: 25407/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2747C7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
CONTRATADA: ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 19 de novembro de 2022, o prazo do presente contrato de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos;
EXPEDIENTE: 27978/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:66712C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATADA: ROGÉRIO CORREIA GRABOSKI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$8.041,66 (oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), representando um acréscimo de 10% (dez por cento) ao contrato n° 101/2022, conforme planilha anexada ao processo supracitado.
EXPEDIENTE: 27359/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B955EF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021
CREDENCIADO: JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 18 de novembro de 2022 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Oficineira de Ludicidade.
EXPEDIENTE: 18412/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7E883E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
CREDENCIADO: ALTAMIR VOLNEI PRESTES EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, de prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma.
EXPEDIENTE: 21918/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0FA8D1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2241/2022

Portaria nº 2241/2022 de 18/11/2022 – De acordo com o processo nº 29636/2022, **DESIGNA** a servidora **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA,** matrícula 3547-01, para elaborar o plano de férias dos servidores da Secretaria de Saúde seguindo a ordem de serviço nº 05/2022, durante o período de férias do titular da função **ALAN ALVES CORREA,** matrícula 3553-01, a contar de 14 de novembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:88E2CA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2242/2022

Portaria nº 2242/2022 de 18/11/2022 – De acordo com o processo nº 30000/2022, **DESIGNA** a servidora **JOSIANE FIRME DOS SANTOS RICARDO,** matrícula 3490-01, para realizar o controle do plano de férias geral das Secretarias, durante o período de férias do titular da função **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** matrícula 6532-01, a contar de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8D9599E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2243/2022

Portaria nº 2243/2022 de 18/11/2022 – De acordo com o Decreto nº 151/2022 e o processo nº 29603/2022, **DESIGNA** servidores abaixo relacionados para compor comissão que certificará os professores que pretendem exercer a função de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal:
Presidente:
DILSON MACIEL DA SILVA,
Matrícula 4459-02;

Membros:

MONICA COELHO DOS SANTOS,
Matrícula 2391-01;

ANA PAULA BARDINI,
Matrícula 2861-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A41F7F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2244/2022

Portaria nº 2244/2022 de 18/11/2022 – Convoca o servidor **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01, do cargo de Nutricionista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 01 de maio de 2022 a 04 de maio de 2022, de acordo com o processo nº 16505/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:82ABE49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2245/2022

Portaria nº 2245/2022 de 18/11/2022 – De acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 9000400-81.2021.8.21.0059, **INCORPORA A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **MAILOR CRISTINA KINGESKI,** matrícula 1029-03, a contar de 18 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 29680/2022, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:364955A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2246/2022

Portaria nº 2246/2022 de 18/11/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** a servidora **FERNANDA DE MELO SOUZA,** matrícula 5924-03, do cargo de auxiliar de educação infantil, padrão 02, a partir de 12 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 30079/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7E72B80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2247/2022

Portaria nº 2247/2022 de 18/11/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **LAZARO AVILA LESSA,** matrícula 4324-01, do cargo de vigilante, padrão 02, a partir de 13 de novembro de 2022, de acordo com o processo nº 30080/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3C47C5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2248/2022

Portaria nº 2248/2022 de 18/11/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALEX PEREIRA PINHEIRO,** do cargo de vigilante, matrícula 4232-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 11 de julho de 2012 a 10 de julho de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30178/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B88B5642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2249/2022

Portaria nº 2249/2022 de 18/11/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **MATEUS DA SILVA GOMES**, do cargo de operário, matrícula 6810-02, a contar de 12 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 24066/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BAFCB2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2022: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada e a retificação do edital. Registrar preços para futura ou eventual contratação de serviço de retroescavadeira 4x4, escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator agrícola com roçadeira, vibro acabadora e pá carregadeira, com operadores habilitados, para executar serviços gerais junto à Secretaria de Obras do município de Osório. Data de abertura de propostas: 1º/12/2022 às 9h. Data de disputa: 1º/12/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 21 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:925A7AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 164/2022. Contratado: CASA DE CARNES BRIBOI EIRELI. Objeto: Acréscimo de quantidade no item 19. Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 022/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:4048D650

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 03 ao contrato administrativo 166/2022. Contratado: COOPERATIVA SANTA CLARA. Objeto: Acréscimo de quantidade no item 55. Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 022/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0CACA190

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 04 ao contrato administrativo 097/2020. Contratado: Cittá informática LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. Fundamentação legal: art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 019/2020.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:05BA1F6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01 do Pregão Presencia nº 033/2022. Objeto: Serviço de troca e conserto de pneus da frota municipal. Contratada: VULCANIZADORA PARAÍ E BORRACHARIA DO GALO LTDA. Valor máximo: R$ 86.375,00 (oitenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais. Vigência da ata: 11/11/2023. Processo: Pregão Presencial de Registro de Preços nº 033/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EEF57B09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato 210/2022. Contratado: FELIPE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Acréscimo de quantidade. Quantidade acrescida: 125 horas. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula sétima do contrato firmado entre as partes. Processo Licitatório: Pregão Presencial 019/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:803D700C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

JOSÉ OLIVO, Prefeito Municipal de Paraí/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que o Setor de Licitações está aceitando propostas, até o dia **25/11/2022 às 17:00 horas,** para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DE RESÍDUOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO, DEVENDO PARA TANTO, O LICITANTE DISPONIBILIZAR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS DE CUSTOS DISPONÍVEIS NO SETOR.
Aos interessados, as informações e a documentação estarão disponíveis no Setor de Licitações, ou caso preferir, favor solicitar pelo e-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br o modelo de proposta e os anexos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1033, centro, Paraí/RS, ou pelo fone (54) 3477-1233.

Paraí/RS, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ OLIVO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:33AA2110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 095/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Data da Abertura:**19/11/2022** Data da disputa: **01/12/2022**
Horário do início da disputa: 08h30min.
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:EB920325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022**, referente à **Aquisição e garantia de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para uso das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde, em atendimento a portaria SES nº 395/2022. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 01/12/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 18 de NOVEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:2D8B4341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 68-2022

ATA 068/2022
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 150/2022, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 022/2022,** referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários na **EMEF MALTUS KRUMMENAUER**, sito a Rua Adão Pires Cerveira, nº 714, Bairro Vila Feliz, em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. As empresas aptas e habilitadas para a 2ª fase da licitação são as seguintes: LUCCA ENGENHARIA LTDA – Cnpj nº 10.742.119/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Diego Emilio Santos de Lucca, inscrito no CPF sob nº 829.863.200-15 e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Cnpj nº 05.495.827/0001-3. Os Envelopes nº 2 “Proposta de

Preço" ficaram em poder da Comissão, lacrados e rubricados pelos presentes no ato de abertura na fase de Habilitação. Da análise, exame e rubrica das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou a seguinte classificação: **1ª Classificada: LUCCA ENGENHARIA LTDA - R$ 95.005,41 (noventa e cinco mil, cinco reais e quarenta e um centavos),** sendo R$ 38.002,16 (trinta e oito mil, dois reais e dezesseis centavos) de mão de obra e R$ 57.003,25 (cinquenta e sete mil, três reais e vinte e cinco centavos) referente aos materiais. 2ª Classificada: K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 97.836,76 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), 3ª Classificada: Não houve. Aberta a palavra, não houve manifestação. O critério para a classificação foi o Menor Preço Global, após verificado a sua compatibilidade com o preço estabelecido, ficando abaixo do valor estimado pela administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo o resultado publicado na imprensa oficial do Município, para efeito do artigo 109, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS -
Membro

LUCCA ENGENHARIA LTDA:_____
K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Ausente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:65310616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 135/2022

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 135/2022

Processo: **5409/2022**
Interessado: **Secretaria Municipal de Obras**
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2022

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Diego Dal Piva da Luz**, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmar o presente TERMO DE RESCISAO UNILATERAL ao Contrato nº 135/2022, com fundamento no Art.77, art.78, inciso I c/c art.79, I; todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - a rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 135/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 111/2022, a partir da data de 18/11/2022, nos termos do inciso 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS – a rescisão contratual esta pautada no atendimento legal e ao interesse público, em face do descumprimento da Cláusula Segunda - Da entrega "A CONTRATADA fornecerá o equipamento em um prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, e consequentemente recebimento do empenho" c/c Cláusula Décima Segunda, inciso II do Contrato n. 135/2022, ou seja, "a recusa para a entrega do produto, atraso ou demora na entrega do mesmo, entrega em desacordo com o contratado, atraso no atendimento da assistência técnica ou na resolução de problemas originados no produto por prazo superior ao previsto neste contrato, bem como na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – em obediência ao Parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, ficando *concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.*

CLAUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO – a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei º 8.666/93.

Parobé, em 18 de novembro de 2022.

Município de Parobé/ RS
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:81EA53F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 69-2022

ATA 069/2022
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 150/2022, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 023/2022,** referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários na **EMEF MARIETA MELITA DA SILVA**, sito a Rua Belmonte, nº 1020, Bairro Morada do Funil, em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. As empresas aptas e habilitadas para a 2ª fase da licitação são as seguintes: LUCCA ENGENHARIA LTDA – Cnpj nº 10.742.119/0001-93 e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Cnpj nº 05.495.827/0001-3. Os Envelopes nº 2 "Proposta de Preço" ficaram em poder da Comissão, lacrados e rubricados pelos presentes no ato de abertura na fase de Habilitação. Da análise, exame e rubrica das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou a seguinte classificação: **1ª Classificada: LUCCA ENGENHARIA LTDA - R$ 95.005,41 (noventa e cinco mil, cinco reais e quarenta e um centavos),** sendo R$ 38.002,16 (trinta e oito mil, dois reais e dezesseis centavos) de mão de obra e R$ 57.003,25 (cinquenta e sete mil, três reais e vinte e cinco centavos) referente aos materiais. 2ª Classificada: K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 97.836,76 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), 3ª Classificada: Não houve. O critério para a classificação foi o Menor Preço Global, após verificado a sua compatibilidade com o preço estabelecido, ficando abaixo do valor estimado pela administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo o resultado publicado na imprensa oficial do Município, para efeito do artigo 109, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS -
Membro

LUCCA ENGENHARIA LTDA:
Ausente

K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:
Ausente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:18403082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2427 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica decreto nº 1.799/2017 que designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Retifica o Decreto nº 1.799 de 24 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Nomeia para constituir o Conselho Municipal de Habitação, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.149/2014, os seguintes membros:*

[...]

***III –** Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão*

Titular: Isabel de Oliveira Barcelos, matricula 1356-0;
Suplente: Gilaine Garcia de Mattos, matricula nº 1189-4.

[...]"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:179E00D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2428 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica decreto nº 2.404/2022 que designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Retifica o Decreto nº 2.404 de 15 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1°** Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:*
[...]
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão:

Titular: Maria Ângela Vigil Rosso
Suplente: Priscila Brandstetter Rodrigues
Titular: Isabel de Oliveira Barcelos
Suplente: Clair Goulart Oliveira
[...] "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração E Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C23EF151

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 09 CONTRATO 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Flávio Darcy Veleda da Rosa
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 08/2020
Aditivo 09
Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023
Valor R$ 37.630,10
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 18 de outubro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FDD83D3A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 99/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: CLEUSA TERESINHA MARQUES DE MORAES LEALDINO
Modalidade: Dispensa nº 946/2022
Objeto: prestação de serviço de animação do evento da Feira do Livro com uma peça teatral
Contrato: nº 99/2022
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 18/11/2022 A 22/11/2022.
Dotação: 339039220000

Pedras Altas, 18 de novembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E074DAE5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.435 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 99 e 100/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção de contrato via 1DOC de nº 154/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nºs 99 e 100/2022, decorrentes da

dispensa 946/2022, cujo objeto é a prestação serviço de animação do evento da Feira do Livro com uma peça teatral.

Titular: Maria da Graça Ferreira Nobre, matrícula nº 680-7;
Suplente: Cilene Tardiz da Silva, matricula n.º 973-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nºs 99 e 100/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 99 e 100/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1622CBDA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.432 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Confirma servidor no Cargo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Processo Administrativo nº 08/2022, ESTÁGIO PROBATÓRIO, despacho nº 19;

RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no cargo o servidor **Junior Beles Soares**, Agente Administrativo, matrícula nº 1708-6, a contar de 01 de julho de 2022, tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 3.600 e Conceito: ótimo.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de novembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:43EC6022

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 60/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação Ltda
OBJETO: Capacitação Para as Servidoras do Departamento de Contabilidade Suelem Medeiros e Hémelin Gomes Sobre o Encerramento do
Exercicio de 2022, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022
VALOR: 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº60/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 caput II

Pedras Altas, 18 de novembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B3C9408A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 015/2022 (PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2022) EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Aqquisição de balcão de buffet em mdf e estantes de aço , conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 21/11/2022 até as 09 h do dia 02/12/2022. **Sessão de lances:** dia 02/12/2022 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1055 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARIAGA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:381846F4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 01/2022 - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO CEREST MACROSUL PARA O BIÊNIO 2022/2024

O Presidente da Comissão de Representação do Conselho Gestor do Cerest Macrosul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, com fundamentação no artigo 8º, convoca as entidades que compõem para comparecerem na sede do Conselho Gestor do Cerest Macrosul, sito Largo Rio Branco n° 5 – Antiga Estação Férrea – Centro – Pelotas/RS, com a finalidade de participar de Assembleia Geral Extraordinária no dia 1º de dezembro de 2022, em primeira em única chamada 9h (nove) para realização das ELEIÇÕES DE DIRETORIA diante das formalidades estatutárias exigidas, com posterior nomeação e posse, conforme Reunião Ordinária realizada pelo Conselho Pleno no dia 26 de outubro do corrente ano.
Pauta:
a) leitura da ata;
b) eleições/nomeação e posse da Diretoria Executiva;
c) informes/assuntos gerais.

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

EMERSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Representação do Conselho Gestor do CEREST MACROSUL

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6C24E381

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.667, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece alteração nos horários de expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização da 1ª fase da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022, no Catar;

Considerando a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços necessários ao bom atendimento à comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece alteração nos horários de expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º O expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fica alterado conforme segue:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos iniciarão às 16h, o expediente encerrará às 15h para os órgãos cujo funcionamento seja em dois turnos, e encerramento normal, às 14h, para os demais órgãos e repartições públicas.

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo iniciará às 13h, o expediente encerrará às 12h.

§1º Os serviços considerados essenciais serão mantidos normalmente.

§2º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, em havendo jogos em dia úteis, será expedido novo regramento contendo as alterações correspondentes aos horários de expediente.

Art. 3º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do encerramento antecipado do expediente, nos dias referidos no artigo anterior, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente após o jogo para os órgãos cujo turno seja de 6h e nos quatro dias úteis subsequentes para aqueles cujo turno seja de 8h.

Parágrafo único. A compensação/recuperação de horas e aulas nas escolas da rede municipal de ensino, será organizada e disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de novembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B9949E08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 146/2022 – SMS, Aquisição de material de enfermagem . Data de Abertura: 09h do dia 05/12/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:16825B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 078/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº078/2022 - SMED**, para aquisição de produtos de higiene e limpeza III.

Empresas vencedoras:
Item 01: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda. , no valor total deR$2.248,20.
Item 02: DZL Distribuidora Zanata Ltda, no valor total deR$6.660,00.
Item 03: DZL Distribuidora Zanata Ltda, no valor total deR$6.801,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E7BC8A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 094/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº094/2022 - SMED**, para aquisição de material didático e pedagógico VI.

Empresas vencedoras:
Item 01: Infotriz Comercial Eireli EPP, no valor total deR$34.750,00.
Item 02: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$5.165,00.
Item 03: Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP, no valor total deR$2.100,00.
Item 04: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$3.280,00.
Item 05: Infotriz Comercial Eireli EPP, no valor total deR$17.112,00.
Item 06: Infotriz Comercial Eireli EPP, no valor total deR$318,00.

Item 07: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$1.710,00.
Item 08: Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP, no valor total deR$14.560,00.
Item 09: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$11.730,00.
Item 10: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$29.190,00.
Item 11: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$34.160,00.
Item 12: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda, no valor total deR$11.160,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1B92CC54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 116/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº116/2022 - SMED**, para aquisição de brinquedos III.

Empresas vencedoras:
Item 01: Monica R. de Mello Faria ME, no valor total deR$31.600,00.
Item 02: Batista e Leardini Comercio e Confecções Eireli ME, no valor total deR$6.250,00.
Item 03: Batista e Leardini Comercio e Confecções Eireli ME, no valor total deR$21.600,00.
Item 04: Didio Brinquedos e Playground Ltda, no valor total deR$3.798,00.
Item 05: Didio Brinquedos e Playground Ltda, no valor total deR$7.800,00.
Item 06: Didio Brinquedos e Playground Ltda, no valor total deR$8.775,00.
Item 07: EGS Comércio de Brinquedos Eireli, no valor total deR$65.195,60.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3B6A750E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 124/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº124/2022 - SMED**, para aquisição de mamadeiras e bicos.

Empresas vencedoras:
Item 01: Ana Beatriz Siedlarczyk, no valor total deR$10.670,00.
Item 02: Ana Beatriz Siedlarczyk, no valor total deR$2.868,00.
Item 03: Ana Beatriz Siedlarczyk, no valor total deR$3.300,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4EA4D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 141/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº141/2022 - SMED**, para aquisição de eletroeletrônicos III.

Empresas vencedoras:
Item 01: fracassado.
Item 02: MT Comércio e Locações Ltda, no valor total deR$14.445,00.
Item 03: Master Eletrodomésticos Eireli, no valor total deR$73.806,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:437C3458

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 139/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº139/2022 - SMED**, para aquisição álcool etílico 70º.

Empresa vencedora:
Item 01: Floralis Aromas Ltda, no valor total de R$105.600,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C8BEF588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 09/2022
(Unidades Habitacionais - Lot. Getúlio Vargas, Farroupilha e Estrada do Engenho) – SMHRF
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 219 unidades habitacionais de 42,84m², nos loteamentos Getúlio Vargas, Farroupilha e Estrada do Engenho, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **22 de dezembro do ano de 2022, às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:14FA6E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA PORTARIA SMS N° 06 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal.
Considerando a Política Nacional de Atenção Primária, a qual estabelece as diretrizes para o funcionamento das unidades de Estratégia de Saúde da Família;
Considerando as atribuições do Agente Comunitário de Saúde, mais especificamente o inciso XI, do item 4.2.6 das disposições gerais, anexo a PORTARIA N° 2.436, de 21 de setembro de 2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), "Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências", e da necessidade de alteração a portaria SMS no 03/2022.
RESOLVE:
Art. 1o - Alterar o Art. 1o da Portaria SMS no 03 de 16 de maio de 2022, no que diz respeito as atividades que devem participar o Agente Comunitário de Saúde, e acrescenta o parágrafo único ao Art. 1°, passando a vigorar com a nova redação:
"Art. 1o O Agente Comunitário de Saúde deve integrar-se, conforme escala previamente definia pela coordenação da unidade, para participar das atividades;
I -Acolhimento/Escala Ativa;
II- Apoio nas atividades e campanhas de vacinação;
III- Apoio em outras atividades administrativas necessárias para o funcionamento da unidade;
IV- Atuar ativamente no controle de vetores e prevenção de doenças de transmissão vetorial, implementando medidas de proteção individual e coletiva e ações de promoção de saúde dentro de sua área geográfica de atuação conforme atividades descritas na Nota orientativa Conjunta Divisão de Atenção Primária à Saúde e Vigilância Ambiental de 28 de abril de 2022; tais como;
a) orientar o morador sobre a importância de verificação semanal para identificação e eliminação de possíveis criadouros do mosquito no domicílio (área externa e interna);
b) Inspecionar casos de pessoas sintomáticas com devido encaminhamento imediato para a unidade de saúde de referência;
c) identificar casos de pessoas sintomáticas com devido encaminhamento imediato para a unidade de saúde de referência.
Parágrafo único: No que se refere as atividades de recepção aos usuários, esta se dará de forma não contínua e mediante justificativa aprovada pela Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2o - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:190471B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1659/2022

MODALIDADE: DISPENSA de licitação n° 1659/2022
CONTRATANTE: município de Piratini, CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: FIRELOPES INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**,** CNPJ sob n° 10.941.550/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI TEMPORÁRIO PARA O GINÁSIO BENOIR GARCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI
VALOR: O valor da contratação é de R$ 6.391,50 (Seis mil, trezentos e noventa e um reais com cinquenta centavos)

Piratini-RS, 18 de NOVEMBRO 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:97AC6A70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1665/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a contratação da empresa **SANDY ARIANE LEAL DA SILVA**, nome fantasia **RÚSTICOS DA CAPITAL**, inscrita no CNPJ sob n° 33.864.665/0001-00, estabelecida na Avenida Seis de Julho, n° 439, Centro, Piratini-RS, CEP 96490.000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ORNAMENTAÇÃO, PARA 10ª EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA, QUE ACONTECERÁ DE 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2022.**
O valor da contratação é de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Por fim, cumpre esclarecer que o procedimento atendeu os requisitos previstos no art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, ficando disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini e no diário oficial do Município (FAMURS) para possíveis interessados, bem como atendeu aos requisitos basilares do Decreto Municipal n° 123/2022.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 18 de Novembro de 2022

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:7B5F40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Piratini e o Esporte Clube Guarany objetivando a organização e realização do Campeonato Municipal de Futebol de 7.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, caput, e incisos da Lei nº 13019/2014. ENTIDADE/OSC: ESPORTE CLUBE GUARANY, inscrita no CNPJ sob o nº 91.991.075/0001-37. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO as especificações da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público, e que o ato se encontra devidamente respaldado.
CONSIDERANDO o projeto apresentado pela OSC, onde há a previsão de desenvolvimento de atividades voltadas para a culturais, sociais e de benefício ao desporto, no Município de Piratini.
CONSIDERANDO que a OSC é a única entidade no âmbito do município de Piratini que pode atingir as metas elencadas no Plano de Trabalho, uma vez que conta com campo fechado e estrutura adequada para executar o objeto em conjunto com o Município de Piratini.
CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, na celebração futura de termo de parceria, objetivando os serviços destinados ao incentivo ao desporto no Município.
CONSIDERANDO o órgão técnico, entendeu pela viabilidade do Projeto apresentado. Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, entendo que há interesse público na pactuação da parceria em tela, pelo que APROVO o projeto e o plano de trabalho com a OSC, ficando designado para a gestão da parceria o servidor Luis Fernando Nunes Torrescasana, e a Comissão de Monitoramento e avaliação formada pelos servidores: Cleito Omar da Silva Souza, Eleno da Rosa Belasquem e Gustavo Gomes Garcia.
Lei 13019/2014.

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:71BA4D13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **15:00** horas do dia **01/12/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 54/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 18 de Novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:D7A8D587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 1896/2018, que dispõe sobre a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os Procedimentos de Vistoria e Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e regulamenta a Lei n° 1895/2018 que Institui a Taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária dos produtos de Origem animal e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Piratini, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, em relação às condições higiênico- sanitárias a serem atendidas pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou com ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária − SUASA.
Parágrafo Único. É inerente à inspeção regulamentada por este decreto a Fiscalização correspondente.
Art. 2º- O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência do Município de Piratini, nos termos da Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989 e da Lei Municipal nº 1.896/2018, de 10.12.2018 e suas alterações, serão executados pelo Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Art. 3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º - Ficará a cargo do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir estas normas; e também outras que possam ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 7º deste Regulamento.
§ 1º O cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário nomeado por concurso público.
§ 2° Para execução de suas atividades, a equipe técnica e os Médicos Veterinários do SIM têm autorização para conduzir veículo oficial.
§ 3º A contratação por prazo determinado de médico veterinário para atender à excepcional interesse público no S.I.M., considerando o período que perdurar o afastamento do titular, ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, cujas responsabilidades e compromissos do contratado serão estabelecidos no contrato administrativo.
§ 4º Além deste Regulamento, outras normas que virão por força deste artigo poderão abranger quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
§ 5º A inspeção municipal de produtos de origem animal abrangerá também as seguintes áreas:
a classificação dos estabelecimentos;
as condições e exigências para registro dos estabelecimentos;
a higiene geral dos estabelecimentos registrados;
o funcionamento dos estabelecimentos;
a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
o trânsito de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas, destinados à alimentação humana;
o bem-estar animal;
a fase de recebimento, elaboração, manipulação, preparação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
a carimbagem de carcaças e cortes de carnes;

produtos afins como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal;
a fiscalização e execução de autos de infração;
quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5° - Estão sujeitos à inspeção e à reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

§ 1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 6º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - "S.I.M."

Art. 7º - A inspeção de que trata o presente Regulamento será realizada:
– nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougue;
– nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
– nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
– nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha para beneficiamento ou distribuição;
– nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos, para distribuição em natureza, ou para industrialização;
– nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias- primas de origem animal;
– nos estabelecimentos que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;

Art. 8° - Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art.9° - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Art. 10 -Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do "S.I.M." e demais estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal, somente é permitida a entrada de matérias-primas de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Piratini ou de S.I.M. de outros municípios, desde que esse possua sistema de equivalência como SUSAF/RS ou SISBI/POA, sendo, portanto, considerado clandestino e sujeito à apreensão nos termos da legislação em vigor, todo o produto que não tenha atestado de que tenha sido inspecionado.

Art.11 - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos. Para efeitos sinergéticos, o "SIM" estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Art. 12 - A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º Nos estabelecimentos de abate de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e aves o "S.I.M." deverá acompanhar a inspeção "ante" e "post-mortem" em caráter permanente;

§ 2º Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção Municipal periódica, a juízo do "S.I.M".

§ 3º Entende-se por Inspeção Municipal Permanente, aquela realizada nos estabelecimentos que realizem abate de animais, desde a liberação até o encerramento das atividades;

§ 4º Entende-se por Inspeção Municipal Periódica, aquela na qual há apenas inspeções periódicas, conforme a necessidade estabelecida pelo "S.I.M.", A frequência de inspeção periódica deverá ser no mínimo quinzenal durante o período atividade do estabelecimento, podendo esta frequência ser diminuída apenas através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor e com parecer conclusivo e favorável do Coordenador do SIM. Em excepcional o mel que a inspeção é realizada em época específica do ano.

Parágrafo único. O Serviço de inspeção Municipal determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 13 - O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados no município de Piratini-RS, observando a legislação Federal e Estadual vigentes, bem como ao Código do consumidor.

Art.14 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigado a:

I – observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Regulamento, suas alterações e legislações complementares;

II– Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;

– Garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

– Dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos fora dos períodos padronizados de funcionamento do estabelecimento e fornecidos juntamente com o fluxograma de atividades nos estabelecimentos registrados no S.I.M., mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

– Dar aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da chegada de animais para abate e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo Serviço de Inspeção;

– Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do coordenador do SIM junto ao estabelecimento;

– Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias- primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos às dependências do SIM;

– Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, quando necessário, para seu uso exclusivo;

IX– Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

– Manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Municipal para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

- Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

– Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

– Recolher as taxas de inspeção sanitária, previstas na legislação vigente;

§ 1º - O pessoal fornecido pelos estabelecimentos fica sob as ordens diretas do SIM

§ 2º - O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, porém, fica à disposição e sob a responsabilidade do SIM;

§ 3º - Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza cientifica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes;
Parágrafo único. A inspeção industrial-sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que fazem comércio municipal reger-se à pelo presente Regulamento. O que não for contemplado neste Regulamento será regido pelas normas Federais e Estaduais vigentes.

TÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 15 Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com o decreto federal 9.013, de 29 de março de 2017, decreto estadual 53.848, de 21 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.896/2018 de 10.12.2018 obrigados a obter registro junto ao "S.I.M.", classificam-se em:
– de carnes e derivados - estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para consumo;
– de leite e derivados - estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
– de pescado e derivados - estabelecimentos que abatem ou industrializem pescados;
IV– de ovos e derivados - os estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
– de produtos de abelhas e seus derivados - os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
– entreposto/fábrica em Supermercados e Similares.
VII- produtos não comestíveis.
§1° A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
§ 2° O aproveitamento de subprodutos não comestíveis poderá ser realizados por terceiros, desde que autorizado previamente pelo SIM.
Art. 16 Entende-se por "agroindústria familiar "os estabelecimentos definidos em legislação estadual conforme lei n° 13.921, de 17 de janeiro de 2012 e suas alterações:

CAPÍTULO I ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
– abatedouro-frigorífico; e

– unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por "abatedouro-frigorífico" o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, á recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º Entende-se por "unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos" o estabelecimento destinado á recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
CAPÍTULO II ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 18 - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
- granja leiteira;
- posto de refrigeração;
- queijaria;
§ 1º Entende-se por **"granja leiteira"** o estabelecimento destinado à produção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Entende-se por **"posto de refrigeração"** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição, observando legislação específica.
§ 3º Entende-se por **"queijaria"** o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
CAPÍTULO III ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 19 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são assim classificados e definidos:
– barco-fábrica;
- abatedouro frigorífico de pescado;
– unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
– estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3° Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis, podendo realizar a depuração de moluscos bivalves, desde que possua estrutura necessária.
§4° Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de Moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao condicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalve.
CAPÍTULO IV ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 20 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são assim classificados e definidos:
– granja avícola;
– unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 21- Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados e definidos em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VI ENTREPOSTO/FÁBRICA EM SUPERMERCADOS E SIMILARES
Art.22 - Entende-se ser o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal localizados em setores específicos de supermercados e similares.
CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 23 - Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis**.**
Parágrafo Único - Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, a manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana, previstos neste decreto ou em normas complementares.
TÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO

Art. 24- Os estabelecimentos registrados no "SIM" receberão um número de registro que obedecerão à seriação própria e independente. Esse número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 25 - Por ocasião da concessão do número de registro será fornecido o respectivo **Título de Registro**, no qual constará o nome da firma, classificação e outros elementos julgados necessários.
Art.26-Para o Registro de Estabelecimentos junto ao "SIM" se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, que deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:
Requerimento ao Coordenador do SIM solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de Parecer Técnico de Inspeção do terreno (em caso de novas instalações);
Requerimento ao Senhor Prefeito para solicitação de registro;
Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Coordenador do SIM no qual solicita Análise do Projeto, após emissão de Laudo de Inspeção do terreno/edificação com parecer favorável (em caso de novas instalações);
Cópia da ART ou documento equivalente emitida por profissional responsável pelo projeto da construção (em caso de novas instalações);
Cronograma de execução das obras (em caso de novas instalações a serem construídas ou adequações exigidas pelo SIM);
Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
Plantas de corte e fachadas; Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
Planta baixa com "*layout"* dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção com escala mínima de 1/100; o fluxograma poderá ser entregue em documento específico em separado da planta baixa, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão até a obtenção do produto final;
Memorial Econômico-Sanitário;
Memorial Descritivo da construção;
Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
Licença Ambiental vigente emitida por órgão ambiental responsável**;**
ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir qualificação e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
Cronograma de execução (Termo de Compromisso);
Manual de Boas Práticas de Fabricação (a ser apresentado até o prazo de doze meses a contar da data do registro definitivo);
Alvará de localização
Aprovação de rótulo(s);
Termo de Livre Acesso;
Laudo de Potabilidade da água, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914 de 12/12/2011 ou a que vier a substituí-la;
Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º. Poderão, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária;
§ 2º. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, inciso "p", deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's):
Água de abastecimento;

Águas Residuais (para matadouro-frigorífico e leite e derivados);

Manejo de Resíduos;

Controle de pragas;

Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);

Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;

Controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;

Abate humanitário (para matadouro-frigorífico);
Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos.
Art. 27 - As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:
Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
Memorial descritivo da construção;

Cópia da ART ou documento equivalente emitida por profissional responsável pelo projeto da construção;
Cronograma de execução das obras;

Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100;
Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100;

Fluxograma de produção (caso este seja alterado pela modificação solicitada).

Art. 28 - Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o projeto receberá um carimbo com o dizer "ciente" e "satisfatório ou "insatisfatório", onde o requerente pode ou não dar início às obras.
§ 1o. Os carimbos terão tamanho padronizado através de instrução normativa.
§ 2o. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.
Art. 29 - Concluídas as obras e instalados os equipamentos de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.
§ 1º Depois de deferido, compete ao "SIM" instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

TÍTULO IV

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL OU CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 30 - A alteração da razão social ou o cancelamento do Registro deverão ser encaminhados através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Coordenador do SIM. Os processos de solicitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:
Requerimento ao Coordenador do SIM;
Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
Anexação do Título de Registro da firma antecessora ou em sua falta, uma Declaração de seu extravio;
Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.
Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM,sob estrito controle e fiscalização local.
Parágrafo único. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.
Art. 31- Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para a nova firma.
§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.
§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.
§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.
§ 5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizados a transferência do registro a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

TÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 32 - Na avaliação dos projetos deverão ser observados os seguintes critérios, preferencialmente:
Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de água, energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.
§ 1º A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.
§ 2º A planta deverá ser instalada distante de fontes produtoras de mau cheiro e de contaminação, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco (05) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte. Estabelecimentos que se localizam na área urbana e que não possuem afastamento mínimo em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§ 3º Além do recuo citado, o empreendedor deve consultar o órgão responsável pela delimitação dos recuos de cada trecho, caso o empreendimento venha se localizar as margens de rodovias, bem como, deverá ser consultada a permissão da realização da atividade em conformidade com o zoneamento municipal;
§ 4º Os estabelecimentos deverão adequar-se conforme as Normas Técnicas exigidas pelo SIM.
§ 5° Agroindústrias familiares de pequeno porte poderão estar localizadas adjacentes à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada previamente pelo SIM.
Art. 33 - Os estabelecimentos devem dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
§ 1º A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e em atenção à Resolução 001 de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substituí-las.
§ 2º Poderá ser aceito o uso de águas de cisternas, desde que devidamente construída e higienizada com a mesma frequência dos reservatórios tradicionais, sempre atendendo os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e legislações estaduais referentes e Resolução 001 de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substituí-las.
§ 3º Deverá ser feita a leitura e registro da concentração de cloro residual na água diariamente antes do início das atividades, mesmo quando o estabelecimento é suprido por abastecimento público.
§ 4º Deverá dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento, inclusive vapor no que couber.
§ 5º A critério do SIM poderão ser solicitadas análises complementares às estabelecidas nas referidas legislações.
Art. 34 - As instalações devem atender as Normas Técnicas Municipais Gerais para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal, bem como a Norma Técnica específica para a finalidade do estabelecimento, devendo as mesmas:
I - ser construído de alvenaria ou outro material aprovado pelo -SIM-, com área compatível com o volume máximo da produção e tamanho das espécies animais a serem processados, devendo possuir fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar o trabalho de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, inspeção e fiscalização, acondicionamento e armazenagem dos produtos de origem animal;
dispor de iluminação natural e/ou artificial suficientes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, com inclinação para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
possuir ambiente interno fechado, com área suja e limpa, banheiros, vestiários e depósito separados;
possuir paredes lisas, impermeáveis, de cor clara e de fácil higienização.

possuir forro que não seja de madeira, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação.
dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
possuir sistema de provimento de água quente, vapor ou produto adequado para higienizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes;
dispor de água potável encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação
possuir pé direito que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação das carcaças e produtos elaborados sem que tenham contato com o piso;
dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável e de superfície lisa, que permitam uma fácil lavagem e desinfecção, bem como pias, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para o exercício da atividade.
dispor de sistema de escoamento de água servida, sangue, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração de produtos de origem animal interligado a eficiente sistema de infiltração, de acordo com o órgão de defesa do meio ambiente;
dispor
de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários e com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo, ou a critério do coordenador do -SIM-.
a- Os sanitários obrigatoriamente serão dotados de sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira com acionamento não manual.
b- Os estabelecimentos operados apenas por membros da família proprietária poderão ser dispensados de instalações separadas por sexo. Os sanitários e vestiários poderão estar localizados na residência dos proprietários, desde que devidamente identificados e dotados de sabonete líquido inodoro, antisséptico, papel toalha e lixeira com acionamento não manual.
os acessos principais das áreas de produção devem ser providos de barreira sanitária completa, com lavador de botas, pia com torneira com acionamento não manual, papel toalha, sabonete líquido antisséptico e lixeira com acionamento não manual.
possuir pé direito que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação das carcaças e produtos elaborados sem que tenham contato com o piso;
dispor de telas em todas as janelas e outras passagens para o interior, além das demais aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos e roedores.
dispor quando necessário, de câmara fria e/ou equipamento de frio aprovado pelo -SIM-.
a- Poderá ser aceito o uso de geladeiras e freezers domésticos desde que possuam medidor de temperatura, com leitura externa, compatíveis com os volumes de produção, particularidades dos processos produtivos e o estabelecimento mantenha planilha com registro diário do controle da temperatura.
b- Os resíduos da desossa poderão ser armazenados na câmara fria de matérias-primas até o recolhimento por empresa de coleta especializada, desde que se encontrem em recipientes fechados, identificados e que haja espaço suficiente no interior da câmara.
dispor de depósito para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados no estabelecimento de maneira que mantenha tais produtos isolados das dependências onde ocorre a manipulação. Outros métodos de armazenamento de embalagens e produtos de limpeza poderão ser aceitos, à critério do SIM.
dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, preferencialmente separada do estabelecimento.

TÍTULO VII

DA TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 35 - De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.895/2018, de 06.12.2018 que instituiu a Taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária dos produtos de origem animal vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, fica instituído taxas referentes ao serviço de inspeção municipal.
Art. 36 - A Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e do bem estar da população, tem como fato gerador a prestação, pelo Município, das atividades descritas na tabela I, disposta no artigo 38 em observância às normas sanitárias estabelecidas em Lei específica, respeitadas a legislação federal e estadual.
Art. 37 - O sujeito passivo da Taxa é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista em Lei específica.
Art. 38 - A base de cálculo da Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal é fixada em VRM (Valor Referência Municipal), e diferenciada em função da natureza do fato ou atividade sujeita ao controle e fiscalização sanitária, da classificação do estabelecimento e por tipo e quantidade de produtos, tendo como valores de referência para o primeiro ano os constantes na tabela abaixo:
Tabela I - Taxa de Inspeção e fiscalização Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.

Taxa de Inspeção e fiscalização Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.	
TAXA	**VRM**
I – Exame de projetos de prédios industriais para industrialização de produtos de origem animal	Até 250m² 80% do VRM Acima de 250 m² 80% do VRM mais 0,10/m
II – Alvará inicial e anual, incluindo vistoria prévia de área e de veículo	2,4 VRM
III – Registro de produtos, registro de rótulo e embalagem (por unidade)	25 % do VRM
IV – Fiscalização no abate de bovinos, exceto vitelo (por cabeça)	35% do VRM por cabeça
V – Fiscalização no abate de ovinos, caprinos, suínos e vitelos (por cabeça)	8% do VRM por cabeça
VI – Fiscalização no abate de aves e coelhos (lote de 100 cabeças)	10% do VRM
VII – Fiscalização de beneficiamento e conserva de pescado (100 kg de pescado)	8% do VRM
VIII – Inspeção Sanitária de produtos lácteos (100 litros de leite do produto final)	1% do VRM
IX – Inspeção Sanitária de produtos embutidos, conservas e outros (100 kg de produto final)	2% do VRM
X – Inspeção Sanitária de Ovos (100 dúzias produzidas)	2% do VRM
XI – Inspeção Sanitária de Mel (100 kg produzidos)	2% do VRM
XII – Alteração de Razão Social	1 VRM
XIII – Encerramento das Atividades	1 VRM
XIV – Taxa de fiscalização por visita	1 VRM

Art. 39 - A Taxa relativa aos procedimentos de registro constantes na Tabela I, será lançada por ocasião do requerimento do serviço de registro.
Art. 40 -A Taxa relativa aos procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal, constante da referida Tabela l, será lançada com base no mapa de produção mensal, que deverá ser apresentado pelo contribuinte e devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, até o último dia útil do mês e serão recolhidas, até o 15 (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, de conformidade com os valores do VRM do mês de competência.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implicará na imposição dos dispositivos constantes no Código Tributário Municipal, em especial, aos encargos legais, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.
Art. 41 - O pagamento da Taxa de procedimentos de análise de projetos e de registro de produtos e rótulos no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. far-se-á no ato do protocolo, sob exclusiva responsabilidade do contribuinte.
Art . 42 - O valor mínimo ou acumulado no mês, para recolhimento será de R$ 5,00 (cinco reais). quando o valor da taxa não atingir o valor mínimo, deverá ser acumulado até atingir o valor de R$ 5,00 (cinco reais) para recolhimento posterior.
Art. 43 - A Taxa de Serviços de Inspeção Municipal - S.I.M. será recolhida diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

TÍTULO VIII

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Art.44 - Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Piratini, estarão sujeitos às seguintes condições:
§1º O abate e a industrialização de produtos de origem animal só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados.
§2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
§3º A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
§ 4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento em fábrica de laticínios ou entreposto, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
Art.45 - As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do Município de Piratini, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção sanitária, de órgão federal, estadual, municipal, estadual ou municipal equivalentes, devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
§1º As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
§ 2º A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo –SIM-, conforme Norma Técnica específica.
§ 3º Comunicar ao SIM , com antecedência mínima de quarenta e oito horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, de paralisação ou reinício, parcial total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos.
Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária de que trata este Decreto será realizada preconizando o disposto no Título V do Decreto Federal 9013 de 29 de março de 2017, ou no que vier alterá-lo ou substituí-lo, quando couber.

TÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 47 - Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post- mortem" e abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir, obedecendo a legislação vigente para cada espécie.
Art. 48 - Será permitido o início das operações de abate dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e eficaz sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 03 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada com os animais suspensos por um dos membros posteriores. A esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria ou de acordo com normatização específica para cada espécie.
Art. 49 - Em suínos, é permitido depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.
§1º. Quando usados outros métodos de esfola, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§2º. No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
§3° A juízo do SIM será aceita a esfola em cama, desde que sejam atendidas as exigências higiênico-sanitárias.
Art. 50 - A evisceração deverá ser realizada em local que permita a visualização pelo funcionário do S.I.M., o pronto exame das vísceras e sob pretexto algum pode ser retardada, não devendo, portanto, ficar animais dependurados nos trilhos nos intervalos de trabalho.
Parágrafo único. Os trabalhos de evisceração devem ser executados com todo cuidado, a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo o serviço de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo gastrointestinal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 51 - O estabelecimento deverá proceder de forma a, sempre, durante o processo de abate garantir a correspondência entre a cabeça, carcaça e vísceras de cada animal a fim de permitir uma fácil identificação.

TÍTULO X

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Implantação de Boas Práticas de Fabricação – BPF

Art. 52 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
§ 1º Todos os Procedimentos de Higiene Operacional (PHO) deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação e estarem devidamente evidenciados nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da empresa, de acordo com este decreto.
§ 2º O proprietário do estabelecimento, bem como seu respectivo responsável técnico respondem, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 53 - Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§ 1º Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.
Art. 54 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 55 - Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde, e apresentar anualmente laudo médico com o dizer "APTO A MANIPULAR ALIMENTOS".
§ 1º Poderá ser exigido o atestado de saúde, sempre que necessário, a critério do SIM para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que estes exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento.
§ 2º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações, no manipulador, que ponha em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de sua atividade.
§ 3° sempre que houver alteração de manipulador ou empregado do estabelecimento este deverá apresentar o laudo médico de apto ao trabalho para o coordenador do SIM.

Art. 56 -A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 57 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros (calça e jaleco/camisa/moletom), protetores de cabeça (gorro, touca ou capacete) e botas em perfeito estado de higiene e conservação e, deverão ser guardados em local próprio.
Art. 58 - Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.
Art. 59 - É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Art. 60 - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam

comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.
Art. 61 - As câmaras frigoríficas, antecâmaras e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitando suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 62- Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e utensílios, não sendo permitida reutilização de embalagens plásticas, tais como "*pet's*".
Art. 63- Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, bem como carnes utilizadas na alimentação de animais, onde, para tal, utilizar-se-á as denominações "comestíveis", "não comestíveis" e "condenados" ou colorações diferenciadas desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.
Art. 64- Os matadouros e indústrias registrados no "SIM" devem possuir controle de pragas realizado por empresa habilitada ou a critério do SIM e devem evitar o acesso de gatos, cães e outros animais na área do estabelecimento.
§ 1ºA critério do SIM, agroindústrias familiares de pequeno porte poderão realizar o controle de pragas por método próprio, desde que apresentem cronograma e planilhas autorizadas pelo S.I.M.
§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.
§ 3º As medidas de combate que compreendem o tratamento com agentes químicos e/ou biológicos autorizados e físicos, só poderão ser aplicadas sob supervisão direta de pessoas que conheçam profundamente os riscos que estes agentes podem trazer para a saúde.

Art.65 - Far-se-á, todas as vezes que o "SIM" julgar necessário, a substituição, manutenção ou reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art.66 - Lavar e desinfetar, todas as vezes que o "SIM" julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.
Art. 67 - Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.
Art. 68 - Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art.69 - Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art.70 - Proibir a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do SIM. Fica o estabelecimento encarregado de manter e disponibilizar ao SIM, registro atualizado dos visitantes.

TÍTULO XI

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 71 - Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato direto com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.
§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.
Art. 72- Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 73 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação animal.
Art. 74 - Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.
§ 1º A aprovação de rótulo seguirá ordem de preenchimento de formulário de REGISTRO DE RÓTULOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL com numeração em série, constante nas normas para registro e/ou aprovação de projetos de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SIM), publicado através de instrução normativa.
Art. 75 - Para definições não constantes neste regulamento, a rotulagem dos produtos provenientes da industrialização deverá seguir o preconizado pelas legislações relacionadas vigentes.
Art. 76 - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 77 - Qualquer derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.
Parágrafo único. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente para registro de produtos novos.
Art. 78 - As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, bubalinos, equídeos, suínos, ovinos e caprinos destinados ao comércio varejistas ou em trânsito para outros estabelecimentos, devem estar identificados por meio do carimbo diretamente em sua superfície e devem possuir etiqueta-lacre inviolável, cuja modelos serão fornecidos pelo SIM.
§ 1º O carimbo oficial do "SIM" será conforme estipulado legislação complementar, publicado através de instrução normativa.
§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

TÍTULO XII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 79 - A estrutura do SIM deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviços de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exigindo as seguintes condições:
recursos humanos: médicos veterinários concursados, auxiliares de inspeção capacitados e auxiliar administrativo, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Sistema, lotados no Serviço de Inspeção, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de coordenação da inspeção;
sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e número de abate mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
IV - infraestrutura para desenvolvimento dos trabalhos: veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para o exercício das atividades de inspeção, fiscalização e/ou supervisão.
§1ºPara o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o número de estabelecimentos registrados e a necessidade presencial da inspeção oficial nos estabelecimentos;
§2º Sempre que possível a Secretaria Municipal à qual o SIM está vinculado, deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

§3ºQuando a sala não for de uso exclusivo do S.I.M., os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do S.I.M.
§4ºOs equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso a internet estando inclusos nos equipamentos

mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.80 - Nos casos omissos de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares e/ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituir considerando o disposto no capítulo XXVI das Infrações e Penas do Código de Posturas do Município de Piratini, Lei 393/1971 de 25.10.2071.

§1º Fica criada a ferramenta "Termo de Compromisso", a ser assinada pelo proprietário do estabelecimento, na qual serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo -SIM-, bem como a responsabilidade e compromisso em fazê- los.

§2º Fica criado a ferramenta " Termo de comunicado" como auxílio na comunicação com os estabelecimentos nas situações prévias ao Auto de Infração.

Art. 81- Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias primas ou produtos de origem animal;
- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 82 - As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 83 - As penalidades por infração ao disposto neste Decreto serão imputáveis ao proprietário do estabelecimento ou pessoa responsável pelo estabelecimento. Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade no ato.

§1º. Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§2º. Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública, desde que estes não sejam levados a comercialização, devendo os mesmos serem inutilizados pelo próprio estabelecimento.

Art. 84 - Constituem infrações sanitárias ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

– construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

– não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

– utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

– expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

– elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

– desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

– desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

– omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

– receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

– utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

– não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

– Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

– adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção Oficial e quando for o caso, devidamente habilitado através de Sistemas de Equivalência ao comércio no município;

– expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

– expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

– utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

– prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal e ao consumidor;

– produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

– fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

– ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

– alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

– simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

– embaraçar a ação de servidor do Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

– desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

– produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

– utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

– utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendido pelo SIM e mantido sob a guarda do estabelecimento;

– fraudar documentos oficiais; e

– não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

– também se enquadram como infrações quaisquer outras transgressões a outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.

Art. 85 -As infrações sanitárias classificam-se em:

– Leves: em que forem verificadas predominantemente circunstâncias atenuantes;

– Moderadas: em que forem verificadas apenas uma circunstância agravante;

– Graves: em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

– Gravíssimas: em que forem verificadas a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 86- Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:

– A ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;

– A gravidade dos fatos, tendo em vista suas conseqüências para a saúde pública;

– Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 87 - São consideradas circunstâncias atenuantes:

– o infrator ser primário;

– a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

– o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as conseqüências do ato lesivo que lhe for imputado;

– a compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;

– a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

Art. 88 - São consideradas circunstâncias agravantes:

– o infrator ser reincidente;

– o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

– o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

– o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

– a infração ter conseqüência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

– o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

– o infrator ter agido com dolo ou com má-fé.

Art. 89- As multas serão impostas, observadas respectivamente, os limites mínimos e máximos, dependendo da gravidade da infração, a maior ou menor:

10 % do salário mínimo regional; 10 vezes o salário mínimo regional

§1º. – Em caso de reincidência o valor da multa poderá ser dobrado.

§2º.– Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior e, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo;

§3º. – Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§4º. – Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 90- Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

- apresentem-se alterados;

- apresentem-se fraudados;

- apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

- não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

- revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

- contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou do órgão regulador da saúde;

- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

- apresentem embalagens estufadas, quando este não for próprio do processo de embalagem;

- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

- estejam com o prazo de validade expirado;

- não possuam procedência conhecida; ou

- não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias- primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 91 - Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

tenham sido empregadas substânciasde qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto, sem a prévia autorização da inspeção sanitária;

os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados, sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção
sanitária;

as operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;

conservação com substâncias diferentes das aprovadas e permitidas;

especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contida na embalagem ou recipiente.

os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou

exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; l)forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas;
m) produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação vigente e/ou sem o devido registro no
S.I.M ou em órgão competente.

TÍTULO XIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 92- O Processo Administrativo Sanitário – PAS terá início com a lavratura do auto de infração que será lavrado, preferencialmente, no local em que for verificada a infração pela autoridade sanitária, ou na sede do órgão competente.
§1º. O auto de infração deve ser assinado pela autoridade que constatar a irregularidade e/ou o Coordenador do SIM, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e, quando o último se negar a assinar, por duas testemunhas.
§2º. Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração, para ciência do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.
Art. 93- A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira ao arquivo do SIM.
Parágrafo único. O Coordenador do SIM em posse da segunda via do auto de infração deverá, dentro do menor prazo possível, abrir novo Processo Administrativo Sanitário.

Art. 94 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Art. 95 -O infrator poderá protocolar defesa por escrito até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do auto de infração junto ao Serviço de Inspeção e Produtos de Origem Animal.

§1º. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM e, em segunda instância pelo Secretário Municipal da pasta e última instância pelo Chefe do Executivo Municipal.

§2º. Em caso de impedimento do Coordenador do SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuador, caberá decisão da primeira instância ao Secretário da pasta.

§3º. O infrator poderá protocolar junto ao SIM, recurso da decisão da primeira instância por escrito em até 10(dez) dias úteis após a ciência da decisão administrativa.

Art. 96-Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação da defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferira a decisão final baseada na decisão administrativa, dando ciência ao infrator e o processo por concluso, procedendo seu arquivamento no SIM.

Art. 97 -A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento das exigências que o tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente lavrado auto de infração pelo mesmo motivo.

Art. 98 - O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da multa devendo exibir o comprovante de recolhimento junto ao SIM.

§1º. O prazo fixado pelo "caput" do presente artigo é contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo recursal e/ou da data da decisão administrativa final quando esta for pela manutenção da pena.

§2º. Caso o vencimento da multa seja em dia não útil, o mesmo passará para o primeiro dia útil subsequente.

§3º. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 99 - Nos casos omissos de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares e/ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos
na Lei Federal n.º 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989 ou a que vier a substituí-la e/ou alterá- la.

Art. 100 -Os servidores do SIM , quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal desde que devidamente identificados por documento de identificação do Departamento de Inspeção do S.I.M. (identidade profissional).

TÍTULO XIV

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 101 - Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e produtos de origem animal, que serão realizadas em laboratório aprovado pelo SIM, em conformidade com Portaria nº 368, de 04 de Setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual aprovou o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos de origem animal, e outras legislações vigentes.
Art. 102- A periodicidade dos exames laboratoriais exigidos deverá considerar:
a quantidade de produto processado;
o resultado dos exames anteriores;
as condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento;
os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.
Art. 103- O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do Serviço de Inspeção Municipal, a qualquer momento, respeitando as periodicidades mínimas descritas neste artigo, podendo as últimas serem alteradas somente através de análise do grau de risco a ser normatizada.
I- o cronograma de análises da água de abastecimento interno fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise físico-química anual e 04 (quatro) análises microbiológicas anuais, sendo que para agroindústrias familiares de pequeno porte e unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos fica estabelecido a realização de 01 (uma) análise físico-química anual e 02 (duas) análises microbiológicas anuais. Para estabelecimentos com abastecimento oficial ficará a critério do SIM exigir análise quando ser considerado imprescindível.
II - no cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecido, que será realizado, o mínimo de 01 (uma) análise microbiológica a cada 3 meses não importando o número de produtos registrados e respeitando o mínimo de 01 (uma) análise de cada produto por ano ou a critério do SIM. As análises físico-químicas de produtos prontos serão realizadas com periodicidade anual ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário;
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção considerará como análise oficial as amostras de água coletadas por servidores do SIM e analisadas em laboratório autorizado pelo SIM.
Art. 104 -Para ovos serão realizadas 02 (duas) análises microbiológicas por ano;

Art. 105-Para mel será realizada 01 (uma) análise físico–química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) por ano.

Art. 106- As colheitas oficiais devem ser realizadas pelo fiscal do S.I.M ou Coordenador do SIM, na presença deste, ou por técnico do SIM expressamente autorizado e treinado para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro ou o nome completo do produto.

Art. 107 -As análises físico–químicas e microbiológicas da água e dos produtos de origem animal devem contemplar as análises estabelecidas na Resolução nº 001/2015 de 11 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, a que vier a substituí-la e/ou alterá-la e, quando houver complementação, pelas RTIQs. Dentro desta relação deverão ser definidas pelo Serviço de Inspeção as informações que o mesmo julgar necessário.

§1º. O Serviço de Inspeção Municipal pode, a qualquer momento, solicitar análises microbiológicas de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima não previstas no cronograma de análises.

§2º. A quantidade de produtos a serem coletados poderá ser alterada conforme volume de produção e análise de risco, por determinação do SIM

§3ºO S.I.M pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria- prima e do produto final, a critério do S.I.M.

Art. 108 -Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica e/ou físico-química de produto, o estabelecimento será Advertido e a produção e comercialização do produto não conforme ficará imediatamente suspensa, devendo a empresa manter registros de rastreabilidade do lote, sendo que tais lotes deverão ser recolhidos pelo estabelecimento e devidamente descartados, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas e a solicitação de produção de um novo lote, o qual terá amostra coletada e submetida para nova análise para o parâmetro não conforme em até 15 (quinze) dias úteis e/ou após a completa maturação dos produtos (no caso de produtos maturados) após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise não conforme.

§1º. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o coordenador do SIM onde, cada lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.

§2º. O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 109 - Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, proceder-se-á a sequência de sanções do presente decreto regulamentador com a aplicação de penalidade de multa para cada resultado insatisfatório, limitando-se em 03, (três) análises gerando, consequentemente, a suspensão das atividades.

Parágrafo único. Nos casos de suspensão das atividades por não conformidade nas análises oficiais a empresa somente será autorizada a voltar a produzir após apresentar 3 (três) análises completas satisfatórias.

Art. 110 - A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos parágrafos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 85 inciso I deste Regulamento.

Art. 111 - Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA -, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e outras legislações que venham a substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 112 - O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM dentro do mês da coleta, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 85 inciso I deste Regulamento.

§1º. No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises de produto, o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§2º. Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.

TÍTULO XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113 - Os arquivos do "SIM" são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador do Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo e o Secretário da pasta.

Art. 114 - Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, à notificação e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 85, inciso IV, ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 115 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

Parágrafo único. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Art. 116- Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

– matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

– princípios básicos ou composição centesimal;

– tecnologia do produto.

Art. 117-Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 118 - O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 119 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal da pasta, em consonância técnica com o Coordenador do SIM, podendo o chefe do Executivo Municipal editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 120 - Os estabelecimentos registrados no SIM deverão informar mensalmente dados estatísticos de produção até o término do mês subseqüente ao mês informado.

§ 1° Os estabelecimentos produtores de ovos devem apresentar quinzenalmente tabela com a produção total de ovos da semana anterior.

§ 2° Os estabelecimentos de processamento de produtos cárneos devem apresentar, documentos de comprovação da origem da matéria-

prima usada bem como a produção de cada produto produzido a ser entregue semanalmente.
Art. 121 - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 122- Revoga-se todas as disposições em contrário.
Art. 123 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0C024753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,N° 216 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo nº 768/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 3.778,16** (três mil setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), a **Cláudio Pinho da Silveira, CPF n° 627******34,** referente ao pagamento do I.T.B.I, valor pago a mais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:26260166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **NILTON FERREIRA CORREA,** CNPJ nº 42.841.066/0001-54, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM NILTON FERREIRA PARA A 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022.**
O valor da contratação é de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.

Piratini, 18 de novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:902E16D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA– EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço de compilação, indexação, consolidação e versionamento da Legislação Municipal.
VIGÊNCIA: 18/11/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 18 de novembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:327E7847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.432 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RECEPCIONA DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam recepcionadas no âmbito do município de Redentora/RS com as devidas adequações a nível municipal, as disposições constantes no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.
Art. 2º - A adoção das disposições do Decreto referido no art. 1º visam o atendimento da etapa 4, "NORMATIZAÇÃO INTERNA", a qual consta no Anexo I – Etapas Estratégicas do Plano de Ação SIAFIC, do Decreto Municipal nº 3.304 de 30 de abril de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de novembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SM Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:59B8FE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°85/2022

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°85/2022**. Objeto: Registro de preços para sacos de lixo infectante. Exclusão de um item e atualização dos valores referenciais.**A Sessão fica remarcada parao Dia 06.12.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:673489DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 09/2022

PREGÃO ELETRONICO 09/2022
O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 30/11/2022 as 09h00minhs procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 162/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO OBJETO PRETENDIDO, UM TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PROPOSTA DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 01335/2022 CONVENIO Nº 901212/2020.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 18 de novembro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2A59D4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2022–PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2022, às 09 horas, em reunião na sala do RPPS, perante a presença dos membros do Grupo de Trabalho para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e Procuradoria Geral do Município, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, ocorre a abertura das propostas na forma do item 04 do edital. Foi recebido proposta da seguinte proponente- Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, sendo esta apresentada dentro do prazo previsto no edital. A presente ata e demais seram divulgada no site, no endereço https://santanadaboavista.rs.gov.br/ e na Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão sendo a Ata assinada pelos membros do Grupo de Trabalho e Procurador Geral.

Coordenador:
ALEX DA SILVA FREITAS

Titular:

ITAMAR RODRIGUES DE FIGUEIREDO

ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA

HILÁRIO GOMES DE SOUSA

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA

MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

KATIA RODRIGUES PEDROSO

Procuradoria Geral do Município

FÁBIO GARCIA DE GÓES
OAB RS N° 103.995

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DDDDF308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 970/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **18.11.2022,** o Servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **3512-2,** Agente Administrativo Auxiliar**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DFA0FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 971/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.11.2022 a 18.11.2022, 3** (três) dias**,** ao Servidor **JARDEL LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula **3930-6**, Chefe de Equipe, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E2FAAB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria n° 958/2022 no que se refere ao período de férias, **CONCEDE** ao servidor **JOSE VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8,** Motorista, Classe A, Padrão 05, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2022 a 30.12.2022**, referente ao período aquisitivo de **18.09.2021 a 17.09.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82311E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 974/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **17.11.2022, 1** (um) dia**,** à Servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31635FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2022

Contrato: nº 428/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GABAMED COM. E MANUT. DE EQUIP. ELET. E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 92.493.212/0001-76
Objeto: Contratação do serviço de análise técnica diagnostica do aparelho de raio X (RX ALTUS DR – NS SWA0607)
Vinculação: Dispensa de Licitação 028/2022
Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 18/11/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:732595CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022

Contrato: nº 426/2022
Onde se lê: Data da Assinatura: 16/11/2022;
Leia-se: Data da Assinatura: 18/11/2022;

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:29FA7D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022

Processo: 035/2022
Dispensa de Licitação: 035/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Objeto: Contratação do serviço temporário de empresa para prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4E02268E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI – equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

Art. 4º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais
Art. 5º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.
Conteúdo
Art. 7º deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8 º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de

técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Na elaboração do ETP, os responsáveis pela elaboração deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP
Art. 12. A elaboração do ETP:
I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Setor de Licitações e Contratos, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 15. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice- Presidente

RAFAEL DE CASTRO
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:4FE15A84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede o Diploma “O MESTRE” no ano de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno e a Resolução nº 1.253, de 08 de junho de 2016.
Art. 1º Fica concedido Diploma “O MESTRE” no ano de 2022, para homenagear professores ou professoras que se destacaram por sua excepcional atuação nas funções de magistério:
- AMANDA PINHEIRO LEITE – Ver. Thomaz Guilherme Goia Alves;
- ANTONIETA GONÇALVES DO CANTO – Ver. Cleber Custódio Pintos;
- ANTONIO ZUHEIR BADRA – Ver. Aquiles Rodrigues Pires;
- BÁRBARA CRISTINE BOTTINO NUNES – Ver. Felipe Coelho Pinto;
- CARLA CILENI DO COUTO SCOTI RODRIGUES – Ver. Dagberto Cezarino dos Reis;
- CINTIA ADRIANE MOREIRA LEITES – Ver. Gilbert Guilherme Saldívia Gisler;
- DELIA CHOCHO PERES – Ver. Elso Leonel Silva Alvienes;
- ENI GAINETTE PRATES – Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz;
- GIOVANA CANTARELI – Ver. Jovani dos Santos da Silva;
- JALBA LÚCIA DOS SANTOS MUNHOZ – Ver. Leandro Adílio Ferreira;
- LUANA NEIRA SILVA – Ver. Rafael de Castro Santos;
- PAMELA BOND VIEIRA – Ver. Luís Eduardo Reis do Amaral;
- ROSEMERY DIAS GONÇALVES DA SILVA – Ver. Carlos Enrique Civeira;
- SIMONE SUAREZ ALANIS DE SOUZA –Verª. Maria Helena Alves Duarte;
- ZELI PEREIRA FAJARDO – Ver. Lídio de Azevedo Mendes;

Art. 2º Esta Resolução, após aprovação em plenário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, 16 de setembro de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice- Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8D7402B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Resolução pelo órgão de que trata o caput.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Resolução, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II – na modalidade concorrência, observado o art. 2º;
III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições
Art. 4º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:
I – lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

Vedações
Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Fases
Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;
IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal; e
VII – homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º do art. 35 e no §1º do art. 38;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º do art. 38; e
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento
Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei n º 14.133, de 2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, caso seja feita a sua elaboração e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso
Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o §1º do art. 29.
§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante
Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no Sicaf;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Divulgação
Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação
Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações
Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Prazo
Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II – no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta
Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o caput e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Horário de abertura
Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado

pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto
Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2ºNa hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.
§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa fechado e aberto
Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta
Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade

do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.
§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta
Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento
Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória
Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf .
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação
Art. 38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o §2º os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 28.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proposta
Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação
Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências
Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços
Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Aplicação
Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:7EF976B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Troféu "Zilda Arns Neumann" no ano de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno e a Resolução nº 1.253, de 08 de junho de 2016 e alterações posteriores.

Art. 1º Fica concedido o "Troféu Zilda Arns Neumann" no ano de 2022, a pessoas que se distinguirem na sociedade de Sant'Ana do Livramento, por relevantes serviços prestados na área da Assistência Social:

GRUPO "VOLUNTÁRIOS DA COMUNIDADE – VILA SANTA ROSA";

Art. 2º Esta Resolução, após aprovação em plenário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:86E125F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Medalha ZUMBI DOS PALMARES no ano de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno e a Resolução nº 1.253, de 08 de junho de 2016 e alterações posteriores.

Art. 1º Fica concedida Medalha ZUMBI DOS PALMARES no ano de 2022, àquelas pessoas ou entidades que se destacaram nas seguintes áreas:
a) social: pessoas e entidades que realizaram trabalhos ou destacaram-se no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito vinculados à causa afro-brasileira, bem como no combate às condições de vulnerabilidade socioeconômica, na defesa dos princípios fundamentais da Constituição Federativa do Brasil e na promoção da vida:
- Sra. IVONE LEGUISAMAN FLORES;
b) cultural: pessoas e entidades que se destacaram pela atuação no campo da cultura e das artes, em prol da promoção e da valorização da cultura afro-brasileira:
- Sra. ISABEL SILVA BATISTA;
c) econômica: pessoas e organizações dedicadas a promover a inclusão da comunidade negra nos mais diversos setores econômicos, defensoras e promotoras da igualdade de oportunidades e condições de inserção no mercado de trabalho, bem como pessoas e entidades de notável destaque no desempenho de suas atividades comerciais e/ou empreendedoras, servindo de exemplo e inspiração exitosa para a comunidade negra:
- Sra. MARIA LECI VIEIRA VAQUEIRO.
Art. 2º Esta Resolução, após aprovação em plenário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

EVA COELHO DA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:3372F0E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Aquiles Rodrigues Pires, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento, CONVIDA para Audiência Pública, da "LOA – Lei Orçamentária Anual", referente ao ano de 2023, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **oito (08) horas e 30 (trinta) minutos** do dia **21 de novembro** de 2022, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F645B657

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022
OBJETO: Contratação de Empresaspara prestação de serviços de transporte escolar municipal pelo perído 79 dias letivos, para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:
Gonçalves & Souza Ltda - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0127/2022(vigência 12 meses)
Item: 003 -R$ 8,13; (Valor Km rodado)

EMPRESA CONTRATADA:
Jorge William Machado Balcemão - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0128/2022(vigência 12 meses)
Item: 002 -R$ 4,64; (Valor Km rodado)

EMPRESA CONTRATADA:
José O Soares da Rosa - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0129/2022(vigência 12 meses)
Item: 001 -R$ 5,23; **004 -**R$ 41,10; **005 -**R$ 10,90; (Valor Km rodado)

EMPRESA CONTRATADA:
Transporte J. Santos Eireli - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0130/2022(vigência 12 meses)
Item: 007 -R$ 9,05; (Valor Km rodado)

Data de Assinatura:10 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:332A72B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 119/2012

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

10º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 037/2012
Contrato Nº 119/2012
CONTRATADA:Rody Maria Sapper– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação do pólo Universidade Aberta do Brasil – Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do contrato, de 24 de outubro de 2022 a **24 de outubro de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE AO PAGAMENTO DO IPTU – TAXA DE LIXO
2.Fica a cargo do LOCADOR a responsabilidade relativa ao pagamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício respectivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
3.1.O valor mensal do aluguel passa deR$ 3.426,77 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) **para R$ 3.734,65 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
3.2. O valor do IPTU - Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2022 é de R$ 1.695,54 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), já incluídos no valor mensal do aluguel.
Parágrafo Único.O valor mensal do aluguel se obtém através da Décima Segunda Parte do valor do IPTU referente ao exercício de 2022, somado ao cálculo da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – R$ 3.593,36 (Três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta do código: Dotação Orçamentária:
-05.04.12.122.0225.4056.333 9036 000000 – 87202-4.
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F04AD350

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0106/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de destinação e de fiscal de contrato
DISPENSA 0054/2022
Processo Administrativo Nº 6295/2022
Contrato Nº 0106/2022
CONTRATADO: Rody Maria Moraes Sapper - Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da ESF Rural - Irmã Doroty Stang - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO E DE FISCAL DE CONTRATO
1.1. Fica alterada a destinação do imóvel objeto do contrato, passando a atender a EAP – Saúde do Idoso. Em virtude do presente aditivo a Cláusula Oitava, item 8.1. passa a funcionar com a seguinte redação:
..."Cláusula Oitava"
"8.1.*O imóvel ora locado destina-se, exclusivamente,para funcionamento da* ***EAP – Saúde do Idoso****, sendo-lhe proibido dar-lhe outra destinação, mesmo que parcial, sem o expresso e prévio pronunciamento, por escrito do LOCADOR."*

1.2. Fica altera também a fiscal responsável pelo cumprimento do contrato, passando a atuar no encargo a Sra. Bruna Vanessa Costa da Rosa Ayang, passando a Cláusula Décima Sétima, item 17.1. a vigorar com a seguinte redação:
..."Cláusula Décima Sétima"
"17.1.A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será Bruna Vanessa Costa da Rosa Ayang – Enfermeira – COREN/RS: 321.596.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FB7AF829

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0143/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0082/2022
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços na organização, logística e comunicação associadas à conferência de apresentação da agenda urbana de Sant'Ana do Livramento, elaborada no âmbito do Projeto Fornteira da Paz Sustentável, financiado pela União Europeia, conforme termo de referência e agenda, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Viviane de Cássia Maciel 80870910000 - MEI -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0143/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 15.950,00**;** (Valor unitário)
Valor Total –R$ 15.950,00.
Data de assinatura:04 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A85BA7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0137/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0076/2022
OBJETO:Contratação de ônibus de viagem para visita de estudos do grupo de diretores e pedagogos das EMEIs, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Machado e Fonseca Turismo Ltda -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0137/2022(vigência 30 dias da assinatura)
Item: 01 - R$ 3.500,00**;** (Valor unitário)
Valor Total –R$ 3.500,00.
Data de assinatura:17 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BFC32DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializadapara prestação de serviços de instalação elétrica em baixa tensão (BT) interna na UBS Dr. Carlos Ivoney Moreira Guedes - Localizada à Av. Daltro Filtro, nº 824 - Bairro Hidráulica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de assinatura:10 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0A17ADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 107/2018

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

4º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazoe reajuste de valor
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018
Processo Administrativo Nº 7934/2018
Contrato Nº 107/2018
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda – Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de pesagem de caminhões contendo resíduos- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica **prorrogado**o prazo de vigência do contrato, por igual período, 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2022 até o dia **19 de outubro de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.O valor unitário da pesagem passa deR$ 45,37 (quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) **para R$ 49,11 (quarenta e nove reais e onze centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação:
- 100115.452.0248.4111 3339039 / Código de Redução 87763-8.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C722FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 138/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 056/2019
Processo Administrativo Nº 11389/2019
Contrato Nº 138/2019
CONTRATADA**:** Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda.-ME– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção, manutenção, operacionalização e hospedagem da página eletrônica oficial do Município - Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2022 a **05 de dezembro de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE VALOR
2.Fica incluída ao preço mensal a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente ao aumento do número de caixas de e-mail, passando o valor mensal a ser de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0301 04 126 0003 4029 Manutenção do Sistema – Departamento de Tecnologia de Informação – Elem. Desp. 3339040 – Cod. Red. 85274-0.
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2F74002C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL 0011/2022
OBJETO:Registro de Preço Serviço deTornearia e Solda Elétrica para Diversas Secretarias Municipais.

EMPRESA CONTRATADA:
Ilha & Neves Ltda - ME - Sant'Ana do Livramento
Ata de Registro de PreçoNº 055/2022(vigência 12 meses)
Itens: 01- R$ 150,00; **02-** R$ 150,00; **03-** R$ 150,00; **04-** R$ 150,00; **05 -** R$ 138,00;

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F244FCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
PREGÃO PRESENCIAL 034/2019
Processo Administrativo Nº 7227/2019
Contrato Nº 110/2019
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda. – Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de Empresa de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e
destinação finalde resíduos sólidos de saúde– Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo do contrato por igual período, 12 (doze) meses, do dia 12 de setembro de 2022 **ao dia 12 de setembro de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.1.O valor individualizado passa de R$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos) / litro para R$ 2,48 (Dois reais e quarenta e oito centavos) / litro.
2.2.O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato passa a ser**R$ 8.565,36 (Oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde. Estimativa de volume de resíduos: **3.453,776** /litros/mês.
2.3.O valor total estimado para o período de 12 meses passa a ser**R$ 102.784,32 (Cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despeza
4630 – Manut. Dos Serviços da Vigil. Sanitária	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339039 – 87482
4631 – Manutenção dos Serviços do SAE	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339039 – 87495
4632 – Manutenção dos Serviços da Vig. Eidemiológica	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339039 – 87504
4633 – Manut. Serviços Vig. Ambiental	4502 – Federal – Bloco Vigilância em Saúde	3339039 – 87509
4630 – Manutenção Serv. Vigilância em Saúde	40 – ASPS	3339039 – 87484
4631 – Manutenção dos Serviços do SAE	40 – ASPS	3339039 – 87491
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	40 – ASPS	3339039 – 86675
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339039 – 87307
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339039 – 87298
4022 – Manutenção dos Serviços	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87277
4447 – Manutenção das Atividades da UBS	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87313
4450 – Manutenção de Atendimento ao Idoso	4011 – FES – Atenção Básica – PIES/Nuc. Apoio	3339039 – 87329
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339039 – 87292
4558 – Menutenção ESF Quilombola	4090 – FES – PSF/NASF/Quilombola	3339039 – 87344

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual serão: Elisangela de M. F. Guedes – Fiscal Sanitária, matrícula nº 221520; Felipe Belmonte Moraes – Agente de Endemias, matrícula nº 160371 (conforme Portaria nº 119/2022).
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F291AB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. Nº 853

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parecer nº 1051/2022 da Procuradoria Geral do Município, processo administrativo nº 5527/2022 e termo de fomento pactuado entre as partes;

DESIGNA a servidora JULIA STEFANIA VIEIRA GUEDES, matrícula nº 225711, para a função de Gestora da Parceria entre o Município e a Fundação Desportiva e Cultural Arena, para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2022.

ANA LUÍZA MOURA TAROUCO
PrefeitaMunicipal

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8BF16435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

ENTIDADE: Fundação Desportiva e Cultural Arena
OBJETO: Ofertar 150 vagas para crianças na prática esportiva do futsal para a execução do Projeto Citadino Futsal de Sant'Ana do Livramento – 2022 – Categoria SUB-18 e SUB-13, visando capacitar jovens na prática de futsal democratização do acesso ao esporte, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades.
VIGÊNCIA: 3 dias.
INÍCIO: 11/11/2022
TÉRMINO: 13/11/2022
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
A Lei Federal no 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1o de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015)". A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto "CITADINO DE FUTSAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – 2022 – CATEGORIA SUB–18 E SUB–13", a fim de proporcionar a oferta de 150 vagas para crianças na prática esportiva do futsal. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos

diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer no 24/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, opinou favorávelmente à realização do Termo de Fomento (Parecer no 1082/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento.
Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1o, da Lei Federal no 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B56DD25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré, nº 2719 - sala 304, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ALLAN BADRA, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "CITADINO DE FUTSAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - CAT. SUB-18 E SUB-13" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, C/C 06.123696.0-0, Ag 0280 sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta seguinte conta: Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Julia Stefania Vieira Guedes, Assistente Social, matricula funcional n° 11335, lotada na Secretaria Municipal da Assistência e Inclusão Social - SMAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete- se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 13 de Novembro de 2022.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ALLAN BADRA
Fundação Desportiva e Cultural Arena

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:02720F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2022

Fica concedida a Ordem da Cruz Missioneira.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º Conforme requerimento protocolizado no Legislativo sob nº 1550/2022, de autoria do Vereador Mauricio Frizzo Loureiro, aprovado no Legislativo e encaminhado à Comissão Especial, fica concedida a Ordem da Cruz da Cruz Missioneira ao Senhor Elso Luis Everling.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 18 de novembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:DE54ED6A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 411/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 031/2022

Extrato do contrato 411/2022 da Tomada de Preços n° 031/2022, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pintura do terminal de passageiros do aeroporto de Santo Ângelo e de três postes de iluminação próximo a pista, tendo como contratada a empresa F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI. O preço para o presente ajuste é de R$ 36.235,78 (trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:73166544

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 444/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

Extrato do contrato 444/2022 do Pregão Presencial 29/2022, que tem como objeto a prestação de serviços para aquisição e transporte de refeições prontas (almoço, janta e café da manha/lanche) a serem servidas na unidade de pronto atendimento (UPA), CAPS AD, CAPS II E CAPS Infantil, tendo como contratada a empresa FONTANA, SCHNEIDER E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quantidade	Objeto	Valor em R$
01	Unid.	7.800	Café da Manhã	13,00
02	Unid.	3.000	Lanche	13,00
03	Unid.	8.400	Almoço	26,60
04	Unid.	4.200	Janta	26,60

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6F7FFC88

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 033/2022

Extrato de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços n° 033/2022: Adjudica-se e Homologa-se o resultado da Tomada de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra pelo regime de empreitada global para construção de ponte sobre o arroio São João no Distrito do Sossego, com recursos oriundos do contrato de repasse OGU n° 925458/2021 – Operação 1082329-27 – Programa Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano – Construção de Ponte no Rincão do Sossego – Santo Ângelo. Apresentando como empresa vencedora: F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/MF 33.043.853/0001-60, pelo valor de R$ 773.717,61 (setecentos e setenta e três mil setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:001BC571

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022, que tem como objeto pagamento de curso de formação de facilitadores de círculos de construção de paz para situações menos complexas, tendo como contratada a empresa AJURIS ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA, pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:50DEBF65

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 093/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de parte do Espetáculo Cidade dos Anjos 2022. Propostas: deverão ser postadas das 11 horas do dia 21/11/2022 até as 08 horas do dia 30/11/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 30/11/2022 às 08h30min horas.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:227B0F25

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1715/SMGRH/2022

De 18 de novembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALZIRO FELIX RIBEIRO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6E31322D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1716/SMGRH/2022

De 18 de novembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANTONI NERONE DE AGUIAR SARTORI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Médico Veterinário, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EFF21E89

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1717/SMGRH/2022

De 18 de novembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MAIQUE RODRIGUES VIEIRA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:83403970

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1718/SMGRH/2022

De 18 de novembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SÉRGIO LUIZ ROTA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:50AA9B62

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1719/SMGRH/2022

De 18 de novembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANA PAULA CORTEZE OTT**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019

para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D398BB62

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1720/SMGRH/2022

De 18 de novembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RENAN VIEIRA DE SOUZA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 18 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:456FC2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 137/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 208/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
988.980.600-25	ALEXANDRE PICCININI	1771/2021

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:81D97056

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 138/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
023.784.670-52	ANA BEATRIZ DA COSTA SILVEIRA	1471/2018

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:D3380A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 191/2022 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de um caminhão caçamba 4 x 2, Convênio Plataforma + Brasil Nº 898046/2020**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/12/2022 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:919B10F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 192/2022 do tipo menor preço por item, destinado aquisição de um veículo utilitário e um caminhão compactador, 0km, para SEMAM, através do Convênio nº891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos RECICLA SAP. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02/12/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A3D5CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 094/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 6 de outubro de 2022, referente ao Edital n.° 003/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	David Otto Gonçalves	2º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:2074BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 095/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 17 de agosto de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Econômicas	Antônio Peres Ramos	1º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:1C3A52D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 243/2022
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 016/2022.
CONTRATADA: GUSTAVO LUCAS DE ASSIS EIRELI, CNPJ n.º 39.268.729/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução da obra de reforma do piso, vedações e hidrossanitário do prédio anexo a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, neste Município, em conformidade com memorando nº 157/2022 – SEMAF e Termo de Pedido de compra n° 2022/575, Projeto Básico e demais anexos ao edital.
VALOR TOTAL: R$ 336.055,07
PRAZO: Até 18 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E249EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 042/2022,** do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudo técnico com uso de Georadar para indicar a possível localização de interferências em superfície que indiquem a existência de tubulações provenientes da instalação de tubos extravasores, chamados popularmente de "ladrão" nos sumidouros para a rede pluvial dos lotes do Loteamento Guimarães (-29° 49'0.75''S e -50°31'16.39""O, sistema de coordenadas: GMS/DATUM: WGS84, conforme figura 1 do Termo de Referência anexo ao edital, declara **habilitada** a empresa **Azimute Tech Inspeção e Tecnologia Ltda., CNPJ 26.599.349/0001-85**, por estar com a documentação de acordo com os itens solicitados no edital licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:12F30A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 383/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça (m) na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar (em) a documentação necessária e tomar (em) posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo (a)	**Janaina Tais Abreu de Souza**	38.º
Oficial Administrativo (a)	**Jerônimo da Silveira Borba**	39.º
Oficial Administrativo (a)	**Diego Dias dos Santos**	40.º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA,
Prefeito Municipal Em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A6C857E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prest. de Serv. e Forn. de Materiais nº. 031/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2021
CONTRATADA: Construtora Silva & Dias Eireli, CNPJ: 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de serviço de execução do projeto de reforma da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir *acréscimos e reduções* relativos à execução do projeto de reforma da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, conforme descrição dos Fiscais do Contrato:
"O Aditivo em questão trata da ampliação de alguns serviços previstos no Contrato acima citado, conforme orçamento e cronograma anexos.
O aumento destes serviços se fez necessário, principalmente, para atender a acessibilidade em todas as salas da escola. Para tanto, tivemos que retirar o piso de todas as salas que não constavam do orçamento original, bem como, de algumas destas, retirar também o contrapiso existente e refazê-lo, tamanha era a diferença de nível existente, aumentando com isto também a quantidade de piso cerâmico e de soleiras em granito polido.
Assim, aconteceu também com a cobertura, que além da viga de nivelamento orçada, tivemos que executar mais uma viga em concreto armado, pois, quando da retirada da cobertura antiga, foi constatado que a viga existente estava com uma enorme rachadura e assim, tivemos, por segurança, que retirá-la e executar uma nova viga em concreto armado.
Além deste aumento de serviço acima citado, reforçamos também a área de sapatas para que a escola tivesse um reforço estrutural nesta parte afetada.
Quanto à ampliação da área de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, optamos pelo aumento da área já orçada, devido ao aumento da infiltração da umidade junto às paredes externas da escola, além do que, este aumento na pavimentação, facilitou o acesso à escola e o acesso ao pátio de recreação.
Muitos vidros, além do previsto, também necessitaram ser substituídos, pois, estavam pouco ou muito danificados.
Também, durante a execução dos serviços licitados, foi resolvido em conjunto com a escola, utilizarmos uma parte da circulação que não mais era utilizada, para executarmos um WC acessível à pessoas portadoras de necessidades especiais. Para a execução deste WC, utilizamos esquadrias existentes e retiradas da obra, como porta de ferro e janela metálica e piso cerâmico e somente tivemos que ampliar a área de paredes, chapisco, reboco e o revestimento de paredes foi executado com a mesma cerâmica do piso.
Devido à retirada de tubulações existentes, de fiação presa às paredes, de aumento na dimensão de portas, devido à acessibilidade, as paredes da circulação interna ficaram muito defeituosas e para corrigir estes defeitos, necessitamos aplicar massa acrílica e posterior selador acrílico para a correção dos mesmos e para um melhor acabamento do conjunto quando da pintura final.
Quanto a parte elétrica, durante a execução da mesma, se fez necessária a utilização de maior quantidade de eletrodutos e de fiação, principalmente a de 2,5mm, que é a mais usada para iluminação e tomadas".
CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para a REDUÇÃO do valor de R$ 7.995,87 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, oitenta e sete centavos), conforme solicitado no memorando nº 1.455/2022 – SEMED de 01 de novembro de 2022, planilhas orçamentárias e memorando nº 1.592/2022-SEPDE de 27 de outubro de 2022.
2.1- Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para ACRÉSCIMO de R$ 84.166,72 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais, setenta e dois centavos) em conformidade com o solicitado no memorando nº 1.455/2022 – SEMED de 01 de novembro de 2022 memorando nº 1.592/2022-SEPDE de 27 de outubro de 2022, planilhas orçamentárias e termo de pedido de compra nº 2022/2946 de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:5EA6EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022, destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 3097/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1491/2022 e pedido nº 3061/2022, através das empresas CR Mayer, CNPJ: 05.958.808.0001-08, para os itens: 2) 600kg de batata inglesa ao valor unitário de R$ 4,61, totalizando R$ 2.766,00, 3) 340kg de cebola pimenta ao valor unitário de R$ 5,10, totalizando 1.734,00, 6) 340kg de maçã vermelha fuji ao valor unitário de 5,18, totalizando R$ 1.761,20, 7) 300kg de mamão formosa de primeira ao valor unitário de R$ 8,98, totalizando R$ 2.694,00 e 9) 500kg de tomate longa vida ao valor unitário de R$ 5,54, totalizando R$ 2.820,00, sendo o valor total do contrato de 11.775,20 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); Supermercado Futuro LTDA, CNPJ: 43.453.194.0001-84, para os itens: 1) 200un de alho fêmea ao valor unitário de R$ 2,79, totalizando R$ 558,00, 4) 250kg de cenoura de primeira ao valor unitário de R$3,49, totalizando R$ 872,50, 5) 1300kg de laranja para suco ao valor unitário de R$ 2,79, totalizando R$ 3.627,00 8) 300kg de manga tipo tommy ao valor unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 1.497,00 sendo o valor total do contrato de R$ 6.554,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e e cinquenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:8236AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 286/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 032/2022.
CONTRATADA: Spader Engenharia Ltda, CNPJ n.º 14.887.828/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação de Projetos de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) para o Prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Prédio Anexo da Prefeitura e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme informações constantes no Pedido de Compra nº 2022/607 e Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 13.999,00
PRAZO: Até 06 de março de 2023, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A2B137EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviço nº. 302/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2022.
CONTRATADA: Elisete Teresinha da Silva Oliveira, CNPJ: 24.506.997.0001-53.
OBJETO: Contratação da empresa ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, para produção e realização do Baú da Borges – "Oktoberfest" 2022, com show artístico das Bandas Estação 3 e Banda Típica Verno & CIA, que irá acontecer dia 16/10/2022, das 11h ás 19h, na Av. Borges de Medeiros.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:A7ACA512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019.

Extrato Aditivo 021 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME. Prazo de Vigência.....: Início: 19/11/2022. Término: 29/12/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2019, de 30/04/2019 (Processo Administrativo nº 091/2019). Objeto.....: Contratação para execução de coberturas e reformas de quadras poliesportivas com banheiros, nos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 41 (quarenta e um) dias, de 19.11.2022 até 29.12.2022, com base no § 1º, inciso ll, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 238/2022, Parecer da Procuradoria do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:29F4F027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 61/2022

Contrato 61/2022 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 11 (onze) conjuntos infantis sextavados, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 13/2022 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Consórcio Público do Extremo Sul – COPES.. – **Processo nº** 163/2022, **Adesão à Ata de Registro de Preço nº** 06/2022. – **Contratada:** SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55. – **Valor total:** R$ 47.307,81 (quarenta e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos). **Vigência:** De 16 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 18 de novembro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2DCD5E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MAX DE ANDRADE,** CNPJ nº 05.682.368/0001-09, para a aquisição de peças e serviços para a reforma do motor da Pá Carregadeira Case W2E, no valor de R$ 39.974,79, de acordo com o processo nº 1185/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 18 de novembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:56EB1998

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 101/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE,** CNPJ nº 88.505.821/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento do adiantamento do 13º salário dos professores, no valor de R$ 16.000,00, nos termos do processo nº 1.134/2022 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 18 de novembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1C4BDF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 1.134/2022

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio – APAE, com o objetivo de auxiliar no pagamento do adiantamento do 13º salário de professores, monitores e/ou instrutores.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio é considerada um ponto de referência para os alunos que ali frequentam, sempre proporcionando possibilidades de desenvolvimento de potencialidades e realização de atividades que instiguem à socialização mútua, a intervenção pedagógica e a realização de práticas socioemocionais, algo muito importante para o bem estar psíquico e emocional da criança.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializado na área da educação e saúde e não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1BB117EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022: Dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos do Município, conforme as quantidades, prazos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 18 de novembro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:28D410D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que debaterá as "**Normas de Proteção e Estímulo a Preservação do Patrimônio Cultural e Material de São Leopoldo"**, a ser realizada no dia **23 de novembro, quarta-feira, às 19:00hs,** no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).
Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *You tube.*

VEREADORA IARA CARDOSO,
Autora da Proposição.

VEREADOR ROGEL DA SILVA CORREA,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:64D148DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5013 2022
CONTRATADA: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copa.
VALOR TOTAL: R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.78.00 – Limpeza e Conservação

São Leopoldo, 18 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:311DE54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10111/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10014/2021.
CONTRATADO: ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado referente aos lotes 01 – Refeição tipo marmitex e 02 – lanche manhã/tarde, conforme previsto no item 3.4 da cláusula terceira do contrato, aplicando-se o percentual de **8,0%**, conforme requerido pela contratada, correspondente à variação do **IGP-M** no período de 07/2021 a 06/2022, resultando no montante de **R$21.047,71** (vinte e um mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos), passando o valor global a ser de **R$278.318,11** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos), conforme Informação Contábil nº 163/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3441F42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 195/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 62/2022
CONTRATADO: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.176.690/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da Feira da Cultura Negra no Município de São Leopoldo.
VALOR: R$41.800,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Programa de Trabalho: 18.02.14.422.0227.2507 – Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:43821C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

CONTRATADO: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.176.690/0001-47
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da Feira da Cultura Negra no Município de São Leopoldo**.**
VALOR: R$41.800,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Programa de Trabalho: 18.02.14.422.0227.2507 – Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A75A362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2019.
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **50 (cinquenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 15 de novembro de 2022.
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **50 (cinquenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 15 de novembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:48A40D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 60/2019
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.588.621/0001-33.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL geral do contrato o servidor Vandersol Luís da Silva, matrícula nº. 82.131, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 28/10/2022.
DO GESTOR - Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, o servidor João Carlos Freitas Bica, matrícula nº 82.060, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 28/10/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:46F50449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10111/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10014/2021.
CONTRATADO: ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado referente aos lotes 01 – Refeição tipo marmitex e 02 – lanche manhã/tarde, conforme previsto no item 3.4 da cláusula terceira do contrato, aplicando-se o percentual de **8,0%**, conforme requerido pela contratada, correspondente à variação do **IGP-M** no período de 07/2021 a 06/2022, resultando no montante de **R$21.047,71** (vinte e um mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos), passando o valor global a ser de **R$278.318,11** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos), conforme Informação Contábil nº 163/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D0B33F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 18/2021.
CONTRATADO: OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.256.411/0001-90.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 08 de setembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:616AFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 219/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2022
CONTRATADO: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS 62748793072, inscrita no CNPJ sob o nº 38.176.690/0001-07.
OBJETO Constitui objeto deste a Contratação de empresa Produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da 17ª Parada da Diversidade no Município de São Leopoldo.
VALOR: R$37.999,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Programa de Trabalho: 18.02.14.422.0227.2504 – Políticas Afirmativas em LGBT's; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre; RM: 2053/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A1671291

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

CONTRATADO: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS 62748793072, inscrito no CNPJ sob o nº 38.176.690/0001-07
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de empresa Produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da 17ª Parada da Diversidade no Município de São Leopoldo.
VALOR: R$37.999,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Programa de Trabalho: 18.02.14.422.0227.2504 – Políticas Afirmativas em LGBT's; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre; RM: 2053/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C0E6E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATOS EM GERAL PARA O EVENTO FELIZ NATAL EM SÃO LEOPOLDO, NA PRAÇA 20 DE SETEMBRO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATOS EM GERAL PARA O EVENTO FELIZ NATAL EM SÃO LEOPOLDO, NA PRAÇA 20 DE SETEMBRO - O município de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC torna público aos interessados que, no prazo de 16 de NOVEMBRO a 26 de NOVEMBRO, promove CHAMAMENTO PÚBLICO para uso de espaço para comercialização de alimentos, bebidas e artesanatos em geral, para o evento "FELIZ NATAL EM SÃO LEOPOLDO", que será realizado do dia 14 a 25 de dezembro na Praça 20 de Setembro, localizada no centro do município de São Leopoldo, para as comemorações natalinas do ano de 2022. As inscrições poderão ser protocoladas no Departamento de Protocolo do Centro Administrativo, no andar térreo, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, sito à Av. Dom João Becker, 754, Centro, nesta cidade, obedecidas as especificações e normas constantes no presente edital e sendo aplicado no que couber a Lei 8.666/93. Os interessados podem conferir o edital e o regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente, na SEDETTEC, localizada no andar térreo do Centro Administrativo, ou pelo telefone (51) 2200 0335, em ambos os casos entre 9h e 14h, ou através do e-mail turismo@saoleopoldo.rs.gov.br.

JULIANO MACIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6FEDB7EB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021

CONTRATADO: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP / CNPJ: 37.349.485/0001-33

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de MANUTENÇÃO DE JARDINS e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com equipes volantes e 03(três) postos fixos, em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência.

ACRÉSCIMO*:* Fica acrescido o valor de **R$39.923,52**, correspondente ao percentual de 6,65667% sobre o valor original do contrato, referente a 03(três) Praças: Praça Semae Zona Norte, Praça Lago Rui Porto e Praça Mansueto Bernardi.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:858A687E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atendimento das Secretarias Municipais, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 02.12.2022, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 21 de novembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C3C49CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O Município de São Valentim do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo: menor preço por item com o objeto, aquisição de Equipamentos de informática para o as Secretarias municipais de São Valentim do Sul/RS.

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

• Recebimento das Propostas: a partir das 16 horas do dia 18/11/2022, até as 08 horas e 58 minutos do dia 30/11/2022;
• Abertura das Propostas: a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 30/11/2022;
• Início da sessão de disputa de Preços: as 10h00min do dia 30/11/2022;
• Referência de tempo: Horário de Brasília (DF);
• Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/, edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://www.saovalentimdosul.rs.gov.br/ – Pregão Eletrônico. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul, 18 de Novembro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

LÁISA RAMOS ALESSI
Pregoeira

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E21D0869

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°68

Decreto Nº 68, DE 17 de novembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal Em Exercício de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (25%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2154 de 12 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31911300000000-0001(70) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 12.500,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2039 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias
33903900000000-0001(394) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.000,00

0603.13.392.0007.2040 - Festividades e Comemorações
33903000000000-0001(400) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 16.000,00
33903900000000-0001(404) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (769) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 40.500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:C0ABD2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2022

Objeto: É objeto deste contrato o conserto Motoniveladora Caterpillar 120K lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Saneamento em virtude da extrema necessidade, considerando o período de colheita do trigo e semeadura de soja.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
C.A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 41.596.903/0001-64. Valor: R$ 6.300,30 (seis mil e trezentos reais e trinta centavos).

São Valério do Sul – RS, 18 de novembro de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9F115C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos

interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 24234/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 080/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, orçamento, reserva, emissão de bilhetes, remarcação ou alteração de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender os órgãos da administração direta do Município de Sapucaia do Sul. Empresavencedora: WC VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.480.254/0001-04, para o item 01.

Sapucaia do Sul, 18 de Novembro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:92A66772

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 28944/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 090/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas com fornecimento de serviços de decoração e instalação elétrica, para realização do evento "ENCANTOS DE NATAL 2022", que ocorrerá de 08 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, na Praça General Freitas e no Paço Municipal Empresa vencedora: ARRASOU EVENTOS LTDA CNPJ: 42.506756/0001-57, para o lote 01. Perfazendo o valor total de R$275.000,00.Empresa vencedora: CRIS INSTALADORA ELETRICA EIRELI CNPJ: 22.152.834/0001-55, para o lote 02. Perfazendo o valor total de R$27600,00.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C492CF75

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 01/12/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 079/2022, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários bem como materiais de consumo para o setor da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) de Sapucaia do Sul adquiridos com recurso do Programa Farmácia Cuidar. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CA46EE24

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 38/2022, E.A. 29126/2022. Objeto: Objeto: Inscrição no curso fiscalização e processo administrativo ambiental municipal. Empresa Vencedora: INSTITUTO MUNICIPIUM LTDA - CNPJ: 43.997.633/0001-29 Valor total de R$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2F0AD906

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 078/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 078/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 01/12/2022 às 14h00min Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - 13 kg, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:859F0786

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 175251 DL – 433.156/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório. Fornecedor: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - ME (02.844.351/0001-04) R$ 475,00.
PROCESSO: 176751 DL – 440/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. Fornecedor: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA (04.907.604/0001-77) R$ 9.130,00.
PROCESSO: 176928 DL – 442.001/2022. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA (07.492.485/0001-27) R$ 16.196,00; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93.305.910/0001-63) R$ 3.288,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 12.380,00.
PROCESSO: 177685 DL – 447.001/2022. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Fornecedor: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI (32.294.504/0001-58) R$ 9.853,60; M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA (22.086.509/0001-31) R$ 21.686,40; SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09.199.952/0001-50) R$ 7.200,00; WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP (08.821.528/0001-33) R$ 15.209,60.
PROCESSO: 148313 DL – 138.156/2022. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação d Serviço de Capacitação Multiprofissional e Suporte de Atendimento

Médico através do Acompanhamento de Tele-Hospitalista e Tele-Intensivista para Alinhamento dos Processos Assistenciais no Atendimento A. Fornecedor: AW SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI (30.812.055/0001-67) R$ 379.215,00.

PROCESSO: 169744 PERP - 177/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório. Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21.112.395/0001-94) R$ 67.356,60; EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA (08.232.826/0001-98) R$ 178.993,20; SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA (88.484.969/0001-26) R$ 45.067,20. **PROCESSO: 172410 PERP - 181/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 94.546,20; C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A (48.791.685/0001-68) R$ 41.812,20; DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA (07.492.485/0001-27) R$ 76.512,00; ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (54.858.014/0009-27) R$ 18.816,00; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93.305.910/0001-63) R$ 46.656,00; MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72.568.587/0001-40) R$ 11.749,32; MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) R$ 5.634,77; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 194.520,07. **PROCESSO: 149378 PERP - 74/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Aquisição de Medicamento Soluções. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 104.811,75.

PROCESSO: 167609/2022 PE - 0158/2022. Objeto: Locação de Quatro Monitores Multiparamétricos. Fornecedor: CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A. (11.957.593/0001-03) R$ 96.000,00. **PROCESSO: 687.001/2019 PE – 107/2019.** Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Dosimetria Radiológica. Fornecedor: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA (87.389.086/0001-74) R$ 25.173,96. **PROCESSO: 597.378/2019 PE – 0096/2019.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Médica Especializada em Prestação de Serviço Médico Cirurgião Geral. Fornecedor: PROMED - SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME (03.570.722/0001-70) R$ 2.026.273,92.

Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8CE8E86F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.855, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL NOS DIAS 24 E 28 DE NOVEMBRO, E 02 DE DEZEMBRO DE 2022, DEVIDO À PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE F

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, realizada no Qatar;
Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;
Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;
Considerando que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades do Centro Administrativo do Município, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre as datas em que o expediente será alterado,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente do Centro Administrativo e das Secretarias do Município de Sapucaia do Sul nos dias de participação da Seleção Brasileira nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:
I – dia 24 de novembro de 2022: das 08h às 15h, de forma ininterrupta.
II – dia 28 de novembro de 2022: das 08h às 12h, de forma ininterrupta.
III – dia 02 de dezembro de 2022: das 08h às 15h, de forma ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 17 de novembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:817B3A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 021-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 021/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 021/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS, através da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ:** 09.397.355/0001-30**,** data da abertura será no dia 18 de novembro de 2022 às 10h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:FB451672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2022
PROCESSO N°: 762/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para dispensação nas farmácias básicas municipais, uso nos ambulatórios das ubs e caps.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **Do OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir da data de solicitação da contratada:

DATA	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	NOVO REEQUILIBRADO
27/10/2022	73	Sais para reidratação oral, 27,9g	R$ 0,758	R$ 1,010

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALCIONE BERTUOL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8C67A78D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5321/2022

COTAÇÃO para contratação de **serviços de LOCAÇÃO de GUINDASTE e CARRETA** para transporte de 14 (quatorze) vigas doadas ao Município, (as vigas possuem dois tamanhos 7ton a 15ton), conforme Pedido n° 5321/2022.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta publicação.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51-3542 3775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PM Taquara/RS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:84511E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Licitatório nº 471/2022, cujo objeto consiste na aquisição de máquina e equipamento agrícola, em cumprimento ao Convênio nº 902877/2020/MAPA/CAIXA, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 09/12/2022, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A4F31BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 0151/2022**, com a empresa **CLECI DA SILVA GONÇALVES**, cujo objeto é a prestação de serviço de decoração natalina da Rua Coberta e da Praça Affonso Saul. Valor total: R$ 35.903,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 10 de novembro de 2022. **Contrato nº 0153/2022**, com a empresa **LBP – ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços da realização de exames, na atenção básica, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao Programa Saúde do Homem para ser utilizado durante o mês de novembro/2022. Pagamento: percentual sobre a tabela SUS, conforme chamamento público nº 012/22 de 28/06/2022. Data da assinatura: 16 de novembro de 2022. **Contrato nº 0154/2022**, com a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para o Recapeamento Asfáltico da Rua Frederico Ritter. Valor total: R$ 261.284,45 (Duzentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 240.304,97 de material e R$ 20.979,48 de mão de obra. Prazo de execução: 30 dias. Data da assinatura: 16 de novembro de 2022. **Contrato nº 0155/2022**, com a empresa **N.B. JUNIOR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujo objeto é o fornecimento de RETRO ESCAVADEIRA, ZERO QUILOMETRO, NOVA, ANO/MODELO 2021, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, 4 X 4 COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE 2 MARCHAS A RÉ. CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,76 M³ E CAÇAMBA DA RETRO DE NO MÍNIMO 0,24 M³, GABINADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS. MONITORAMENTO REMOTO ORIGINAL DE FÁBRICA. MARCA MODELO MANITOU MBL – X 900 90 KL ST3. Valor total: R$ 489.900,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 30 dias. Data da assinatura: 16 de novembro de 2022.

Três Coroas, 18 de novembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:ACC38F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 110/2022

EDITAL Nº 110/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 3.145/2022 e de acordo com o Edital nº 005/2021, tendo em vista o constante nos processos administrativos de nºs 2022/11/16752 e 2022/11/16729, **REPUBLICA o chamamento efetuado através do Edital nº 101/2022** e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, **nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas,** portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);

5-Declaração de dependentes;
6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7-Comprovante de residência;
8-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
11- Para o cargo de **Educador Social,** também apresentar original e cópia de comprovante de experiência na área da criança e adolescente.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

EDUCADOR SOCIAL

Nº	NOME
32	JAKELINE CONCI
33	ISADORA DE LIMA MATTOS
34	FERNANDA BEATRIZ FELICETTI
35	VIVIANE DA SILVA
36	CRISLEN LOPES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:A411AE80

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 111/2022

EDITAL Nº 111/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 3.145/2022 e de acordo com o Edital nº 005/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, **nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; 2-Ter idade mínima de 18 anos;
3- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função,
emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5- Declaração de dependentes;
6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7-Comprovante de residência;
8- Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
9- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
10- Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
11- Para o cargo de **Assistente Social,** também apresentar original e cópia do documento de comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Serviço Social.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
18	FLAVIA DE CARVALHO
19	TAIRINE DA ROCHA MAREQUE
20	JUREMA SALETE COSTA INACIO
21	TAIRINE DOS SANTOS JARDIM
22	RAQUEL RIBAS DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:599C2898

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5000 BOLAS SURPRESAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTE DE NATAL PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS NO EVENTO UM SONHO DE NATAL 2022
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de dezembro de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:401058B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 373/2022
Concorrência n° 02/2022
Contrato n° 254/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Progetto Sul Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para pavimentação, microdrenagem e sinalização da Rua Antônio Carlos Franco – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 315.530,89 (trezentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DE38EB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 611/2022
Tomada de preços n° 17/2022
Contrato n° 276/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Michele Daiane Mueller da Silva
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços, com aplicação de material, para reforma de grades e portões do canil municipal, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 13.239,71 (treze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3BCC743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 859/2021
Pregão Presencial n° 131/2021
Ata de registro de preços n° 153/2021
Contrato n° 277/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Escavações Frare Ltda - ME
Objeto do contrato: Contratação de 500 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m³, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Valor total do contrato: O contratante pagará a contratada o valor total de R$ 154.075,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro 2022 ou até atingir o limite de 500 horas de serviços prestados, se isso ocorrer antes, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:043745EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
OBJETO: Cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento do MUNICÍPIO ao BANRISUL, por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade, pelo MUNICÍPIO
VALOR: R$ 1.610.077,68 (um milhão seiscentos e dez mil setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 21 de outubro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2872/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4CFE1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4.941/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2872/2022 PROCESSO LC: 2962 CONTRATO Nº 373/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2872/2022,** em favor da Instituição Financeira **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,** para cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento do **MUNICÍPIO** ao **BANRISUL**, por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade, pelo MUNICÍPIO, no valor de R$ 1.610.077,68 (um milhão seiscentos e dez mil setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a ser pago pelo BANRISUL em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo que a cessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21 de outubro de 2022, com base no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C3CAC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Neudir Paulo das Neves – Sol Nascente Sports
OBJETO: Contratação da empresa para aferição do percurso da Ultramaratona Internacional de Tupanciretã/RS, que está prevista para ocorrer nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos serviços contratados

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3174/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 18 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:89A1D403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Supermix Concreto S/A
OBJETO: Fornecimento de concreto FCK 20MPA, para realização de passeio público na Rua Protásio Lima de Moraes.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias, a contar de 11/11/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3124/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2D00AEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Supermix Concreto S/A
OBJETO: Fornecimento de concreto FCK 25MPA com bombeamento, para realização da reforma do piso da Secretaria de Obras, localizada na Rua Protásio Lima de Moraes.
VALOR TOTAL: R$ 25.425,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias, a contar de 17/11/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3130/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CC00DD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.790, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.790, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2022, com a finalidade de implementação da Autonomia da Gestão Financeira de que trata a Lei Nº 2.748, regulamentada pelo Decreto Nº 3.329 de 11 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 2.748/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2022, nos termos do Decreto Nº 3.329, de 11 de abril de 2018, ficam definidos com os seguintes valores:

Escola	Número de Alunos Matriculados	Número de matriculas (art. 5º, parag. único do Dec. N°3.329/2018)	Valor mensal por aluno	Valor da Quota Trimestral
Escola Mun. Ens. Fund. Hermínia Sichinel	330	330	R$ 5,00	R$ 4.950,00
Escola Mun. Ens. Fund. Vendelino Waldemar Rauber	132	264		R$ 3.960,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Doce Infância	105	210		R$ 3.150,00
Escola E. Ens. Fund. Amadeu do Prado Mallmann	116	232		R$ 3.480,00

Art. 2.º É fixado em R$ 5,00 (cinco reais) o valor por aluno de que trata o art. 6º do Decreto N° 3.329, de 11 de abril de 2018.

Art. 3.º As Escolas referidas no artigo 1° terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano Operacional para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E15BF3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 174/2022

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: **Kanaã Escavações e Transportes Ltda**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 100 (cem) horas-máquina de escavadeira hidráulica, conforme Ata de Registro de Preços nº 187/2022.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: 3.1. O valor do contrato é de R$179,05 (cento e setenta e nove reais e cinco centavos) por hora-máquina, totalizando R$17.905,00 (dezessete mil, novecentos e cinco reais) pelo objeto do contrato.
3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 46/2022 e conforme Ata de Registro de Preços nº 187/2022.

Tuparendi (RS), 16 de novembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:77BB9403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a retificação do prazo de vigência descrito na cláusula primeira do segundo termo aditivo. Onde se lê: "**04 de abril de 2023"; leia-se "19 de novembro de 2023.**

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do contrato para R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de novembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:16912DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 087/2022

CONTRATO N° 087/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS
CONTRATADO: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA , CPF sob nº047.060.150-73
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
DO PREÇO:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Ovos de galinha	250	Dúzias	R$9,00	R$2.500,00
VALOR TOTAL:				**R$ 2.500,00**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a contar de 16 de novembro de 2022, até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.
DATA ASSINATURA: 16/11/2022

Vale Verde, 16 de novembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9441C8FA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°027/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição de equipamento e material permanente denominado AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 01/12/2022 e a sessão pública de lances terá início dia 01/12/2022 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 18 de novembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:888A6387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022, como previsto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para realização de exposição e mateada para evento a ser realizado em 20 de novembro de 2022. Contratado: INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EDE40D1F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, como previsto no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para realizar Palestra de Capacitação na 12º Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Equipes Técnicas de Assistência Social, Conselho Tutela, COMDICA e Administração Municipal. Contratado: CELSO CURIONI. Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DDA88AFC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, como previsto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação da ONG Consciência e Atitude – COAT, para realização de grafite em evento a ser realizado em 20 de novembro de 2022. Contratado: ONG CONSCIÊNCIA E ATITUDE. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4DB30A88

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA e PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Inabilitada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 17/11/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ACF14B97

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, como previsto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Movimento dos Afro Descendentes de Venâncio Aires, para realização de apresentação artística em evento a ser realizado em 20 de novembro de 2022. Contratado: MOVIMENTO DOS AFRO DESCENDENTES DE VENÂNCIO AIRES. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:51D0C106

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RENATO RUWER. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 28/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até 18/11/2023. Por conseguinte, o contrato em epígrafe sofre um acréscimo no valor constante na sua Cláusula Terceira, passando a viger ao preço de R$ 2.412,61 (dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos) mensais, com base nas disposições do Artigo. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:492E0739

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 10º colocado para o item nº 19 (Arroz Polido), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, que Registrou os Preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 18/11/2022. Validade: 22/06/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7FE638A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/12/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto fabricação e instalação de cobertura com estrutura metálica na UBS Palanque. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:26062A6A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022, como previsto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do DTG Piazito da Tradição, para realização de apresentação artística em evento a ser realizado em 20 de novembro de 2022. Contratado: DTG PIAZITO DA TRADIÇÃO. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1B6749AF

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2022/16659 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022. Objeto: Contratação de empresa para realizar Palestra de Capacitação para as Equipes Técnicas de Assistência Social, Conselho Tutela, COMDICA e Administração Municipal. Dotação Orçamentária: 2022/1395 - 10.01.08.243.0036.2074 – Manutenção do Conselho Tutelar. Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil, e setecentos reais). Data: 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:49091160

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se

disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, que Registrou os Preços de Materiais de Construção, para atender a demanda das Secretarias do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 16/11/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3349E2CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: INCORPORADORA KUHN LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até 01/12/2023. Ao mesmo tempo é concedido reajuste ao valor do aluguel, no percentual de 6,470020%, de acordo com o índice do IPCA (IBGE), passando a vigorar ao preço de R$ 2.874,69 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais, sessenta e nove centavos) mensais, com base nas disposições da Cláusula Quinta do instrumento contratual e Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A95B6320

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente R. SILVA ALVES LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 012/2022, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1052/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. SILVA ALVES LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 26/08/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 16/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:57BD4241

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 34/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, respectivamente, até 18/02/2023, passando o contrato a viger até 18/05/2023, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 17/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BC22058B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa CESAR LUIS STUMM & CIA LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/11250 e Decisão Administrativa Final nº 011/2022, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 18/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8D59DA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de dezembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme **Edital de nº 329/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:6ACFB257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 342/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	159	33.90.31/0001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R$	17.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		12	Sec. do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretaria de Turismo		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 50308/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC125EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 343/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, n° **2458 de 26 de outubro de 2022, Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2146	Repasse ao Hospital		
Elemento	1264	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	372.000,00
Elemento	1265	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	372.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em saúde da Atenção Básica		
Elemento	403	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	744.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.48518/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:45960DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 344/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5° e III Art. 6º da Lei 2316 de 15 de Dezembro de 2021, Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1081	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	577	44.90.52/4001	Equipamentos e Material Permanente	R$	26.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	564	33.90.30/4001	Material de Consumo	R$	26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.48782/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7945483C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 345/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Laser e Recreação		
Elemento	158	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R$	55.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2035	Eventos Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 50885/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4A3E94FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 346/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6° da Lei 2435** de 12 de Setembro de 2022, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária de Assistência Social		
Elemento	648	33.90.30/0001	Material De Consumo	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2140	Projeto Orta Comunitária		
Elemento	663	33.90.30/0001	Material De Consumo	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de novembro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 51411/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:980A9791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51149

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 PROCESSO 51149/2022",** com fulcro no artigo **24, INCISO II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **51149/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUPERMERCADO AVENIDA XANGRI-LÁ ME
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 1641
1598 04.779.528/0001-61
Xangri-lá
VALOR: **R$ 2.635,20**

Xangri-Lá, 18 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1DDD0109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50939

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DA SERVIDORA Paula Fogaça Marques Abrahão, PARA A PARTICIPAÇÃO DO CURSO "GOOGLE CLOUD" NO DIA 21 DE NOVEMBRO, EM SÃO PAULO SP, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 50939/2022",** com fulcro no artigo **24, INCISO II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **50939/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TIAGO LUCAS CORRÊA E CIA. LTDA. (JAMBOO VIAGENS..
ENDEREÇO: RUA FIRMIANO OSÓRIO, 304 - SALA 1
35734 06.081.411/0001-35
Tramandaí
VALOR: **R$6.031,78**

Xangri-Lá, 18 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:8949561A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 007/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Adota a IN RFB Nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações/aquisições de bens e na prestação de serviços realizados pelo CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o CIRENOR, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la.

§ 1º Para fins do caput, a partir de 1º de janeiro de 2023, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.
§ 2º A Tesouraria passará a efetuar o registro do IRRF como receita orçamentária do Consórcio em todos os pagamentos de despesas realizadas a partir do início do prazo do §1º deste artigo.

Art. 2º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput será feita pelo Setor de Compras e Licitações e deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022 devendo abranger:
I - Todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;
II - As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;
III - Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;
IV - Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o CIRENOR possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo Único deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do § 1º deste artigo será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º O Setor de Compras e Licitações providenciará a publicação da notificação em jornal local ou regional, no Mural de Avisos e no Sitio Eletrônico.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos parágrafos anteriores será organizado e arquivado pelo Setor de Compras e Licitações.

Art. 3º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 4º Ocorrendo por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal emitido antes do prazo do § 1º do art. 1º deste Decreto, poderá ocorrer a retenção de Imposto de Renda como receita orçamentária nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.
Art. 5º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

SANANDUVA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Registre-se e publique-se.

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva

NOTIFICAÇÃO

Senhor Fornecedor,

O CIRENOR – RS por meio do Setor de Compras e Licitações, considerando o art. 2º do Decreto nº 007/2022 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:
A partir de 1º de janeiro de 2023, o CIRENOR passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda e seus pagamentos.
Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa **quanto ao Imposto de Renda**.
Ressaltamos que, **não serão feitas retenções** de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o CIRENOR a partir de 1º de janeiro de 2023, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**
ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
Outrossim, quais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de contabilidade pelo e-mail contato@cirenor.rs.gov.br.
Para fins de conhecimento segue Anexo Tabela de Retenção Ref.: IN 1234/2012.

Atenciosamente,

Diretoria Executiva.
CIRENOR

ANEXO I

TABELA COM ALÍQUIOTAS DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
Elaborada com base no Anexo I, da IN 1234/2012 da RFB

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	Alíquota do IRPJ	Código da RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	6190

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1B22304C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3530/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Risco de Vida, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 3.671/2022, a contar de 01 de novembro de 2022.

Código	**Guarda Civil Municipal**
7791	Ademir de Almeida
26040	Adriano Osório Jardim
10538	Adroaldo da Silva
10929	Alexandre Moreira Guilherme
26118	Alexsandro Ramos Félix
7247	Anderson Barros Longarai
26041	André Luís de Melo Amato
27514	André Rocha da Silva
26254	Ciro Davi Zwan Luiz
5207	Cláudia Andréa Cardoso Rodrigues
7249	Cláudio Marcelo Silva da Rocha

26044	Cristiano Lourenço Sanches Carassai
7250	Daltro Soares Rodrigues
11224	Daniel Pereira da Cruz Gonçalves
27343	Diego da Silva
26255	Diego Rohenkohl
26457	Dieiler Diensel Ferreira Silveira
26595	Diogenes Amann
26676	Douglas da Rocha Goveia
10549	Edson Cléo dos Santos Costa
11066	Edson Krambeck Luiz
7940	Elias Alves Motta
26045	Felipe Mendes Bello
27008	Gilberto Oliveira de Souza
26179	Israel Garcia Martins
7256	Israel Mendes
26981	Jaqueline Boni Machado da Silva
7792	Jardel Valdomiro Müller
11567	Jonatan Vagner Borges de Borba
7793	José Joceli da Rosa Moraes
10948	Juliano Pacheco do Amaral
26046	Leandro da Rosa Silva
26047	Leandro Garcia Pereira
26597	Leandro Paiva Berthuline
11077	Lisandro Luz Garcia
7946	Luciano dos Santos Almeida
26068	Maicon Soares Santana
11151	Márcio Domingues Medeiros
26048	Marcos Fernando Bueno de Jesus
26043	Martelaine Rosilei Schmitz
26049	Miguel de Magalhães Lencina
26121	Orlando Sbeghen Filho
26051	Patrick Matte Tamborim
7947	Paulo Rafael Almeida Gonçalves
7794	Paulo Ricardo da Silva Rodrigues
7795	Paulo Ricardo dos Santos Gomes
11019	Renan da Silva Gonçalves
7258	Roberto Cardoso da Silva
7259	Roberto Ferreira Perellô
26978	Rodrigo Rebeschini Grolli
26658	Rosa Maria Severo de Sousa
11146	Samuel da Silva Mello
26052	Suelen Gianine Rocha Soares Muniz
26647	Thiago Renato Oliveira Inácio
7796	Vagner Luís da Silva
Código	**Guarda Municipal Patrimonial**
4674	Acacio Soares Cavalheiro
4325	Adriana Menezes Preussler
3584	Airton Fernando Brito de Andrade
3606	Alairton do Nascimento Rodrigues
4770	Alexandre Garighan da Silva
5761	Carla Rosana Araujo Cavalheiro
5772	Carlos Barreto
3670	Claudio Gonçalves Aquino
4709	Deoclides dos Santos Jobim
4093	Edmilson Pinto Gonçalves
4040	Emerson Padilha Rabelo
3608	Eni Cardoso Tech
3568	Ernani Oliveira da Silva
3609	Francisco Carlos de Brito
5529	Geraldo Barboza Nunes
3601	Gilmar Lima da Silva
5782	Giovanni Festa Jaime
5781	Itamar Camargo Rodrigues
4853	Jair Francisco dos Santos Pereira
4189	João Lopes Pires
4486	João Luis Fonseca Feijó
4336	Joesio Nunes
4204	José Luis Gonçalves
3333	José Luiz Tohtenhagen da Rocha
4166	Jose Odilon Rocha dos Santos
4774	Jose Rosaldo Kunzler
4925	Julio Cesar Andrade da Rosa
4238	Léo Nunes
4775	Luis Fernando Silva dos Santos
4863	Luis Olavo Cherold Sejanes
4656	Luiz Fernando Domingos Soares
4124	Marcelo da Silva Quadros
3686	Marcelo Jose da Silva Castro
4772	Marco Antonio da Silva Moura
3295	Mário Luiz da Rosa Silva
5777	Mario Sergio da Conceição
3308	Mauro de Andrade Viana
2643	Nelson Ricardo Crepes Lima
3285	Nevton Luis Silveira da Rocha
4249	Paulo Alexandre Dutra Eilert
3125	Paulo Augusto Nedel
3363	Paulo César Barros Lima
4774	Paulo Damião Araújo Nora
3030	Paulo Renato Rosa Cardoso

4750	Paulo Ricardo Ribeiro Sevage
4871	Paulo Rufino Ramos
3613	Paulo Sergio Rosa da Silva
3567	Paulo Valcenir Menezes Trindade
4118	Rejane Delanei Rodrigues Moreira
3037	Renato dos Santos Ribeiro
4932	Ricardo Pereira Pinto
5531	Ricardo Puresa de Oliveira
11283	Roberto Rivelino Barkfeld
3297	Roberto Siqueira Rodrigues
4593	Roni André Cardoso Teixeira
5778	Roni Vanderlei Auler
4123	Shirley Denise Rodrigues de Oliveira
3347	Valder da Silva Marques
4370	Valfredo Moraes Pereira
2644	Valter Luis Oliveira dos Santos
2652	Valter Ribeiro Moraes
3322	Vanderlei Buffleben Lemos
3052	Vanderlei Ferreira Crepes
4824	Vinicius Lourenzi dos Santos
Código	**Guarda Municipal de Trânsito e Transporte**
10792	Amanda Fofonca Lopes
4140	André Anísio Machado Borges
4465	Armindo Macagnan
4304	Carlos Alberto Fett Ribasqui
9308	Cleberson Martins da Silva
4735	Cristiano dos Santos Giordani
4849	Darci Gulart da Silva
4804	Fabier Gonçalves Silveira
7275	Geferson Lima da Silva
5127	Gerson Jacques Ferreira
9280	Guilherme Silva da Silva
10940	Jaison Almiro Baron Pletsch
9842	Josane da Silva Schntz
25841	Juliana de Oliveira Francisco
4334	Juliano Luz Tarrago
25875	Leandro da Silva Abranti
4138	Mario César Jobim Soares
9814	Matheus Maia Mattos
25856	Oli Oscar Pitzer Machado
4813	Olivan Souza Tatim
5138	Paulo dos Santos
11387	Pedro Tiago da Silva Souza
5130	Régis Maurício Tanski Carvalho
4518	Rogério de Almeida Canabarro
25843	Thales Dieguez Werner

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:CBBF6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de carimbos para as secretarias do município de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada do item constante no ANEXO I do Edital**, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

M. F. MACHADO SOARES – CNPJ 03.230.856/0001-41					
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
07	CARIMBO AUTOMÁTICO 30MM X 69MM	UN	125	R$ 74,00	R$ 9.250,00

RELATÓRIO DE ITENS FRACASSADOS				
Item	Especificação	Un	Quant	Situação
01	CARIMBO AUTOMÁTICO 36MM X 09MM	UN	225	FRACASSADO
02	CARIMBO AUTOMÁTICO 10MM X 27MM	UN	221	FRACASSADO
03	CARIMBO AUTOMÁTICO 38MM X 14MM	UN	325	FRACASSADO
04	CARIMBO AUTOMÁTICO 18MM X 47MM	UN	205	FRACASSADO
05	CARIMBO AUTOMÁTICO 22MM X 59MM	UN	300	FRACASSADO
06	CARIMBO AUTOMÁTICO 30MM X 30MM	UN	122	FRACASSADO
08	CARIMBO AUTOMÁTICO 75MM X 38MM	UN	129	FRACASSADO
09	CARIMBO AUTOMÁTICO 60MM X 40MM	UN	189	FRACASSADO
10	CARIMBO AUTOMÁTICO 40MM X 30MM	UN	101	FRACASSADO
11	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM	UN	94	FRACASSADO
12	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 09MM X 36MM	UN	122	FRACASSADO

13	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 10MM X 27MM	UN	111	FRACASSADO
14	BORRACHA PARA CARIMBO 38MM X 14MM	UN	134	FRACASSADO
15	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 18MM X 47MM	UN	104	FRACASSADO
16	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 22MM X 59 MM	UN	139	FRACASSADO
17	BORRACHA PARA CARIMBO 30MM X 30MM	UN	64	FRACASSADO
18	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 30MM X 69MM	UN	77	FRACASSADO
19	BORRACHA PARA CARIMBO 75MM X 38MM	UN	77	FRACASSADO
20	BORRACHA PARA CARIMBO 60MM X 40MM	UN	82	FRACASSADO
21	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO - 09MM X 36MM	UN	60	FRACASSADO
22	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - 60MM X 40MM	UN	40	FRACASSADO
23	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO - 14MM X 38MM	UN	50	FRACASSADO
24	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - 75MM X 38MM	UN	55	FRACASSADO
25	DATADOR, AUTO TINTADO, DD MMM AAAA, TAMANHO - 25 MM X 4MM	UN	61	FRACASSADO
26	NUMERADOR 06 DÍGITOS, AUTO-TINTATO.	UN	52	FRACASSADO
27	NUMERADOR, MANUAL, 8 DÍGITOS	UN	49	FRACASSADO

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 17 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:442EB87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 344/2022
Ata de Registro de Preços nº 344/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
05	ESPONJA P/ LOUCA DUPLA-FACE C/ 110MM X 75MM X 20MM - Esponja de fibra sintética , dupla face, um lado de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e outro lado de esponja macia para limpeza mais delicada. Indicada para limpeza profissional leve e média. Embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Medidas aproximadas: 7,0cm x 11cm x 22cm.	UN	DLH	12.974	R$ 0,50

Contratado: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B2A60518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 347/2022
Ata de Registro de Preços nº 347/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
17	DETERGENTE 5 LT. - Detergente líquido neutro, para uso doméstico. Concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deve constar impresso no rótulo da embalagem: o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote. Bombona contendo 5 litros.	BOMB	PROQUILL	7.538	R$ 9,70
22	SAPONÁCEO - Saponáceo cremoso para limpeza. Composição mínima: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessantes e fragrância. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Deve constar na embalagem: Data de fabricação, validade do produto, nº do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem contendo 300 ml.	UN	PROQUILL	7.590	R$ 3,10
23	BORRIFADOR COM FRASCO - Borrifador (pulverizador) com frasco, de material plástico resistente, punho ergonômico, para aplicação de líquidos em superfícies, bico com jato regulável. Embalagem contendo entre 500ml a 550ml (podendo ter alteração em 5%).	UN	PROQUILL	2.286	R$ 3,00
26	INSETICIDA SPRAY AEROSSOL - Multi-inseticida para insetos: ação total contra moscas, mosquitos, formigas e baratas. Frasco contendo no mínimo 300 ml.	FRA	BUZZ - AEROFLEX	1.247	R$ 7,61
36	ESCOVA SANITÁRIA - Com cerdas PET polipropileno volumosas com aproximadamente 60 tufos de 2,5 cm, formato circular, cabo anatômico sem suporte. Dimensões: 34cm x 8 cm.	UN	SANILEVE - MILEVA	514	R$ 2,63
64	CERA - Tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos - Frasco com 750ml	FRA	PROQUILL	100	R$ 5,10
68	DETERGENTE 5 LT. - Cota Referente ao item 17. Detergente líquido neutro, para uso doméstico. Concentrado. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo	BOMB	PROQUILL	2.512	R$ 9,70

	biodegradável. Deve constar impresso no rótulo da embalagem: o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote. Bombona contendo 5 litros.				
69	ÁLCOOL GEL 70º - Cota Referente ao item 24. Álcool gel glicerinado 70%. Bombona contendo 5 litros.	BOMB	PROQUILL	2.299	R$ 44,00

Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.403.752/0001-50.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:AFFD12CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Ata de Registro de Preços nº 348/2022
Ata de Registro de Preços nº 348/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
39	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA - 20 A 30 LITROS	UN	ARQPLAST	714	R$ 12,20

Contratado: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0629EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2022

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de enfeites de Natal, para ornamentar a Praça Leonel de Moura Brizola, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Alvorada-RS. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ 37.227.550/0001-58				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Mangueira Luminosa Neon 220V Branca AC 1 lado Rolo 100mts. Marca: Euro America	Unid	3	R$ 1.162,50
05	Mangueira Luminosa Neon 220V Verde AC 1 lado rolo 100mts.Marca: Euro America	Unid	3	R$ 1.162,50
06	Mangueira Luminosa Neon 220V Azul AC 1 lado rolo 100mts. Marca: Euro America	Unid	3	R$ 1.162,50
07	Mangueira Luminosa Neon 220V Vermelho AC 1 lado rolo 100mts. Marca: Euro America	Unid	3	R$ 1.162,50
09	Mangueira Neon LED cor âmbar 220V rolo 100mts. Marca: Euro America	Unid	6	R$ 1.162,50
13	Pisca Led Fixo Fio VD UL Branco quente 100L 220 V. marca: WF	Unid	360	R$ 29,88
16	Strobo 220V LED Branco 14W. Marca: Euro America	Unid	100	R$ 28,70
17	Tubo LED BIV BCO 50cm. Marca: Euro America	Unid	72	R$ 32,28

Especificação		
01	Mangueira Luminosa LED 220V Branca 2 fios 12mm, 30 LEDS, rolo com 100mts.	Fracassado
02	Mangueira Luminosa LED 220V Branco morno 2 fios, rolo com 100mts.	Fracassado
03	Mangueira Luminosa LED 220V Vermelho 2 fios 12mm, 30 LEDS, rolo com 100mts	Fracassado
08	Mangueira Neon Rosa 220V Rolo 100mts.	Fracassado
10	Mangueira Luminosa Neo-Neon 220V Azul Rolo 100mts.	Fracassado
11	Mangueira Neon RGB 220V Rolo 100mts.	Fracassado
12	Mangueira Neon Roxa 220V Rolo 100mts.	Fracassado
14	Pisca Led Fixo Fio VD Branco 100L 220V.	Deserto
15	Pisca Colorido RGB LED 220V com sequencial 8 funções. 100L.	Deserto
18	Arvore Cerejeira 3 metros IP65, artificial com led's na cor branca 220V.	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 18 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:974ABD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°201/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°201/2022
PROCESSO N°308/2022
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para a Praça Manoel dos Santos Rocha durante as festividades de natal que ocorrerão no período de 16 a 30 de dezembro de 2022.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 10 horas do dia 24/11/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$18.333,33(dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada;

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	SV	Prestação de serviço de segurança desarmada nas seguintes datas: - dia 16/12/22 06 seguranças, no horário das 20:00 até as 02:00; - dia 17/12/22 06 seguranças, no horário das 20:00 até as 02:00; - dia 18/12/22 06 seguranças, no horário das 20:00 até as 01:00; - dia 19/12/22 02 seguranças no horário das 20:00 até as 01:00; - dia 20/12/22 02 seguranças no horário das 20:00 até as 01:00; - dia 21/12/22 02 seguranças no horário das 20:00 até as 01:00; - dia 22/12/22 02 seguranças no horário das 20:00 até as 01:00; - dia 23/12/22 10 seguranças, no horário das 20:00 até as 02:00; - dia 25/12/22 06 seguranças, no horário das 20:00 até as 01:00; - dia 26/12/22 02 seguranças no horário das 20:00h até as 01:00h; -dia 27/12/22 10 seguranças no horário das 20:00h até as 01:00h; - dias 28/12/22 06 seguranças seguranças no horário das 20:00h até as 01:00h; - dias 29/12/22 06 seguranças seguranças no horário das 20:00h até as 01:00h; - dias 30/12/22 06 seguranças seguranças no horário das 20:00h até as 02:00h;	R$ 18.333,33

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 18 de novembro de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F52AA6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 22/2022

Disciplina procedimentos acerca da retenção do Imposto de Renda - IRRF efetuada por órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias, empresas públicas e fundações municipais sobre quaisquer pagamentos destinados a pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens ou serviços aos órgãos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 6.648/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Disciplinar, em observância ao Decreto Municipal nº 6.648/2022, os procedimentos para retenção de IRRF nos pagamentos efetuados por secretarias, fundos, autarquias, empresas públicas e fundações, referentes a quaisquer fornecimentos de bens e serviços prestados por pessoa física ou jurídica, obedecendo ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções de IRRF sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, em decorrência do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral:
I – os órgão da Administração Pública Municipal Direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
IV - as empresa públicas.

Parágrafo único. A obrigação de retenção independe da forma de pagamento aplicada.

Art. 3º. Os órgãos e entidades previstos no art. 2º desta IN devem atender à legislação federal vigente para aplicação das alíquotas e base de cálculo do IRRF, além de atentar para as situações específicas contidas nesta IN e de modo subsidiário e complementar, ao que dispõe a IN RFB nº 1.234/2012.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Esta Instrução Normativa consubstancia-se nas normas e procedimentos exarados pela IN RFB nº 1.234/2012 e traz em seu contexto as seguintes definições:

I - CÓDIGO DE RETENÇÃO - Código de receita utilizado para classificação da retenção no ato do recolhimento do IRRF.
II - ALÍQUOTA - é o percentual usado para calcular o valor final de um imposto que deve ser pago por uma pessoa física ou jurídica.
III - BASE DE CÁLCULO - é o montante (expresso em valor monetário) sobre o qual incidirá a respectiva alíquota.
IV - FATO GERADOR - é uma situação prevista em lei que, ao ocorrer na prática, dá origem a uma obrigação tributária.
V - RECOLHIMENTO - é a transferência de valores arrecadados à conta específica do tesouro, responsável pela administração e pelo controle da arrecadação e programação financeira.
VI - PRÊMIO DE SEGURO - é o valor pago para que se tenha direito à cobertura do seguro contratado.
VII - CORRETAGEM - é a taxa cobrada por uma corretora de valores para fazer uma operação de compra ou venda de ativos em nome de uma pessoa ou instituição.
VIII - SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGO DE MATERIAIS - aqueles cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, exceto os serviços hospitalares e médicos de que tratam o inciso X.
IX - CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS - a contratação por empreitada de construção civil, com fornecimento de material pelo empreiteiro, indispensáveis à sua execução e incorporados à obra, não sendo considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.
X - SERVIÇOS HOSPITALARES - aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa; aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); aqueles realizados por prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida; prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 5º. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I desta Instrução Normativa que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados nesta IN.

§ 2º A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 3º Sem prejuízo do estabelecido no caput, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

Art. 6º. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

CAPÍTULO IV
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 7º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1ºdo art. 105 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XIV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
XV - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVI - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVIII - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;
XIX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;
XX - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; e
XXI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

CAPÍTULO V
DA RETENÇÃO E DO RECOLHIMENTO

Art. 8º. A pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IRRF a ser retido na operação, com a alíquota cabível, observando às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda.

§ 2º No caso de serem amparadas por imunidade, isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 9º. Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Município pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias, empresas públicas e fundações municipais que efetuarem a retenção até o dia 15 do mês subsequente ao mês de pagamento do fornecedor.

Art. 10. O valor do IRRF retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do art. 9º da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 11. O recolhimento das retenções de IRRF efetuadas pelas unidades abrangidas por esta IN deve ser feito com emissão de preparação de pagamento e ordem bancária destinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá entregar ao fornecedor de bens ou serviços que sofreu retenção de IRRF o comprovante anual de retenções, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

Art. 12. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham código de barras devem ser informado o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IRRF a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

Parágrafo único: Nos códigos de barras deve constar o valor líquido da operação.

Art. 13. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

CAPÍTULO VI
DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 14. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará fatura ou nota fiscal ao órgão ou à entidade em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 5º desta IN.

Seção II
Dos Seguros

Art. 15. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem

Seção III
Do Telefone

Art. 16. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 17. No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Seção IV
Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 18. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor total das respectivas notas fiscais.

Seção V
Do Consórcio

Art. 19. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

Seção VI
Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Art. 20. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

Parágrafo único. Não havendo cobrança dos encargos mencionados no caput a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”.

Art. 21. O disposto no artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Seção VII
Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 22. Nos pagamentos efetuados pelas entidades referidas no art. 2º, referentes a serviços prestados por cooperativas de trabalho e associações profissionais e assemelhados, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora e sobre os serviços prestados por seus cooperados e não cooperados.

Art. 23. Para retenções sobre serviços ou bens fornecidos por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas devem ser emitidas faturas distintas, segregando as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados dos demais serviços, inclusive a taxa de administração ou corretagem, quando houver.

Art. 24. As faturas ou documento de cobrança emitidos por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas na forma definida no art. 22 deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica, dos quais deverão constar, no mínimo:
a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e,
b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

Parágrafo único. Não serão retidos pelo Município os valores de IRRF referentes aos serviços prestados às cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas por pessoas físicas cooperadas ou não.

Seção VIII
Dos Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica

Art. 25. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou

assistência odontológica, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais dos órgãos e das entidades de que trata o art. 2º desta IN, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

Art. 26. Nos pagamentos efetuados, referentes a serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica demais serviços.

Art. 27. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência odontológica, veterinária, médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, prestados pela própria pessoa jurídica operadora do plano, ou por empresa ou grupo de empresas médicas (hospitais e clínicas), que utilizam rede própria para prestação dos serviços médicos, a retenção se dará:
I - no caso de pagamento por valor fixo por servidor ou por empregado, na forma do art. 33;
II - no caso de pagamento pelo custo operacional, ou seja, quando a contratante repassa à pessoa jurídica operadora do plano o valor total das despesas assistenciais, serão aplicadas as alíquotas de serviços hospitalares e de assistência odontológica, veterinária e demais serviços médicos, com seus respectivos percentuais.

Art. 28. A pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica, do qual deverão constar, no mínimo, o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança e o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

Parágrafo único. Não serão retidos pelo Município os valores de IRRF referentes aos serviços prestados às cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas por pessoas físicas cooperadas ou não.

Seção IX
Do Aluguel de Imóveis

Art. 29. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do IR e das contribuições sobre o total a ser pago.

Parágrafo único. Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ.

Seção X
Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior

Art. 30. No caso de pagamento a pessoa jurídica domiciliada no exterior incidirá o IRRF, a ser retido pelo órgão pagador, calculado conforme as alíquotas vigentes à época do fato gerador.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. De modo subsidiário e complementar, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias, empresas públicas e fundações municipais devem atender ao que dispõe a IN RFB nº 1.234/2012, no que couber, em especial quanto aos casos omissos desta IN.

Art. 32. Cabe à unidade contratante verificar as condições que respaldam as hipóteses contidas no art. 7º III e X desta IN.

Art. 33. O ANEXO I desta Instrução Normativa apresenta o rol contendo a natureza dos bens fornecidos e dos serviços prestados associados as suas respectivas alíquotas e base de cálculo.

Art. 34. Nas hipóteses em que a emissão de documentos fiscais exija indicação de segregação dos serviços prestados, caso os destaques não sejam realizados, a retenção do IRRF se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura.

Art. 35. A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF é a unidade responsável pela expedição de atos complementares a esta IN, no que couber.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Dezembro de 2022.

Pelotas, 18 de novembro de 2022.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147

cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.						
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Mariana Barbosa Soares
Código Identificador:9016E386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N°. 108-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	100	UN	SERVIÇO DE LAUDO DE VISTORIA PARA TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS		R$ 236,00	Venturini & Cia Ltda

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:02A73EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109/2022

EDITAL Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação (de 21 a 30 de novembro de 2022),** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (telefone para contato: 51 3654-6391/6392)
Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação**:**
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2- Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
4- 1 foto 3x4;
5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8- Comprovante de residência;
9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano-exercício 2022);
10-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
11-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
12-Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:

ELETRICISTA:
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
b) Habilitação Profissional: Curso de eletricista e experiência mínima de dois (2) anos na função;
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.
AGENTE ADMINISTRATIVO:
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
ATENDENTE DE CRECHE
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
b) Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo e Curso de Monitor de Educação Infantil de 120 horas ou especialização superior.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino de Nível Médio completo na modalidade Normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.
MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
PSICÓLOGO
Requisitos:
a)Escolaridade: Ensino Superior completo em Psicologia;
b)Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão, 13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia,** junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.

13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U.,Glicemia (em jejum), creatinina.; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).
Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 dos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, e legislação em vigor.

ELETRICISTA	
Classificação	Nome
4	DANIEL MARQUES PINHEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome
10	RAUL RODRIGUES
11	PRISCILA GRASSELLI RAME
12	JUNIOR SANTOS RIBEIRO DA SILVA
ATENDENTE DE CRECHE	
Classificação	Nome
32	MARIA GISELDA DOS SANTOS VAZ ABREU
33	BRUNO ALMEIDA DE BORTOLI
34	EDUARDA CAMPOS DA SILVA
35	EUNICE LARISSA DO NASCIMENTO
36	NATÁLIA DE SOUZA CASTILHOS
37	GABRIELA FREITAS DA SILVA
38	MICHELE AZEREDO ALVES
39	LARISSA DA SILVA CONCEIÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	Nome
46	SHARON MICHAELE MACHADO MELCHIORS
MÉDICO VETERINÁRIO	
Classificação	Nome
3	CAROLINA BOHN
PSICÓLOGO	
Classificação	Nome
4	PAMELA THIERE SOARES DE MATOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:2E6D1ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 48/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga o Resultado das Provas do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar de 2022, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2023.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado das Provas do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar de 2022, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para Ano Letivo de 2023.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	54	**AUGUSTO ANTONELLO ANDREATTA**	**04/04/2016**	**100**
	13	**LUIS DAVI ABREU SERPA**	**16/04/2016**	**100**
	3	**JOÃO PEDRO MOREIRA VON ENDE**	**26/04/2016**	**100**
	58	**SOPHIA ADOLFO MORAES**	**21/06/2016**	**100**
	18	**ASSIS DA ROSA ROSA**	**18/07/2016**	**100**
	1	**BERNARDO PEREIRA SILVA DOS SANTOS**	**31/07/2016**	**100**
	83	**THIAGO ARRIENS FRAGA BECK**	**04/08/2016**	**100**
	44	**ISADORA DELLA FLORA ALMEIDA**	**19/09/2016**	**100**
	4	**ISABELLA RODRIGUES BARRETO DE OLIVEIRA**	**14/12/2016**	**100**
	103	**HEITOR HUGO MATOS PINHEIRO**	**11/01/2017**	**100**
	29	**ALICE SANTOS FERNANDES**	**12/01/2017**	**100**
	19	**JÚLIA CARDOZO RODRIGUES MOREIRA**	**24/01/2017**	**100**
	21	**VÍTOR CARDOZO RODRIGUES MOREIRA**	**24/01/2017**	**100**
	5	**THIEGO EMANUEL MOREIRA DE ALMEIDA**	**03/03/2017**	**100**
	98	**VALENTINA ROSA BRUM**	**06/04/2016**	**95**
	34	**DEYVID LUAN SILVA VAZ**	**30/06/2016**	**95**
	112	**ELLENA BEATRIZ DE ALMEIDA PADILHA**	**04/07/2016**	**95**
	15	**MIGUEL OLIVEIRA LIMA DE MOURA**	**21/09/2016**	**95**
	24	**LUCAS PYETRO LIMA SERPA**	**26/10/2016**	**95**
	7	**ISAAC BESSESTIL BANOLAS**	**02/11/2016**	**95**
	38	**TOMÁS SILVEIRA MIGLIORIN**	**18/12/2016**	**95**
	20	**GUILHERME COSTA MARQUES**	**26/02/2017**	**95**
	100	**NYCOLLAS DA SILVA GOMES**	**29/05/2016**	**92,5**
	17	ISAAC DE ALMEIDA SOLDERA GONÇALVES	19/02/2017	92,5
	25	MATHEUS CONRADO PACHECO ANDREATTA	27/02/2017	90
	52	YASMIN SILVA REIS	08/03/2017	90
	87	MARYANNA RIBEIRO COSTA BORGES	22/06/2016	82,5
	32	HICARO LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/08/2016	82,5
	99	YAGO DE AVILA ROSA	09/03/2017	82,5
	30	VALENTINA SANTOS ELHERS	19/10/2016	77,5
	69	MATHIAS NUNES FIALHO	10/02/2017	72,5
	59	BERNARDO GERMANO DE ALMEIDA OLIVEIRA	21/12/2016	57,5
	77	DANIEL SILVA DE LIMA	11/12/2016	DESCLASSIFICADO
	116	ALICE AFONSO PEDROZO	12/04/2016	NC
	106	BENTO DAUTARTAS DE ALMEIDA	13/06/2016	NC
	56	BERNARDO FRANCA DA SILVA DOMINGOS	29/12/2016	NC
	53	EBERSON EDUARDO BITENCUORT SIQUEIRA	13/07/2016	NC
	70	EMILLY BRUM VIANNA MAIDANA	14/04/2017	NC
	95	EVERTON PACHECO BITTENCOURT	29/03/2017	NC
	6	GABRIEL CORDEIRO CEVERO	19/10/2016	NC
	90	JOÃO VITOR JARDIM DA SILVA	27/01/2017	NC
	105	JOAQUIM SIMÕES PIRES	15/10/2016	NC
	14	JÚLIA PEREIRA PONCIO	21/11/2016	NC
	23	LAURA DOS SANTOS NUNES	18/04/2016	NC
	9	LÍVIA ROSPIDE	21/06/2016	NC
	12	MARIA EDUARDA BUENO DA SILVA COUTO	21/03/2017	NC
	66	TALISSOM GERMANO CARVALHO JARDIM	29/03/2017	NC

2º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	118	HENRICK DA SIQUEIRA ANDRADE	29/04/2015	90
	71	AARON DA CUNHA GOMES	17/10/2015	90
	73	BERNARDO ROCHA DOS SANTOS	09/01/2016	87,5
	104	ANTÔNIO AUGUSTO COSTA BURTET FILHO	19/03/2016	62,5
	114	CRICIELE LUCIA SANTOS DOS SANTOS	10/08/2015	50
	43	LARISSA MACHADO EIBS DOS SANTOS	02/12/2015	DESCLASSIFICADO
	107	PIETRA MANUELA MARTINS GOMEZ	20/11/2015	DESCLASSIFICADO
	79	ESTER MAIDANA SILVA	01/04/2015	DESCLASSIFICADO
	112	STHEVAN CAMARAN SIQUEIRA PORTES	18/12/2015	DESCLASSIFICADO
	102	LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA	25/05/2015	DESCLASSIFICADO
	68	OTÁVIO MIGUEL LEAL MORCHE	13/11/2015	NC

	3º ANO			
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	62	LAVINIA DA SILVA LOUZADA	31/12/2014	96
	84	ISAAC MOREIRA RIBEIRO	07/07/2014	88
	55	LORENZO FRANCA DA SILVA DOMINGOS	21/07/2014	80
	47	DALESSANDRO LEAL CRUZ	11/06/2014	78
	51	GUILHERME SILVA REIS	04/09/2014	60
	39	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014	NC
	11	LIVYA DE MORAES SALLAS	21/10/2014	NC
	76	MARIA EDUARDA MACHADO DA ROSA	22/06/2014	NC
	4º ANO			
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	31	FABRIZIO DE ALMEIDA MORO SILVEIRA	19/11/2013	92,5
	46	ISABELLY MONTEIRO MACHADO	14/02/2014	62,5
	27	KAYAN SILVEIRA PAZ	17/12/2013	60
	45	KAIO ADRIANO ROSA PADILHA	04/08/2013	NC
	110	NICOLAS NUNES FIALHO	16/01/2014	NC

5º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	108	LORENZO PINTO DA SILVA	20/06/2012	95
	40	JOAO AUGUSTO SILVEIRA MIGLIORIN	29/07/2012	75
	119	JÚLIA TERRA DOS SANTOS	05/05/2012	70
	16	ALICE CATARINA BUENO DA SILVA	29/05/2012	70
	22	DHIOVANA EDUARDO PEIXOTO MARQUES	13/06/2012	65
	26	LAUANNE CRISTAL ROSA MAIDANA	24/09/2012	65
	35	CAMILA FERNANDES SIQUEIRA	18/09/2012	DESCLASSIFICADO
	94	ISADORA MACHADO KAVIETZ	04/05/2012	DESCLASSIFICADO
	33	BRENDA REIS DA SILVA	23/05/2012	DESCLASSIFICADO

6º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	81	KELLY VITORIA OLIVEIRA PFEIFER	22/07/2011	80
	65	ISABELA APARECIDA OLIVEIRA DE MOURA	17/09/2011	80
	89	DIEGO JUNIOR PINHEIRO DAMASCENO	10/05/2011	75
	64	GABRIEL COSTA CARVALHO	04/02/2011	70
	85	HELENA SILVEIRA SILVA	19/05/2011	DESCLASSIFICADO
	48	KETHERINY SILVEIRA DEMBOSKI	22/05/2011	DESCLASSIFICADO
	37	BRENO LORRAH JACOBSEN DA ROSA	12/01/2010	NC
	92	EVERTON HERIQUE PEREIRA OLIVEIRA	02/11/2011	NC
	42	LORENA AIMÊ SCHOLANT BORGES	01/10/2011	NC
	8	PALOMA DE ALMEIDA BARROSO	30/09/2010	NC

7º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	96	GABRIEL ANTÔNIO SENGER ATLEZ	20/04/2010	70
	116	TAUANY MACHADO FREITAS DE MOURA	18/06/2010	70
	72	GABRIELLE DA CUNHA GOMES	28/04/2010	65
	97	CAMILA DA SILVA SILVEIRA	25/09/2010	50
	57	ALICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/2010	50
	50	GABRIELA SANTOS DA SILVA	25/12/2010	DESCLASSIFICADO
	10	DAVI SANTOS BECKER	29/09/2010	DESCLASSIFICADO
	82	LAURA DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/2010	DESCLASSIFICADO
	49	DEIVID GABRIEL DA SILVA FERNANDES	05/02/2011	DESCLASSIFICADO
	67	KEMILLY FONTOURA DE OLIVEIRA	11/11/2010	DESCLASSIFICADO
	28	NITYELI WILSMANN DA ROCHA	23/11/2010	DESCLASSIFICADO
	2	JORGE ARTUR SANTOS DOS SANTOS	14/06/2010	NC
	117	MANUELA DOS SANTOS SILVA	22/06/2010	NC
	93	RAÍSSA PRADELLA HERMES DE LIMA	13/12/2010	NC

8º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	60	THIAGO FERNANDES PACHECO	15/06/2009	85
	109	KAUAN OLIVEIRA VARONE DOS SANTOS	20/10/2009	85
	86	ISABELLA LOUZADA ALBUQUERQUE	08/10/2009	70
	88	ANA LUIZA ARGERICH NAGERA	31/12/2009	55
	74	LEONARDO SILVEIRA MACIEL	22/01/2010	55
	113	BERNARDO KRUEL TEIXEIRA LUNARDI	27/01/2009	DESCLASSIFICADO
	80	THÁBATA NATASHA BEUTER MONTEIRO	16/03/2010	DESCLASSIFICADO

9º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	41	ESTEVAN SANTOS DA LUZ	13/04/2009	55
	91	BRENDA VARGAS DIAS	04/02/2009	DESCLASSIFICADO
	75	VITÓRIA ALMEIDA PIMENTEL	17/04/2009	DESCLASSIFICADO
	61	ALESSANDRA DA SILVA DELLA FLORA	13/02/2009	DESCLASSIFICADO
	101	FILIPI PINTO MELLO	08/01/2009	DESCLASSIFICADO
	36	ANALUH FERNANDES SIQUEIRA	08/07/2008	DESCLASSIFICADO
	63	LUIZA GABRIELA DOS SANTOS LIMA	20/03/2008	DESCLASSIFICADO
	78	BRAYAN OLIVEIRA MARTINS DO SANTOS	15/12/2008	NC

2 De acordo com o Edital 44/2022:
RECURSOS:
Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, protocolados na Prefeitura de Tupanciretã para a Comissão do Processo Seletivo.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Sorteio em ato público.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:16441ECB

